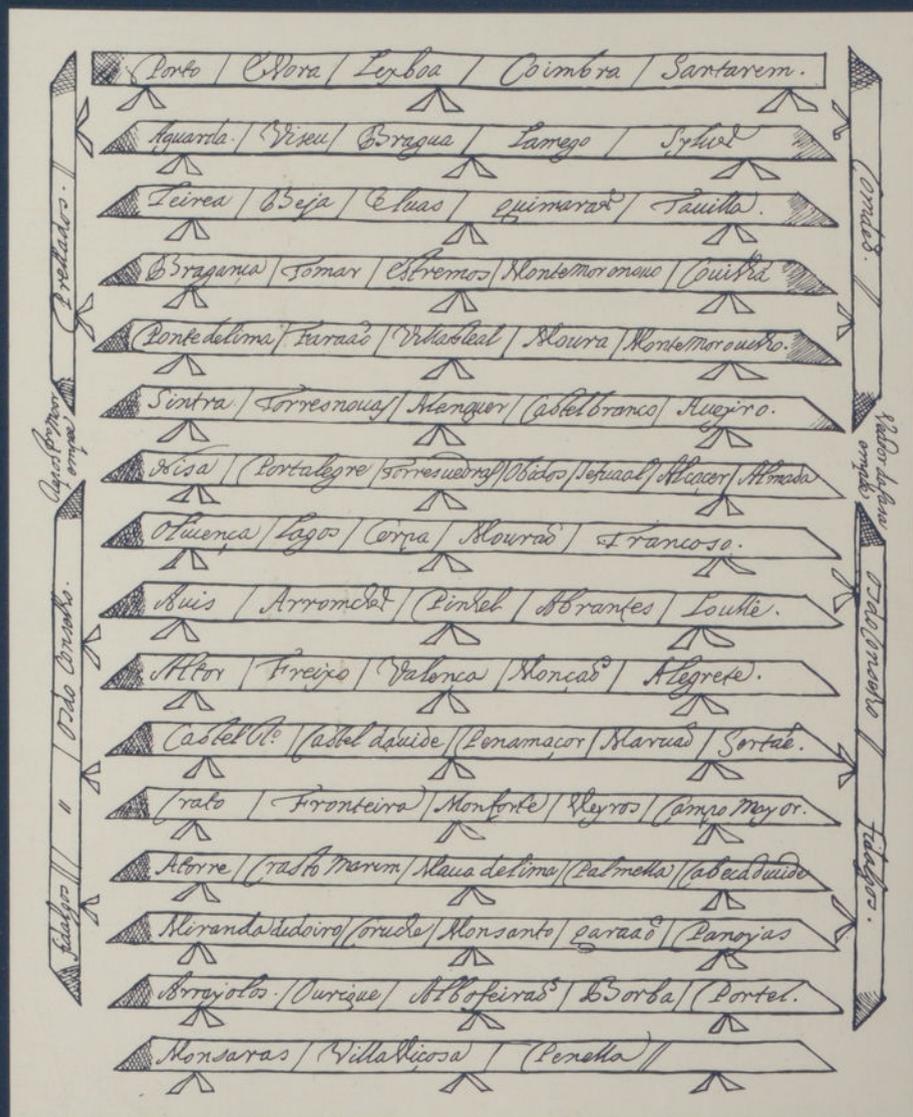


# CORTES PORTUGUESAS

## Reinado de D. Pedro I (1357-1367)





# CORTES PORTUGUESAS



CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Universidade Nova de Lisboa

# CORTES PORTUGUESAS

REINADO DE D. PEDRO I  
(1357 — 1367)



Instituto Nacional de Investigação Científica

L I S B O A  
1 9 8 6



*Edição preparada por:*

A. H. de Oliveira Marques  
Nuno José Pizarro Pinto Dias

*Transcrições de:*

Nuno José Pizarro Pinto Dias  
Teresa Maria Ferreira Rodrigues

*Revisão de:*

A. H. de Oliveira Marques  
João José Alves Dias

*Capa de:*

Vasco Grácio

*Gravura da capa:*

Primeira figuração conhecida de reunião de Cortes, finais do século XV (Lisboa, Biblioteca Nacional, Coleção Pombalina, 443, fl. 41 v.º; cópia)



## PREFÁCIO

A publicação das «actas» das Cortes de 1357 a 1367 insere-se num plano de conjunto visando a apresentação ao público de todas as Cortes medievais portuguesas e dentro do qual saíram já as de 1325 a 1357.

O Centro de Estudos Históricos deseja assim preencher uma importante lacuna, sentida desde há muito pelos medievalistas portugueses. Com efeito, coleccionadas já, desde o século XVIII, entre outros por João Pedro Ribeiro, mas deixadas em cópias manuscritas, foram resumidas ou parcialmente publicadas pelo Visconde de Santarém em 1827-1828, edição reproduzida quase cem anos depois por António Sardinha (1924). Durante a vigência do Estado Novo houve vários projectos de publicação, dos quais veio a público apenas o catálogo de cópias e originais da autoria de Joaquim Leitão (1940). Os outros projectos nem isso chegaram a produzir.

Com o auxílio destes instrumentos e aproveitando as edições de capítulos isolados, cuja publicação se deve a Marcelo Caetano, Luciano Cristino, Moreira de Sá, Baquero Moreno e outros, torna-se possível empreender uma edição sistemática e completa para o período medieval.

Dada a importância deste conjunto documental, a sua publicação pode ser considerada como uma das mais urgentes no panorama da nossa historiografia.

Pelo que diz respeito ao período em causa (1357-1367) e com excepção de poucos casos, conservam-se inéditas as referidas “actas”, existindo, quando muito, à disposição do historiador resumos ou excertos dos textos integrais.

Recorde-se, de passagem, que não ficaram até hoje — se é que alguma vez se fizeram — as verdadeiras “actas” das reuniões das Cortes. O que nos ficou, e não para todas elas, foram os chamados “capítulos” ou “artigos”, apresentados geralmente pelo Povo ao rei, e com as respostas deste. Ficaram-nos também algumas leis expressamente saídas de Cortes e que, por isso, resolvemos incluir aqui.

Não se pretende apresentar ao público uma edição rigorosamente crítica das “actas” das Cortes. Para cada caso, procurámos escolher o texto original ou a cópia mais chegada, no tempo, à época da realiza-

ção. Quando houve a registrar, em textos coevos ou próximos, algumas diferenças de texto, não deixámos de o indicar em nota. Mas pusemos de parte a comparação sistemática de todas as cópias ou destas com o original, sempre que este existia.

No que respeita ao critério de transcrição, adoptámos o mais rigoroso, de acordo com as seguintes normas:

1) transcrição do documento em linha contínua, separando os fólhos ou as páginas originais, bem como as respectivas colunas (quando as há) por traços oblíquos e anotando à margem o correspondente número do fólho (fl.), da página (p.) e da coluna;

2) respeito absoluto pela ortografia do texto original, mantendo exactamente maiúsculas e minúsculas, pontuação original, etc., mas separando as palavras que estivessem no original unidas ou reunindo as sílabas ou letras de uma mesma palavra que se encontrassem separadas;

3) desenvolvimento das abreviaturas, sublinhando as letras ou palavras subentendidas no original, mas mantendo a forma original dos numerais;

4) colocação entre [ ] de tudo o que tenha sido interpretado pelo leitor ou acrescentado ao texto original, e da palavra [*sic*] a seguir aos erros do próprio texto original.

Desta maneira, pusemos os textos à disposição, não apenas do historiador — e haverá algum historiador dedicado à Idade Média que não consiga interpretar palavras e frases escritas segundo a ortografia da época? — como também do linguista, o que não aconteceria se, mesmo em alguns pormenores, alterássemos ou actualizássemos a grafia.

Para concluir, diga-se que é intenção do Centro de Estudos Históricos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas fazer publicar, a seguir, as Cortes de D. Fernando e as de D. Duarte.

*O Centro de Estudos Históricos  
da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*

## *Abreviaturas*

ACL	Academia das Ciências de Lisboa
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa
Art.	Artigo
BGUC	Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
col.	coluna
doc.	documento
fl.	fólio
GHCP	Gabinete de História da Cidade, Porto
p.	página
pp.	páginas



CORTES DE 1361  
(ELVAS)

*Das Cortes de 1361, realizadas em Elvas em Maio, ficaram-nos:*

1. capítulos do Clero, com 33 artigos;
2. capítulos da Nobreza, com 2 artigos;
3. capítulos gerais do Povo, com 90 artigos;
4. capítulos especiais de:
  - 4.1. Coimbra, com 39 (33 + 6) artigos;
  - 4.2. Évora, com 8 artigos;
  - 4.3. Lisboa, com 4 artigos;
  - 4.4. Montemor-o-Velho, com 6 artigos;
  - 4.5. Porto, com 15 (3 + 5 + 7) artigos;
  - 4.6. Silves, com 8 artigos;
  - 4.7. Torres Novas, com 9 artigos;

*Foram estas as únicas Cortes realizadas durante o reinado de D. Pedro I.*



## CAPÍTULOS DO CLERO

[fl. 18] *Titulo dos arrtigos que fforom fectos em eluaas amtre el rrey dom pedro e a clerezya //*

[fl. 18v.º] Em nome de *deus* amem  
era de mjll e iiii<sup>c</sup> e lRix aNos  
nos dom pedro ho primeiro *per* graça de *deus* Rey de portuguall e do allguarue ffilho dom [*sic*] muy nobre el Rey dom affonso ho quarto comsyramdo ho *seruiço* de *deus* e proll e melhoramemto das Jemtes dos nossos Reynos ffazemos cortes, no dicto lloguo nas quaes fforam Juntos os Jmffantes nossos ffilhos, e o arçebispo de braagaa e hos bispos e outros perllados e abades e priores e ricos homees e outros muytos ffilhos d allguo do nosso Sennhorio, Outrossy muytos boons çidadaaos das cidades e villas da dicta nossa terra hos quaaes Nos mandamos vijr a nos *pera* nos dizerem agrauamemtos algũs que nos era dicto que elles e os nossos poucos Reçebyam dos officiaes e *pera* lhe ffazermos merçee em aquello que com Rezom lho deuemos de ffazer e correger lhe esses agrauos com djreito e aguissado.

Os quaes fforam Juntos no dicto lloguo xxxiiij [*sic*] dias de mayo e disseram nos e deram nos em espiritos hos dictos arçebispo e bispos e hos perllados priores abades os agrauos que sse ao diamte sseguem Outrossy allguuas cousas em que nos pidiam que lhe ffizesemos merçee e pidiam nos por merçe que quysseemos todo ver e correger de guisa que daquy em diemte nam rreçebam hos dictos agrauos e posesemos detreminaçam a cada hũu arrtigo quall nossa merçee ffosse.

E nos vendo ho que nos asy diseram e mostraram hos dictos arçebispo e bispos perllados priores abades auemdo Comselho com hos da nossa corte e com outros boons e

entendidos da nossa terra, Respondemos a cada hũu arrtigo como sse ao diamte segue.,,

[Art. 1.º] Primeiramente dizem os os [*sic*] dictos arçebispo e bispos e outros perllados e clerjguos da dicta nossa terra que os nossos corregedores e Justiças costrangiam hos clerjguos e pessoas // das Jgrejas, e os llauradores, das erdades das dictas Jgrejas que paguasem Com hos leyguos em talhas em fomes pera Refazimento dos muros e pera outras cousas o que era contra a liberdade da Jgreja e contra a ley del rrey dom affomssso nosso vysauoo e contra ho arrtigo Jurado que <sup>(1)</sup> amtre nos e a Jgreja,

[fl. 19] A este arrtigo Respondemos que sempre nosa vomtade ffoy que os djreitos e liberdades da Jgreja sseJam guardadas como deuem e sobre aquellas cousas que sam Comtehudas no dicto arrtigo mamdamos que se guarde e vsse ssobre ello pella guyssa que se sempre vsaram ate morte del rrey nosso padre a que *deus* perdoe e depois ate guora,,

[Art. 2.º] Outrosy ao que dizem no *segundo* arrtigo que os costrangiam que fossem guardar hos portos do mar e as villas e demaes costrangiam hos clerjguos cassados que ffossem em ostes e em galles como quer que em tempo del rrey dom affomso nosso padre ffosse deffeso per sua carta

A este arrtigo Respondemos e mamdamos que os clerjguos cassados que sam da nossa Jurdiçam seruam como hos leiguos E quamto he aos outros clerjguos guarde sse aquello que o djreito mamda e ffor aguysado,,

[Art. 3.º] Outrossy ao que dizem no 3.º arrtigo que os costrangem que pagem como leyguos em as sobredictas coussas per rrazom de beens que as pesoas eclesiasticas aviam de beens patrimonjaaes nom ssemdo ellas trebutarjas da JgreJa nem rregemgas ho que era Contra djreito e liberdade,,

a este arrtigo Respondemos que he djreito e aguissado que os clerjguos dos sseus beens patrimonjaes e outrossy as JgreJas das suas erdades e posysoes paguem com hos leigos nas partes cumunaes dos lugares homde esses bens teuerem Mayormemte em casso de nesseçidade pois desas partes cumunaes todos vssam e sse aproueytam cumunallmemte e vssem com elles ssobre ello como com esses leigos Como ssemper vssaram,, //

---

(1) [A palavra “que” parece ter sido escrita por engano.]

[Art. 4.º]  
[fl. 19v.º]

Outrossy ao que dizem no quarto *arrtigo* que as nossas Justiças *per* ssy *premdiam e* mamdauam tyrar *per christãaos* mouros Judeus aquelles que se acolhiam as JgreJas em hos casos que o *per djreito* canonjco deuiam sser defessos *per* ellas e hos ffaziam guardar demtro em ellas llamcando [*sic*] lhe prissoes e tolhendo lhe mantimento por tall que se sayssem das JgreJas ho que era Comtra *djreito e* comtra ho *arrtigo* Jurado antre nos e a JgreJa,

A este *arrtigo* Respodemos que se aquello que he dicto no *arrtigo* quarto sse fez ho que a nos nam prouue nem apraz dello E mamdamos que se nam ffaça daquy em diemte ca nam he aguysado nem Rezom de sse asy ffazer.,

[Art. 5.º]

Outrossy ao que dizem no *quimto arrtigo* que *premdiam* hos clerjguos nam avemdo seu mamdado nem dos sseus vigairos *pera* ho poderem ffazer nem hos achamdo em mallefficios e que os nam queriam emtre guar a elles nem a sseus viguajros quamdo lhes da sua parte eram pididos ho que era comtra *djreito e* comtra ho *arrtigo* Jurado que he amtre nos e a JgreJa e que aJmda era peior que os metiam a tormemto e degradauam nos e ffaziam lhes outros muytos desaguysados como nam deujam e que se nam escussasauam [*sic*] aquelles a que sse taaes coussas ffaziam por dizerem que o ffaziam com bõoa emtemçam e por sse fazer delles *djreito e* Justiça que ssobre esto nam eram seus Juizes nem aviam poder nehũ ssobre elles nem lhe demamdarja *deus* ho mall que em esto ffiizessem por nom ffazerem delles Justiça pois nam eram da nossa Jurdiçam nem *per*temçia a nos de nehũa guysa mas a sseus *per*lladoos tam ssoomemte,

A este *arrtigo* Respodemos e mamdamos que see taaes clerjguos as nossas Justiças acharem nos mallefficios que os *premdam* quamdo fforem Requerjdos pellos *per*lados ou sseus uyguairos *pera* lhe sserem emtre gues se (1) fforem dee ssua Jurdiçam e emtre gem lhos lloguo como ho *djreito* manda // e ffaçam *direito e* Justiça *per* tall guysa que nos nom aJamos rrezom de tornar a ello E mamdamos e deffendemos que as nossas Justiças nam metam a tormemto nehũ clerjgo nem ho degradem ssem Razom.,

[fl. 20]

[Art. 6.º]

Outrossy ao que dizem no *bj arrtigo* que muytas vezes acomtecja que os clerjguos eram *pressos* pellas nossas

(1) [Por baixo da letra "s" na palavra "se" encontra-se uma outra letra: "d".]

Justiças e por que era achado que eram clerjguos e era mamdado por elles que no llos entreguassam apellauam pera nos pella Justiça por tall que ffizesem Jazer os clerjguos em perlomgada prisam e posto que lhes mamdassamos entregar que aquelles que os tem pressos o nam querem ffazer ata que lleuem deles caceraJem ho que he Comtra djreito

A este arrtigo Respodemos e mandamos que quando as nossas Justiças acharem que os clerjguos ssam da Jurdiçam da JgreJa e mamdarem que lhes sseJam entregues queremdo em esto ffazer graça a clerezia mamdamos que nam apelem por ello maes ssem outra delomga lhe sseJam entregues E quanto (1) he em rrazom dessas casseraJes ffaça sse como sse ssempre acostumou.,.,

[Art. 7.º]

Ao que dizem no ssete arrtigo que quando algũs clerjguos estauam a djreito peramte uos ou uossos viguairros por algũes [sic] erros em que os cullpauam e que mamdaues pidir as minhas Justiças que uos emuiassem querellas e denuçiações e Jmquirições deuasas sse as hi auja pella dicta Rezom e que esas mjnhas Justiças nam ho queriam ffazer ssem mjnha carta ou do corregedor amte que desse sua carta mamdaua primeiramemte vijr peramte ssy as dictas querellas e denuçiações e Jmquirições deuasas pella quall Rezom perlomgua a eixucaçam do djreito E os clerjguos eram agrauados em grandes despesas pella dicta rrezom

[fl. 20]

A este arrtigo Respodemos e mamdamos que lhe sseJam dados os trellados per mamdado de nossas Justiças assy das Jmquirições como das querellas que deses clerjguos ouuerem // pera sse delles ffazer djreito e Justiça, e esto sse ffaça em rrazom destes clerjguos que esteuerem a djreito peramte elles emquam [sic] eses ffectos tamJerem, e pertemcerem a esses clerjguos e nam a outras pessoas.,

[Art. 8.º]

Ao que dizem no oyto arrtigo que as nossas Justiças ffaziam peramte ssy viir hos ffectos dos testamemtos e outros em aquelles cassos que pertemçem a JgreJa e conheçem delles ho que he Comtra djreito E comtra ho arrtigo Jurado amtre nos e a JgreJa e comtra hũa Carta del rrey dom dinjs nosso avoo em que mamdauaa aos sobreJuizes e Justiças leyguas que nam Conheçessem das mamdas e outros ffectos eclessyasticos.,

A este arrtigo Respodemos E dizemos que Ja ssobre esto nosso padre ffez cortes em lixbõa e com hos perlla-

(1) [O escrivão deveria querer escrever inicialmente: "E em rrazom"; porém transformou a palavra "em" em "qu", riscou "rrazom" e acrescentou "amto".]

dos e outros clerjguos do nosso Sennhorio foy acordado como sse ffizesse, mamdamos que sse guarde como sobre ello emtam ffoy desembarguado pollo nosso padre.,

[Art. 9.º] Outrossy ao que dizem no noue arrtigo que *quando* acomteçia que nos e hos Jmffantes nossos *filhos* vynhamos algũuas çidades ou villas e outros lluguares de nosso senhorjo hos nossos hofficiaes e outros da nossa cassa Ricos homes caualeiros e outros poderossos poussauam em as cassas de sua moradas [*sic*] e dos conjuos e dos outros clerjguos Contra vomtade dos Sennhorios dellas ho que he comtra o arrtigo Jurado amtre nos e a JgreJa e comtra as cartas del rrey dom dinjs nosso avoo e el Rey dom affonso nosso padre em que mandaram que nehũ Rico homem nem Caualeyro nem outro nehũ de sseu comsselho que amdasse em sseu rrasto nam poussassem em ssuas cassas nem adegas nem çileyros,

A este arrtigo Respodemos que nos querendo ffazer graça ao arçebispo e perllados e conjuos em as JgreJas catradaaes mamdamos E deffendemos que nehũ nam pousse em as cassas de suas Poussadas e moradas ssem nosso espiçiall mamdado., //

[Art. 10.º]  
[fl. 21]

Ao que dizem no x arrtigo que os Ricos homens cauleyros e d [ordes] E outros poderossos pousam em suas Cassas de moradas e dos conjuos e clerjguos beneficiados e em outros lluguares e coutos E honrras quando vynham pellas comarquas e tomam lhes Roupas e palhas Comtra ssuas vomtades ho que era comtra djreito e comtra as cartas que tynham de nosso padre e de nossos avoos,

A este arrtigo Respondeemos que nos mostrem carta que ssobre esto ham e ve lla emos e lhes ffara [*sic*] ssobre esto merçe E quamto he em rrazom das palhas E rroupas mamdamos que se ffaça pella guysa que ora nos mamdamos em as cortes, que sse ffezeram em elluas nos arrtigos geeraes que nos fforam dados e mostrados pellos nosos pouos.,

[Art. 11.º]

Outrossy ao que dizem no homze arrtigo que acomtecia muytas vezes que em hos ffectos que a elles pertemçia o conheçimento puãm Sentença d escumunham em algumas pessoas e que elles gamçauam cartas nossas e dos nossos Corregeedores, per que os nam ouuesse por escumunguado ho que era Comtra djreito e comtra a lliuredõie da JgreJa e dapno das allmas delles,

A este arrtigo Respodemos, e mamdamos que hos nossos hofficiaes e corregeedores, dem ssobre esto cartas

*djreitas* como sse ssempre costumou de sserem dadas em tall *Rezom.*,

[Art. 12.<sup>o</sup>] Ao que dizem no doze *arrtigos* que quamdo chegamos algũus lluguares v ssam benefiçiadados em que am sseus ssyleyros de pam *e vinho*, e outras ssuas Remdas os nossos hoffiçiaes e dos Jmffantes nossos *filhos* e de outros poderossos tynham por aguyssado de tomar pam e vynho e as outras coussas que elles em nos sseus cabydos, e a outra clerezia tynham *pera* sseu mamtymemto avomdamento dessas coussas // em esses lluguares, pellos moradores, delles E que esto era *contra* o *arrtigo* Jurado antre nos e a JgreJa,

[fl. 21v.<sup>o</sup>]

A este *arrtigo* Respodemos e mamdamos que sse nos dictos lluguares, ouuer avomdamemto quall compryr das dictas coussas que lhe nam sseJam as suas ffilhadas que elles mester ouuerem e nam poderem escusar *pera* sseu mamtymemto ssegumdo as pessoas fforem E esto veJam hos nossos hoffiçiaes e as outras Justiças de guysa que sse faça ssem outro emgano e como deuem com aguyssado,,

[Art. 13.<sup>o</sup>] Outrossy ao que dizem no treze *arrtigo* que as Nossas Justiças ssagraes premdem hos clerjguos por querellas que lhes delles ssam dadas pellas quaes <sup>(1)</sup> estam *peramte* elles a *djreito* per sua carta de seguramça, e que *pero* as mostrauam aas dictas nossas Justiças que lhas guardassem que lhas nam querjam gardar ata que lhes mostrauam nossa Carta ou dos nossos corregedores, *per* que lhes deujam de gardar as cartas de sseguramça que assy tynham delles,

A este *arrtigo* Respodemos e mamdamos que os nossos corregedores, e Justiças gardem e cumpram as dictas cartas de sseguramça aquelles clerjguos que fforem da Jurdiçam da JgreJa *pero* em casso de ffecto crimee de morte de homem ou de molher ou em outro muy grauee de ffecto ffaçam o que lhes e mamdado E em estes cassos vemdo nos primeiramente as Jmquiriçoes deuassas *pera* auermos emfformaçam e ssabermos quaes leiguos em ello ssam cullpadados e nos lhe mamdaremos dar nossas cartas *per* que lhe sseJam gardadas as que assy ouuerem de sseus perllados,,

[Art. 14.<sup>o</sup>] Ao que dizem no quatorze *arrtigo* que as nossas Justiças ssagraes nam querjam guardar as cartas suas e de

---

(1) [Riscadas as palavras:] ssam dadas.

[fl. 22]

sseus viguairros de *sentenças deffenetiuas* que os clerjguos tem delles per que fforam liures daquelles erros de que fforam acussados e demaes *premdiam nos* por esses erros de que assy eram lliures e nam hos querjam soltar // por as ditas *sentenças* ata que vysessem carta nossa ou dos nossos Corregedores, per que lhe mamdasem guardar as dictas *sentenças* E o que pior hera posto que mostrassem as *sentenças* aos dictos corregedores, ou aquelles per que avyam de pasar taaes cartas em nossa corte, nam lhas queriam guardar ata que vysessem as *Jmquirições e* proçesos que ssobre taes *ffectos* fforom hordenados

A este *arrtigo* mamdamos *que* os nossos correJedores e Justiças guardem as *sentenças* em hos cassos de morte, ou de *ffectos* muy graues garde sse ho que he dicto no *arrtigo* damte este Outrossy mamdamos que aquelles clerjguos *que* ssuas cartas ouuerom *per* como eu Ja vy as *Jmquirições* deuassas de taes *ffectos* que lhe gardeem as *sentenças* que mostrarem de como delles ssam lliures *per* sseus Juizes, Ao que dizem que quamdo demamdam as *mjnhas* Justiças em aJuda de braço ssagrall *pera* ffazerem *djreito* que o nam querem ffazer mamdamos que o façam pella guysa que de *djreito* ssam tehudos com aguyssado.,

[Art. 15.º]<sup>(1)</sup>

Outrosy ao que dizem no decimo quinto artigo, que como quer que elles, e os seus Cabidoos, e a outra cleri- zia ajam coutos, e lugares, em que ham suas jurdições, das quaes jurdições estão em posse per tanto tempo, que a memoria dos homeens nom he em contrairo, e que Nós, e os nossos Corregedores, e Justiças os constrangemos, que polas ditas cousas respondam perante a nossa Corte, e Justiças, o que he contra direito, e contra o artigo, que antre El Rey, e a JgreJa he prometido, e jurado em Corte de Roma; e que avia hi hũa Carta d El Rey Dom Donis nosso Avoo, em que manda, que nom respondam, senom perante seus Juizes, salvo se forem regueengos tributarios, ou feudatarios.

A este artigo respondemos, que nos mostrem a Carta, que sobre ello teem, e outrosy, que digam os lugares, em que ham taaes jurdições, e veeremos essa Carta, e lhes faremos em ello mercee, como a Nós cabe, e bem assy em razom de suas jurdições.

[Art. 16.º]

Outrossy ao que dizem no xbj *arrtigo* que as nossas Justiças e allmotações ffazem Respomder hos clerjguos

<sup>(1)</sup> Artigo omissso no texto do Núcleo Antigo. Transcreve-se o texto publicado nas *Ordenações*, na parte que lhe respeita, a partir de qualquer manuscrito já perdido.

peramte ssy comtra ssua vomtade pellas coussas d allmotaçerjas e ho que pior he penhoram nos pellas coymas e degramdan nos [sic] as vezes e penhoram nos per outras coussas muytas que he comtra djreito emtramdo em ssuas poussadas per fforça e comtra saa vomtade delles polas ditas penhoras,

A este arrtigo Respodemos e dizemos que ssempre ffoy custume de Respodderem hos clerjguos pellas coussas que pertemçem allmotaçerja peramte hos allmotaçes e mamdamos que vssem em esta rrazom como sse sempre costumou ca esto he gram prol delles e am por hi as coussas que lhe ssam compridoiras pera sseus mamtimemtos e hos seruidores, e outros mesteyraes pera corregerem sseus beens e aquillo que am que em outra guysa nam poderiam aver.,

[Art. 17.º]  
[fl. 22v.º]

Outrossy ao que dizem no dezassete arrtigo que muytas vezes // Acomeçe que allgũus leiguos fferiam emJuriauam hos clerjguos e sse os clerjguos porem querjam demamdar emmenda e corregimemto da emJurja que lhe assy era ffecta peramte essas nossas Justiças e nam hos querjam Reçeber aas demamdas saluo sse lhes primeiramente dessem ffiadores esses clerjguos nam podiam auer ffiadores, leiguos e muytas vezes e porem nom podiam auer emmenda nem corregimemto do que lhe assy faziam e posto que queriam Jurar a querella e inventar as testemunhas e sse nom hos Reçebiam como ffaziam aos leiguos

A este arrtigo Respodemos E mamdamos que sse ffaça como em esta rrazom he mamdado per el rrey dom affonso nosso padre a que deus perdoe e sse guarde a ley que per elle ffoy posta por sse tolherem maliçias e muytos dapnos que sse aos da nossa terra Recreçiam sse sse em outra guysa ffizesse.,

[Art. 18.º]

Ao que dizem no dezoyto arrtigo que lhe ffazemos outrossy desagujssado que lhes nam querem dar as nossas Justiças obreyros e mesteyraes mamçebos e outras pessoas que os seruisem assy como ffazem aos leiguos e sse acomeçe que com gramde afficaamemto lhos dauam dauam lhos tarde e Refferteyramemte e pustumeyro que aos outros e esso mesmo lhe ffazem ssem rrazom das carnes e pescados e outras viamdas quamdo lhas demam dauam,

A este arrtigo Respodemos e mamdamos que lhes dem seruidores, e mamçebos e mamçebas como per el rrey nosso padre e per nos he mamdado aquelles que em tall rrazom quisserem as ssuas cartas mamdamos que lhas

dem *pera* auerem sseus *seruidores* maes toste sem outro embargo,,

[Art. 19.º] Outrossy ao que dizem no dezanoue *arrtigo* que mamdam leuar a <sup>(1)</sup> vemda seu pam *e* sseu *vinho* *e* outras coussas *pera* sseu mantimento de hũu lugar *pera* outro nam ho Regatamdo *e* que os nossos officiaes ffilhauam portaJes E custumes dẽssas coussas *que // assy* Mamdauam vemder ou Leuar, *e* que eso mesmo lhe ffaziam em os panos *e* em outras coussas que compram *pera* seu mantimento ho que era comtra *djreito* *e* comtra *e* comtra [*sic*] a liberdade da Jgrejaa

A este *arrtigo* mamdamos que sse guarde como sse sempre costumou em esta rrazom em nosso Sennhorio,,

[Art. 20.º] Outrossy ao que dizem no xx *arrtigo* que as nossas Justiças ffilhauam as armas aos sseus meyrjnhos que escolhiam *pera* ffazer Justiça *e* deffemdem aos sseus meyrjnhos *e* caçereiros que as nam tomem algũus clerjguos a que elles dam leicemça que as traga ho que he comtra *djreito*

A este *arrtigo* Respomdemos *e* mamdamos *e* deffemdemos as nossas Justiças que lhe nam ffilhem as armaas allgũu meyrjnho ou allgũu caçereiro d algũu perllado saluo sse lhas acharem ffazemdo com ellas ho que nam deuem *e* esses perllados nam deuem demandar que os clerjguos tragam armas *e* os clerjguos de *djreito* nom as deuem de trazer pois lhe he deffesso *per* *direito*,,

[Art. 21.º] Outrossy ao que dizem no xxj *arrtigo* que seus perllados *e* seus ujuairos tynham em sseus carçeres *e* alJubes *e* prissoes algũus clerjguos *pera* ffazerem delles *djreito* acomteçia muytas vezes que as nossas Justiças hos vãao tirar das ditas prissoes *e* leuam nos *pera* as nossas. (2) prissoes dos nossos *Concelhos* *e* matauam nos *e* dauam lhes outras pennas corporaes ho que he comtra *djreito* *e* escusam sse dizemdo que o ffaziam *per* nosso mamdado *e* que nam era *pera* crer que nos tal Coussa quyssesemos nem mamdasemos que sserja gram piriguo da nossa alma,

A este *arrtigo* Respomdemos *e* mamdamos que quemdo ffazer merçee a esses perllados que sse sse esto ffez que o nam auemos por aguissado *e* nam mos [*sic*] prouue *nem* praz dello *e* mamdamos *e* deffemdemos que

(1) [A letra "a" encontra-se entrelinhada.]

(2) [Riscadas as letras:] "Justi".

se nam ffaça daquy em diemte e essees perllados ffaçam djreito e Justiça pela guysa que ssam tehudos,, //

[Art. 22.º]  
[fl. 23v.º]

Outrosy ao que dizem no xxij *arrtigo* que os tabalyaees do Nosso ssenhorjo que lhes he deffesso que nam ffizessem *estormento* de compra d erdades e possysoes que os clerjguos ssagraes quieriam ffazer *pera ssy* ou *pera* outros clerjguos ssagraes ho *que* he comtra djreito e comtra o *arrtigo* Jurado amtre nos e a JgreJa comtra hũa carta del rrey dom dinjs nosso avoo,

A este *arrtigo* *Respomdemos e mamdamos* que os tabalyaaes guardem a ley del rrey dom dinjs nosso avoo em que deffemdeo que os clerjguos d ordens nam ffaçam taes <sup>(1)</sup> compras a qual mamdamos que sse Cumpra e guarde e nam ffaçam espritura comtra ella ssob penna dos corpos,,

[Art. 23.º]

Outrosy ao que dizem no xxiiij *arrtigo* que os Nossos tabaliaaes nam quieriam ffazer aos clerjguos *estormentos* d apelações e d outras coussas que comtynhem Juramentos aos ssantos avamJelhos e <sup>(2)</sup> ou de bõa ffee o quall Juramento he Mamdado Em djreito *que* sse ffaça nas apellações e em outras coussas benefiças ssemelhamtes a estas ho que era Comtra djreito pella quall Rezam muytos perdiam sseu djreito porque lhe nam Reçebiam aas apellações,

A este *arrtigo* *Respomdemos e mamdamos* que os taballiães ffaçam *estormentos* das apellações dos clerjguos em rrazom de sseus benefiços ou em outras coussas, esprituaes e em os outros cassos guardem ho que dicto he comtehudo no *arrtigo* damte este,,

[Art. 24.º]

Outrossy ao que dizem no xxiiij *arrtigo* que as nossas Justiças nam quieriam guardar a eixeçam da escumunham quando era posta em Juizo comtra algũas pessoas Juiz *precurador* voguado e outros, Outrosy muytas vezes nam *querem* gardar ho djreito canonjco ho que todo christãao deuja gardar por sser ffecto pello padre ssanto que tynha as uezes de Jesu christo e era maes Rezam de o guardar em todo noso // *Sennhorio* por a dicta rrazom que as ssete partidas ffectas por el rrey de castella ao quall Regno de portuguall nam era ssobgeito mas bem Jssemto de todo,

[fl. 24]

A este *arrtigo* *Respomdemos* que as nossas Justiças guardem essas eixeções quando *peramte* ellas fforem postas como ho djreito mamda e ssam tehudas de o ffazer,,

(1) [A palavra "taes" encontra-se entrelinhada.]

(2) [Riscado um esboço de letra (provavelmente um "d").]

[Art. 25.º]

Outrossy ao que dizem no *xxb arrtigo* que os *ffidalguos* acostumaram de comer ou leuar comedorias d algũs *moesteyros e JgreJas* em os quaes os *dictos* *ffidallguos* dizem que ham naturezas e *ssam* taussados em certas comtias de *djnheiros* *per* nossos avoos e por el *rrey* dom *affomssso* nosso padre em que *allgũs* delles am de comer, *ssobre* as quaes comedorjas esta *ffecto* de *degredo* *per* nossos avoos *quamtas* *JgreJas* e *quiJamdas* *JgreJas* am de dar a cada hũu *ssegumdo* *sseu* estado E que ora algũs desses *ffidallguos* nam *queriam* *gardar* a *dicta* *tausa* E que *outrossy* aquelles que am de comer nam *querem* *guardar* em as comedorjas ho *dicto* *degredo* *traazemdo* *comssyguo* *maes* *omens* de *bestas* e de *pee* que o *dicto* *degredo* *mamda* *vymdo* com *ssuas* *mulheres* *comer* e *poussar* em os *dictos* *moesteyros* e *JgreJas* *comtra* ho *dicto* *degredo* *outrossy* *trazem* *caaes* e *allaaos* e *mulheres* do *mumdo* e *vymdo* *dous* *naturaes* *emssebra* a *comer* ou *comuidamdo* hũu o *outro* e ho *outro* o *outro* e dos *parentes* ou dos *amjguos* *comtra* ho *dicto* *degredo* e *ssemdo* *lhe* *deffesso* *per* elle e *queremdo* *maes* *Jguariaas* e *maes* *ujamda* e *mas* [*sic*] *vynho* que o *dicto* *degredoo* *mamda* E tam *boom* *ujnho* *pera* os *rrapazes* como *pera* *ssy* *poussamdo* *demtro* nas *crastas* e no *dormjtorio* e *rreffeitoreo* e *cabydo* e *aJmda* na *propia* *camara* do *abade* ou por *lamçamdo* *ffora* *dellas* *tambem* *abade* como *priores* e *ffrades* e *demaes* *metemdo* as *bestas* em as *crastas* e *ffazemdo* *estrabarias* em as *ditas* *crastas* e *cassas* E que *porem* hos *dictos* *moesteyros* // e *JgreJas* eram tam *aprimados* e *ssogigua-*  
dos que algũs *nom* *podiam* *nem* *oussauam* *ujuer* Em *ellas* *pella* *quall* *rrezam* *sse* *perdia* em *elles* o *seruiço* de *deus* e *delles* *sse* *despereçia* e *sam* <sup>(1)</sup> *despeytados* *tambem* no *espiritual* como no *temporall* e *pidiam* *nos* *por* *merçe* de *mamdarmos* *ssobre* *estas* *coussas* *gardar* a *dicta* *taussa* e *degredo* de *nossos* *avoos* e de *acorcemos* em os *outros* *ssobredictos* *agrauos* como a *nos* *cabe* em *guysa* que o *seruiço* de *deus* nam *sseJa* *porem* *minguado* e hos *dictos* *luguares* *despereçidos* que *ffosse* *nossa* *merçee* que *mam-*  
*dassemos* *taussar* os *moesteyros* e *JgreJas* que nam *ssam* *taussados*,

[fl. 24v.º]

A este *arrtigo* *Respodemos* e *mamdamos* que *sse* *garde* o *degredo* em *Rezom* das *taussaçoes* e hos *ffidallguos* *ffaram* *sseu* *percurador* e *sse* *ssam* *ffectas* como *nam* *deuem* *mamdaremos* que *sse* *corregam* de *guysa* que o *sseu* *djreito* *sseJa* *gardado* e *outrossy* o *doos* *moesteyros* e *JgreJas* de *guysa* que o *passem* como *deuem* *com* *aguy-*

(1) [Por baixo da letra "s" da palavra "sam", o escriba tinha escrito primeiramente um "d".].

CORTES DE 1361 (ELVAS)

ssada Razom em rrezam das poussadas mamdamos que sse outras poussadas acharem em que poussar possam *que* nam pousseem em essas comtehudas no dicto *arrtigo*,,

[Art. 26.º]

Outrossy ao que dizem no *xxbj arrtigo* que os *ffidalguos* *ffilhauam* *ssuas* *azemellas* *quamdo* *as* *emujam* *algũus* *lugares* *por* *algũuas* *coussas* *que* *lhes* *ffaziam* *mester* *e* *traziam* *nas* *comsyguo* *per* *llonguo* *tempo* *e* *que* *as* *nam* *podiam* *aver* *delles* *E* *Jsso* *mesmo* *aos* *conjguos* *e* *outras* *pessoas* *eclessyastecas* *e* *diziam* *que* *as* *queriam* *trazer* *por* *sseu* *alluguer* *emquamto* *as* *ouuessem* *mester*,

A este *arrtigo* *Respondemos* *e* *mamdamos* *e* *quremo* [*sic*] *ffazer* *graça* *e* *merçe* *aos* *perllados* *e* *clerjguos* *de* *nosso* *ssehorjo* *que* *os* *ffidallguos* *lhe* *nam* *tomem* *ssuas* *azemellas* *propias* *sse* *as* *elle* *nom* *trouxere* *a* *ganho* *por* *aluguer*,,

[Art. 27.º]  
[fl. 25]

Outrossy Ao que dizem no *xxbij arrtigo* que *acomteçia* // *que* *vaguamdo* *hos* *Moradores*, *E* *JgreJa* *que* *algũus* *tambem* *que* *se* *deziã* *naturaes* *desses* *moradores*, *e* *JgreJa* *se* *apoderauam* *da* *posse* *e* *guarda* *tambem* *dos* *dictos* *moradores* *e* *JgreJa* *como* *dos* *beens* *delles* *gamçamdo* *as* *uezes* *ssobre* *esto* *cartas* *de* *nosas* *Justiças* *ho* *que* *era* *Comtra* *direito* *em* *gramde* *perJuizo* *da* *JgreJa* *e* *em* *gramdes* *dapnos* *das* *JgreJas* *e* *em* *grande* *despereçimemto* *dos* *beens* *delles*

A este *arrtigo* *Respondemos* *que* *nos* *ouuiremos* *ssobre* *esto* *hos* *ffidallguos* *com* *os* *outros* *a* *que* *esto* *pertemçer* *e* *mamdaremos* *que* *sse* *ffaça* *djreito* *aguyssado* *que* *esses* *fidallguos* *nam* *façam* *ho* *que* *nom* *deuem* *e* *ho* *sseu* *direito* *sseja* *guardado*. *Outrossy* *a* *esses* *moradores* *que* *nam* *Reçebam* *em* *elles* *agrauamentos*,,

[Art. 28.º]

Outrosy ao que dizem no *xxbijº arrtigo* que *acomteçia* *que* *algũus* *em* *desprazimemto* *da* *ssamta* *ffe* *e* *bem* *gram* *periguo* *de* *suas* *allmas* *amdauam* *escumunguados* *com* *hos* *participantes* *e* *nam* *curauam* *de* *sair* *das* *ditas* *escumunhoes* *e* *as* *Justicas* [*sic*] *nossas* *nam* *hos* *querem* *premder* *nem* *esquiuar* *nem* *lleuar* *delles* *as* *pennas* *.s.* *de* *cada* *noue* *dias* *ssetemta* *solldos* *e* *que* *amte* *participauam* *com* *elles* *em* *Juizo* *como* *fora* *delle* *ho* *que* *he* *comtra* *todo* *djreito* *do* *mumdo* *e* *que* *mostrauam* *de* *ssy* *que* *nam* *eram* *boons* *christãaos*

A este *arrtigo* *Respondemos* *que* *os* *escumunguados* *sseJam* *esquyuados* *e* *pressos* *como* *em* *esta* *Razom* *he* *ordenado* *e* *lleuem* *delles* *as* *pennas* *como* *per* *nos* *he* *mamdado* *e* *sse* *sempre* *ffeç* *em* *esta* *Razom* *ca* *esto* *auemos* *nos* *por* *nosso* *seruiço* *e* *por* *e* *prol* [*sic*] *delles*

que aueram Razom de sairem dessas escumunhoes e por proll das suas allmas..

[Art. 29.º] Outrossy No que dizem no vymte noue arrtigo que Jerallmente deffemderamos que nehũ nam voguasse nem percurasse nem desse comsselho em escomdido o que era  
[fl. 25v.º] contra // djreito e coussa que Nam podia sser d auer cada hũu de precurar sseus ffectos per pessoa mayormente perllados cabjdos conuentos clerjguos que deuem seruir sseus beneffiços

A este arrtigo Respodemos e mamdamos que cada hũu comsselhe e aJude e ffaça sseus procuradores, como amtes da nossa deffessa podiam ffazer e per nos he mamdado que sse ffaça nos arrtigos geeraes ffectos na corte que ora ffiz em elluas amtre nos e ho nosso pouoo.,

[Art. 30.º] Outrossy ao que dizem no xxx arrtigo que el rrey dom affomssso nosso padre e outros rreys nossos avoos acostumaram dee sser em sseus paços publicamente e ouujam e tomauam pitições daquelles que lhas dauam e liuram nas ssem perlongaçom muytos boons lletrados e outros de gramde lloguo e emtemdimemto que eram do Nosso Comsselho E que ora nos nam queremos esto ffazer tam ameude e que pella mayor parte amdamos a nossos momtes e deffemdemos que nehũu nam ffosse a nos E que por esta rrazom sse alomgam muytos dessembarguos daquello por que vynham e que sse estraguauam do que aviam ho que era gramde nosso desseruiço e dapno gramde da nossa terra e nam aviam comprimento de Justiça como deuja

A este arrtigo Respodemos e mamdamos que cada hũu nos de ssuas pitições e nos peça por merçee v quer que nos fformos ssem embargo ssem embargo [sic] e ssem outro rreçoço assy como per nos he mandado nos arrtigos geeraes ffectos em as cortes, que ora ffizemos em elluas que ssam amtre nos e o nosso pouoo.,

[Art. 31.º] Outrossy ao que dizem no trimta e hũu arrtigo que as nossas Justiças ffaziam comsselhos e audiencias em as JgreJas e em hos adros dellas maiormente em ffectos criminaes e ho que he pior e ffazem nos domjnguos e em dias de ffestas, // o que era Comtra djreito que em taes dias deuem de Rogar a deus por mjlorjas de ssuas ffazemdas e das allmas e dos corpos e sse acomteçia que os perllados e sseus viguajros hos queriam desto correJer e emmemdar e proçeder comtra elles per ssentenças da samta JgreJa pella guysa que lhe he outorguado de djrei-

[fl. 26]

to em este casso *e* todollos *ssobredictos e* cada hũu delles taaes sentenças nam as queriam gardar amte deziam pallauras de desprezamentto da ssamta JgreJa que lhes era d escussar .s. que a escumunham *nom* brita ossoo *e* que o *vinho* nam amargua ao escumunguado *e* o que mais agrauo era por ffazerem *com* os dictos perllados *e* sseus viguairros *djreito e* aguyssado que lhes he outorguado em tall Razom as dictas nossas Justiças em despeito delles por sse vigiarem delles que degradauam hos dictos sseus vyguairros *e* aquellas pessoas eclessyasticas que lhe taaes sentenças publicauam *e* que lhes faziam outros muytos desaguizados o que era muyto comtra *direito e* rrazam ho que *nos* deuiamos esquiar por homrra da santa JgreJa *e* outrossy no que deuja que acomteçia muytas vezes que tamgiam çedo as matinas por homra d algũuas ffestas *e* que leuauam ssuas armas hos clerjguos *e* que as nossas Justiças os espreitauam *e* lhe ffilhauam as armas *e* que esto mesmo lhe ffaziam quamdo allgũuas vezes hos chamauam a mea noyte *pera* memffestar ou dar allgũus ssa-craamentos allgũuas pessoas que o aviam mester *e* esso mesmo aos sseus homens *e* que os aguardam,

A este *arttigo* Respodemos que as nossas Justiças vssem em esta rrazom com *djreito e* Justiça assy como ssempre vssarom de guysa que nam toruem a offiçio deujno *e* sse os clerjguos lhe *nam* ffizerem ssem rrazom essas Justiças nam lhe ffaçam nahũu dessaguyssado como nam deuem,, E ao que dizem em Razom das armas mam-damos // que se guarde o que *per* nos he mamdado *e* ho que em esta rrazom *e* dicto amte disto no xx *arttigo*

[fl. 26v.º]

[Art. 32.º]

Outrossy ao que dizem no trimta *e* dous *arttigos* que hordenamos que ssemdo nos pressemte a pitiçam d algũus que por comprirem ssuas vomtades *per* que podem ter beneffiços que tynham ocupados ssem *direito e* nos demouerom ao fazer que nehu nam ffosse tam oussado publicar letras do papa quaesquer que ffossem ssem nosso mamdado pella a quall Razom diziam que o papa estaua agrauado comtra hos perllados do nosso ssenhorjo temdo que pello sseruizoo sse embargauam *e* embargam ssuas letras que sse *nam* prouçam como deujam como sse fazia em todollos outros Regnos E pidiam nos por merçe que quisessemos Reuogar a dicta ordenaçam que *nom* era nosso *seruiço* nem proll do noso Regno que tirariamos aos perllados do nosso senhorjo de cullpa que lhe o papa [pous] por esta Razom

A este *arttigo* Respondemos que nos mostrem estes rrescritos *e* lletras *e* ve llas emos *e* mamdaremos que sse prouyquem pella guysa que deuem //

[Art. 33.º]

Outrossy ao que dizem no trimta e tres arrtigos que o papa outorguara as dizemas a el rrey dom affonso nosso padre a que *deus perdoe e* a ssua camara por quatro annos E acabaados os dois annos que sse morreo ho dicto ssenhor rrey nosso padre *e* que depois de ssua morte que se nom estemdeo mais a dicta graça que lhe o papa fizera das dictas dizemas ssenam a ella tam ssomente *e* muytos beneficios *per* costrangimemto que lhe fforom *fectos* paguaram as dizemas dos dictos dous annos sseguimtes E os outros que nam paguaram costrangem nos as nossas Justiças que paguem o que deuyam que Reçebiam agrauamemto *e* pediam // por merçe que mandasemos que nam ffossem costrangidos que pello papa fosse declarado sse as deujam de pagar ca tynham certo que nam de Razom nem de *direito* nam eram tehudos de as pagar

[fl. 27]

A este arrtigo Respodemos *e* mandamos que os nossos Corregedores *e* Justiças veJam as cartas ssuas que os perllados *e* clerjguos ouuerem delle *e* as cumpram como em ellas ffor comtehudo sse nam que nos lho estranharemos nos corpos *e* aueres como aquellos que nam guardam mandado de sseu rrey *e* ssenhor //

---

(Lisboa, A.N.T.T., Núcleo Antigo, n.º 8, fls. 18-27 — cópia do século XV).

Publicados estes artigos, com variantes ortográficas, nas *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V.*, livro II, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1792, título V, pp. 61-87.

## CAPÍTULOS DA NOBREZA

[Art. 7.º]

Ao que dizem no setimo Artigo, que porque nos somos Rey e Senhor, devemos guardar direito e aguizado; porque sempre nos Filhos d'algo, e nossos vassallos foy esto guardado, por serviço que sempre fizeram em ganhar as terras, e deffendellas a Mouros, lhe foram sempre dadas e outorgadas mais honras que a outros nenhuës pelos Reyx; e de mais lhes he outorgado per Direito comuõ, que nenhuõ Fidalgo, ou nosso vassallo nom seja metido a tormento, salvo se he em cousas assinadas, fazendo taaes feitos, que nom peertençam fazer a Filho d'algo, ou vassallo; nem como he defeso per direito, que os nom metam a tormento por ello, avendo alguës, que assy metem a tormento, divido com alguës Filhos d'algo, e nossos vassallos dos boës de Portugal, que he vituperio grande dos Filhos d'algo, e nossos vassallos; e ora nom fazendo per que devessem seer metidos a tormento, e seendo defeso que o nom sejam, nom seendo o feito de que os accusam dos casos, per que devem seer metidos a tormento, metem-nos a elle, nom lhes esguardando a honra, nem privilegios de Fidalgos, e vassallos: e pediam-nos por mercee, que mandassemos, que d'aqui em diante nom metam nenhuõ homem Filho d'algo, nem nosso vassallo a tormento, quando nom cahirem em esses casos, em que o de direito devam d'aver, e lhes guardassemos direito, honras, e liberdades, que sempre ouverom; e que nollo teriam em mercee.

A este Artigo respondemos, que nom somos acordado, que taaes pessoas mandassemos meter a tormento, e praz-nos que lhes seja guardado aquello, que he contheudo

---

(1) Apenas se conhecem os artigos 7.º e 8.º.

em direito em tal caso; e que lhes nom queremos hir contra ello, mais que lhes façamos mercee, como a nos cabe d'aguizado, em guiza que nom recebam de nos aggravamento.

[Art. 8.º]

Ao que dizem no oitavo Artigo, que som aggravados de serem presos por mui ligeiros feitos, e taaes, que posto que verdadeiros fossem, nom aviam d'aver pena nos côrpos; e perteencia mais, quando os feitos taaes fossem, tomarem delles menagem ataa que fossem livres, ca serem assy presos; e os homens Filhos d'algo, e nossos vassallos assas he tomar delles menagem, e tanto que a menagem teem dada, presos andam, ataa que seos feitos sejam desembargadões, e lhes quitem a menagem; e o que pior he, se som assy por esto presos, ou por outra razom aguisada, deitam-lhe maas prisoões, e metem-nos nas cadeas entre os vis, e refeces homeês, e de maos feitos; e esto lhes he maior pena, e maior vergonça, que o al por que som presos, posto que os feitos fossem verdadeiros e provados; ca em tempo de nosso Padre se a alguũs Filhos d'algo, ou vassallos acontecia, que hiam presos por alguũs feitos, que o d'aguizado deviam de seer, davam-lhes lugares apartados, em que os tinham, e homeês certos, que os aviam de veer, e nom lhes davam tam maas prisoões, nem os metiam entre os vis e maos, como agora fazem: e pediam-nos por mercee, que por feitos ligeiros que os nom quizessemos mandar prender, ca assas he darem menagem aaquelles, que os ouverem de desembargar; e em caso que ajam de seer presos, que lhes nom mandemos dar tam maas prisoões, nem metelos antre os vis, e lhes mandassemos guardar as honras, e custumes, que sempre acostumaram: e que esto nos teeriam em mercee.

A este Artigo respondemos, que lhes fazemos em ello mercee, e mandamos aas nossas Justiças que assy o guardem.

## CAPÍTULOS GERAIS DO POVO

E NOME de deus Amen Era de mjl trezentos no-  
ueenta e noue Annos em Eluas

Nos. Dom Pedro o primeiro pella graça de deus Rej de Portugal e do Algarue filho do muy nobre Rej Dom Affonso o quarto Consyrando seruiço de deus pro e melhoramento das gentes dos nossos Regnos fizemos Cortes no dicto logo nas quaaes foram Juntos os Jfantes nossos filhos e muytos prelados Ricos homens Priores e abades. e fidalgos do nosso Senhorio. E outrossj muytos boons Çidadaãos das çidades e villas da nossa terra os quaaes nos Mandamos vijr a nos pera nos dizerem Agrauamentos Alghũus que nos hera dicto que os nossos Pobóos Reçebijam dos nossos oficiãaes pera lhis fazermos merçées naquillo que com Razom lhas deusessemos fazer e correger lhjs esses agrauamentos com directo e aguisado

Os quaaes foram Juntos no dicto logo vijnte e tres djas de Mayo. E diserom nos e derom em scripto os agrauamentos adeante scriptos E outrossj alghũas cousas em que nos pedjam que lhjs fizessemos merçee E pediram nos por merçéé que quisessemos todo veer e correger de guisa que daqui en deante nom Reçebessem os dictos agrauamentos. e que posessemos de-  
termjnhaçom a cada hũu Artigóó qual nossa merçee fosse.

E Nos veendo o que nos diserom e mostraram auudo Conselho com os da nossa Corte e com outros boons e entendudos da nossa terra. Respondemos A cada hũu Artigóó cõmo se adeante segue //

[Art. 1.º]  
[fl. 2]

Primeiramente Ao primeiro Arrtigoo em que deziãam que foj mandado per El Rej Dom Afomso nosso Padre a que deus perdoe em Cortes que que [sic] os Meestres

Bispos Priores e abades do nosso Senhório Refezessem as casas que tynham nas Çidades e villas pera se Arredarem os dapnos contheudos no Artigóo que sobr esto foj dado per os Conçelhos nom curarom de as Refazer pero lhis foj Requerido per os Conçelhos cōmo no Artigóo he contheudo Mostrando cartas d espaços contra o dicto Artigóo Nem er curaram de as Refazerem se outro scarmen- to nom ouuerem. E que fosse nossa merçee que lhis dessemos tempo a que as fizessem senom que fossem pera os Conçelhos hu as teuessem Assj (1)

A este Artigóo Respondemos e Mandamos que se aguarde o que per o dicto nosso padre foj mandado sobr esta Razom E por os sobredictos nom seerem negligentes em fazer esso que lhis per nosso Padre foj mandado Da- mos lhis tempo a que as façam e Conuem A saber que as comecem de Refazer ata hũ anno e façam de guisa que seiam adictadas cōmo compre Ata o outro anno logo se- guyn- te. E se o Assj nom fezerem Mandamos que as nossas Justiças de cada hũ logar hu essas casas teuerem filhem logo tanto das Rendas dos sobredictos que em ca- da hũ desses logares ouuerem per que se façam e corre- gam e as façam per essas Rendas correger cōmo compre.

[Art. 2.º]

Jtem Ao que dizem que foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes Aos sobredictos que fizessem laurar e Afructar as herdades e vinhãs hermas que tijnham em Alghũas comarcas dos nossos Regnos que soyam seer lau- radas e que nom curarom de o fazer pero foram Requeri- dos sobr esto. E que fosse nossa merçee que lhis dessem- os tempo çerto a que as laurassem senom que fossem pera os Conçelhos hu as Assj teuessem (2)

A este Artigóo Respondemos e Mandamos que seja guardado o que per o dicto nosso Padre ffoj mandado sobr elo. E por seer fflecto cōmo deue e sem outra delon- ga o que auemos por nosso seruiço e por sa prol. Manda- mos que elles e outrossj os Comendadores Aiam seus seruidores e gáados e as outras cousas que lhis pera esto comprem de guisa que comecem laurar e Afruytar essas herdades e vinhãs des dja de Natal primeiro seguynte e d hj en deante as adubem cōmo deuem E mandamos que as Justiças lhis dem seruidores por sas soldadas e preços cōmo lhjs for compridoiro com aguisada razom. E rrequei-

(1) [À margem]: “que se os prelados e senhores nom refezerem as casas que teem nos lugares dentro de huũ anno que a Justiça as faça refazer aa custa de suas rendas”.

(2) [À margem]: “que do primeiro dia de natal faram os sobredictos coregedores suas herdades que teem hermas”.

ram esto *que se faça cōmo deue e nos Mandamos E outrossj os Corregedores dessas Comarcas o façam fazer e se o nom fezerem cōmo dicto he façam no saber a nos pera tornarmos a ello e Mandarmo lo correger cōmo a nos cabe com aguisado*

[Art. 3.º]

*Item Ao que dizem que foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes cōmo os sobredictos e outrossj os da nossa merçee e dos Jfantes nossos filhos ouuessem as Roupas pera as Camas nos logares hu chegassem e nom o querem guardar e as Justiças nom ousam a elo de tornar cōmo deuem com Reçeo que ham delles e dapna sse a terra porem E outrossj se Juntam dez e vijnte Azemees dos ssobredictos e se vam Aos palheiros aJuntando se todos A hũu palheiro e tomam toda a palha delle per tal guisa que nom fica mantijmento Ao Senhor del pera as bestas e pera o gáado o que se nom faria se se tomasse o mandado da Justiça E esso medes se faz nas lenhãs galinhãs e capoes E que fosse nossa merçee que poseemos pea de scarmento aos que esto fezessem sem Justiça (1)*

*A este Artigo Respondemos e mandamos que se guarde pela guisa que per nosso Padre foj mandado em Razom das Roupas e as Justiças as façam dar A estes veedores so pea dos corpos. E quanto he em rrazom das palhas ponham Jurados e guardas em cada hũu logar que dem as palhas aguisadamente E poendo elles estas guardas e Jurados Mandamos e defendemos que em outra guisa as nom tomem so pea dos corpos. E se os Azeméés ou companhã vil tomarem galinhãs ou capoes ou leitoes contra voontãde de seus donos Mandamos que as Justiças prendam os que esto fezerem e lho stranhem cōmo no fecto couber //*

[Art. 4.º]  
[fl. 2v.º]

*Item Ao que dizem no quarto Artigóo que foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes que nom leuassem os Moordomos mays portageens que aquellas que soyam de leuar e que o nom leixem porem de fazer e pero se querellam desto áás nossas Justiças e acham os portejros em culpa delo Mandamos lhis tornar esso que mays leuam sem outro scarmento E que fosse nossa merçee que mandassemos sobr elles poer scarmento per tal guisa que o nom fezessem (2)*

*A este Artigóo Respondemos e Mandamos que se aguarde cōmo por a guisa que per nosso Padre ffoj*

(1) [A margem]: “*que se guarde a ordenacam fecta sobre o tomar das roupas e das palhas ponham jurados que as facam dar aguisadamente*”.

(2) [A margem]: “*que nom leuem mais de portagem que o acostumado*”.

mandado Pero se leuarem mays *que* *aquelo que* deuem Mandamos *que* lhis seia stranhado cōmo no *fecto* couber E *pera* esto seia chamado o Almozarife e scriuam da comarca hu se esto *fezer* por se *fazer* cōmo deue.

[Art. 5.º]

Item Ao *que* diziam no quinto Artigóo *que* per El Rej nosso Padre foj mandado em Cortes *que* se Alghũu porteiro ou sacador quisesse *fazer* exseuçom em beens d alghũu deuedor nosso e o deuedor quisesse poer Alghũu embargo aa exseuçom *que* fossem perante o Juiz da terra hu esto acontecesse e o Juiz achasse *que* o deuedor tragia boa rrazom tal *que* se verdadejra fosse enbargaria A exseuçom *que* esse Juiz assignaasse dya A esse Portejro e deuedor a *que* fossem perante os (1) ouujdores da nossa portaria e *que* entanto defendesse A esse Portejro ou sacador *que* nom fezesse essa exseuçom e esto se nom guarda porque nas cartas *que* tragem ora os nossos Sacadores e Portejros Defendemos Aos Juizes e corregedores *que* nom conoscam das obras *que* esses sacadores e portejros *fezerem* em Razom dessas exseuçoes. E porque Alghũus portejros e sacadores s̄som tam s̄simplezes *que* posto *que* lhis os deuedores alleguem boa rrazom nom conhesem della e nom leixam porem de *fazer* as exseuções e per esto ficam os deuedores taães hj ha em gram perda e dapno. E *que* fosse nossa merçee *que* lhjs mandassemos guardar a ordinhaçom *que* sobr esto fez nosso Padre (2)

A este Artigóo Respondemos e Mandamos *que* se aguarde o *que* per nosso Padre ffoj ordenhado nas Cortes primeiras *que* fez em Sanctarem em no Artigóo.xxiiijº. com as declarações *que* depojs fforom *fectas* per el em *que* Mandou *que* perante as Justiças fossem postos esses embargos. E mandamos *que* se faça cōmo em elles he contheudo e nom per outra guisa.

[Art. 6.º]

Item Ao *que* deziã no sexto Artigóo *que* foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes *que* os nossos ouujdores nom conhescessem dos *fectos* da Almotaçaria e *que* os Conçelhos os ouuessem *pera* ssj sem outro embargo e esto se nom guarda porque os nossos ouujdores e os Corregedores outrossj conhosçem dos dictos *fectos* e lhis dam cartas sobr esto. E *que* fosse nossa merçee *que* lhys mandassemos aguardar a dicta ordinhaçom ca se enbargaua per esto muytas vezes directo e Justiça demays *que*

(1) Rasuradas as letras "noss".

(2) [A margem]: "que os qua [sic] dos embargos postos aas execuções se guarde a ordenaçom de seu paj *fecta* nas cortes de santarem".

a Almotaçaria he exempta dos conçelhos e nunca lhjs fora enbargada per os Rejs que ante nos foram e posto que em taães ffectos tangesse que crime que nom ouuesse hj apellaçom senom pera os Juizes ordinhãiros (1)

A este artigoo Respondemos e Mandamos que se guarde pela guisa que per nosso Padre foj mandado em esta Razom. E posto que o ffecto da Almotaçaria seia tal que tanga A pea corporal querendo lhjs nos sobr esto fazer graça e merçee Mandamos que os seus Almotaçees conhõscam desses fectos e se hj ouuer apellaçom delles seia pera os Juizes ordinhairos Aos quaaes Mandamos que liurem os fectos dessas Apellaçoes com directo e delles nom aia hj outra apellaçom nem agrauo e fiquem esses fectos fijndos per a sentença desses Juizes e elles façam directo e Justiça cõmo deuem de guisa que seiamos nos certos que se faz Assj e se guarda o nosso seruiço cõmo compre e nom tomem outros fectos Saluo aquelles que foram sempre da Almotaçaria. //

[Art. 7.º]  
[fl. 3]

Item Ao que dizen no septimo Artigoo que foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes que os Almo-xarifes nom filhassem em ssj mayor Jurdiçom que a que sempre ouuerom e esto se nom guardaua (2) porque nom hera hj posto scarmento sobre tal Razom E que fosse nossa merçee que lhjs posessemos scarmento tal per que nom conhõsçessem doutros fectos senom dos contheudos na dicta ordjnhaçom (3)

A este Artigoo Respondemos e Mandamos que se guarde o que per nosso Padre foj mandado em esta Razom E se mõor Jurdiçom tomarom que aquella que lhys he outorgada e sempre ouuerom Mandamos aas Justiças dos logares hu esto for que lho nom consentam.

[Art. 8.º]

Item Ao que diziam no viij.º Artigoo que foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes que o Moordomo soltasse os que prendesse quando lhj os Juizes das terras mandassem e que entregassem outrossj as penhoras per mandado dos Juizes e que esto se nom guardaua e (4) os Juizes nom ousauam hj tornar porque dizia o nosso Moor-

(1) [À margem]: “que de feitos d almotaçarias conheçam os almotaces deles aiam apelaçam no crime pera os juizes ordinarios e delles nom aia hy mais apelaçam”.

(2) A sílaba “ua” está entrelinhada.

(3) [À margem]: “que os almoxarifes nom tomem maior Jurisdiçom da que lhes pertencem e costumaram a teer fazendo o contraio que as Justicias lho estranhem.”

(4) Rasurado “que”.

domo *que* hiam contra os nossos directos e Alghūas vezes nom leuauam esses *que* prendjam perante os Juizes e padesciam por esto os do nosso Pobóó. E *que* fosse nossa merçee *que* posesemos Aos nossos Moordomos pea de scarmento se nom leuassem perante os Juizes os *que* por esta Razom prendessem (1) e se os soltassem nem entregassem essas penhoras quando lhis per esses Juizes fosse mandado (2)

A este Artigo Respondemos e Mandamos *que* se guarde o *que* per nosso Padre foj mandado em esta rrazom E demays querendo Ao nosso Pobóó fazer merçee Mandamos *que* aquelles *que* prenderem *que* os leuem perante o Juiz ante *que* vāam aa prisom e se o doutra guisa fezerem *que* lhis seia stranhado cōmo no fecto couber e façam correger Aos *que* em outra guisa teuerem presos ou rreteuerem (3) as penhoras, toda perda e dampno *que* por esta Razom Reçeberem cōmo for directo e aguisado.

[Art. 9.º]

Item Ao *que* diziam no ix.º Artigo *que* ffoj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes e fecta merçee Aos Pobóós de sa terra *que* ellegessem seus Juizes e Aluazys segundo seus foros E *que* esto lhjs nom hera guardado porque heram postos em Alghūas villas e logares do nosso Senhorio Juizes por nos com grandes quantias Auendo mester esses Conçelhos o *que* lhjs dauam pera outros negoçios e auendo em esses logares tam conue nhaus pera esso cōmo esses *que* hj heram postos,. E *que* fosse nossa merçee *que* lhjs aguardassemos a dicta ordi nhaçom (4)

A este Artigo Respondemos *que* nossa voontade ffoj sempre e he de lhis nom hir contra seus foros,. E aquello *que* em esta Razom fezemos foj porque o ouemos por nosso seruiço e prol da nossa terra,. Pero querendo fazer merçee sobr esto Ao nosso Pobóó Mandamos *que* em cada hū Anno ellegam Juizes e Aluazys de seu foro aquelles *que* entenderem *que* agardaram o nosso seruiço e prol da nossa terra segundo he seu foro e costume e façam directo e Justiça de guisa *que* nom Aiamos Razom de tornar a ello pera lhjs sêr stranhado

(1) Riscado "nem" e escrito por cima "e se".

(2) [À margem]: "e *que* os mordomos e alcaides facam o *que* lhe o Juiz mandar em prender e soltar e penhorar. e *que* nom prenda se leuarem primeiro o tal preso perante o Juiz. so pena de lhes ser estranhado e compor o dapno e perda aa party.

(3) Palavra totalmente sublinhada no original.

(4) [À margem]: *que* em cada hū anno elegam Juizes e aluazys de seu foro. e *que* alguīs *que* mandou contra (?) *que* nom era de seu foro foj por bem dos pouos por algūas Razoes

[Art. 10.º] *Item Ao que diziam no x.º Artigo que foj pedido A nosso Padre per os do seu Pobóo que nom desse logar Aos Judeus da sa terra d onzenarem e el lhjs deu por Resposta que a pouco tempo ordinaria per tal guisa sobr esta Razom que elles entenderiam que em esto fazia el o que deuya e seguyu se que logo a pouco tempo lhjs defendeu que nom fizessem contrautos nenhūus com christaãos e que ora auyam cartas per que os fizessem por a qual Razom os da nossa terra Reçebjam gram dampno,. E que fosse nossa merçee que mandassemos que se aguardasse aquelo que per nosso Padre hera mandado em tal rrazom., (1)*

A este Artigo Respondemos que nom lhjs outorgamos de fazer outros contrautos,. Saluo aquelles que de directo deuem fazer e que os fizessem como boons mercadores e verdadeiros christaãos segundo per nos he mandado,. E se o per outra guisa fezerem(2) de guisa que no contrauto aia (3) husura ou Alghūa maneira della que nos os manda/remos matar porem e lhys tomar quanto ouuerem. E mandamos que os contrautos que fezerem per a graça que lhjs (4) ora nouamente he facta seiam factos pela guisa que he mandado nas lejs do dicto nosso Padre as quaaes per esta graça nom entendemos Reuogar. E esto mandamos querendo fazer graça e merçee Ao nosso Pobóo.

[fl. 3v.º]

[Art. 11.º] *Item Ao que diziam no xj.º Artigo que per El Rej nosso Padre foj mandado em cortes (5) que os Corregedores das comarcas nom conoscessem dos factos das terras de que os Juizes dissessem que poderiam fazer directo E sse achassem que nom desenbarguam esses factos que lhjs per elles fossem Assignáados que os desenbargassem elles no logar em que esto fosse emquanto hy steuessem, e se os nom podessem liurar que os cometessem em esse logar a taães que o fizessem e que esto lhjs nom hera guardado porque nom hera posta a elles pea se o contrairo fizessem, E que os Conçelhos nom lhjs ousauam esto acontradizer por os ofiços que tynham E que fosse nossa merçee que mandassemos que se aguardasse a dicta ordinhaçom e que posessemos pea de scarmento Aos Corregedores se a nom guardassem., (6)*

(1) [À margem]: “que nom se facam contractos onzeneiros nem que seia specia delos e fazendo o contrario que mandara matar os Judeus e tomar o que ouuerem”

(2) Primeiro estava escrito “fizessem”.

(3) Primeiro estava escrito: “ouuesse”.

(4) A palavra “lhjs” encontra-se entrelinhada.

(5) As palavras “em cortes” encontram-se entrelinhadas.

(6) [À margem]: “que o Corregedor nom tome conhecimento dos feitos da terra de que os Juizes disessem que podiam fazer directos e que os corregedores deem o trelado das ordenacoes que tem aos concelhos pera se veer se as guardam etc.”

A este Artigoo Respondemos e Mandamos que se guarde em esto o que he mandado per nosso Padre. E defendemos Aos Corregedores que nom viltem nem façam outra sem Razom aaquelles que esto quiserem Refertar <sup>(1)</sup>, e se o dizer quiserem possam no dizer e Refertar <sup>(1)</sup> sem outro embargo e Receo, E se o contraíro fizerem Nos lho stranharemos e faremos correger aa parte toda sem Razom que lhi for fecta, e Mandamos Aos correge-dores que dem o tralado das ordinhações que lhjs per nos ssom dadas a cada hũu dos Conçelhos das Comarcas pera se poder saber se faz o Corregedor contra ellas, e Mandamos lhis que leuem essas ordinhações e as tragam séeladas do nosso séelo e as nom passem per nenhũa guisa.

[Art. 12.º]

Item Ao que diziam no xij.º Artigoo que foj mandado per El Rej nosso Padre em Cortes que nom valesse carta que saysse per A sa chançellaria que fosse dada contra as graças e merçéés que lhjs fez nas primeiras Cortes que fez em Sanctarem, Saluo se fosse de graça e dada per os do seu pááço, e fecta em ella mençom daquello que foj ordinhado nas dictas cortes e que esto se nom guardaua porque as Justiças aujam Reçeo de nom comprirem essas nossas cartas. E que fosse nossa merçee que lhis mandassemos guardar a dicta ordinaçom e lhis defendessemos que quando taães cartas dadas contra a dicta ordinaçom perant elles vehessem que as nom guardassem..<sup>(2)</sup>

A este Artigoo Respondemos e Mandamos que se compra e aguarde aquelo que per o dicto nosso padre he mandado em esta Razom em no xxiiij.º Artigoo que foj fecto nas cortes que nosso Padre fez em Lixboa.

[Art. 13.º]

Item Ao que diziam no xiiij.º Artigoo que per El Rej nosso Padre foj mandado em Cortes que cada hũu podesse vender a outrem pam pera o tirar pera nosso Senhorio e vinho outrossj dos logares em que o teuessem sem embargo d alghũas defesas que os moradores dos dictos logares sobr elo posessem E que esto se nom guardaua, porque <sup>(3)</sup> guardauam mays essas posturas que os Juizes poinham <sup>(4)</sup> que a dicta ordinaçom E que fosse nossa

(1) Palavras totalmente sublinhadas no original.

(2) [À margem]: “que se guarde a ordenaçom de seu padre acerca das cartas dadas contra os capitulos de cortes, e que nom valham se nom fizerem mençam he contheudo nessas cortes”

(3) “j” maiúsculo isolado.

(4) Palavra entrelinhada.

*merçéé que* (1) mandassemos *que se guardasse* a dicta ordinaçom cõmo em ella hera contheudo com stranhamento de pea contra aquelles *que a* (2) *nom quizerem guardar* ficando a alghūs logares priujllegios e posturas *que ham que nos dictos Logares nom entre vinhõ de fora parte porque os logares sobredictos ham mantymto per o dicto vinhõ, . E esto contradisse Santarem por o pam e o Porto por o vinhõ deste anno.* (3)

[fl. 4]

A este Artigoo Respondemos *que se aguarde per // a guisa que per* nosso Padre he mandado em esta Razom no xvij.º Artigoo *que foj fecto em nas Cortes que El Rej* nosso Padre fez em lixboa tambem e *que se entenda tambem* (4) no pam como no vinho, Nom enbargando o contradizimento dos moradores de Santarem e do Porto. Ca esto auemos por nosso seruiço e prol geeral do nosso Regno.

[Art. 14.º]

Item Ao que deziã no xiiij.º Artigoo em *que nos pediam os nossos Pobóos por merçéé que lhis mandassemos guardar os Artigoo sobredictos e todolos outros que foram fectos nas Cortes per os Rejs dante nos E outrossj graças e merçéés priujllegios liberdades foros e costumes que auyam e lhjs per nos foram outorgadas, .* (5)

A este Artigoo Respondemos *que nos mostrem os priuilegios que dizem* (6) *que ham E outrossj liberdades foros e costumes e confirmar lhos emos cõmo couber em Razom e aguisado, e ia delo Mandamos dar nossas* (7) cartas a alghūs dos nossos conçelhos.

[Art. 15.º]

Item ao que diziam no xv.º Artigoo *que* nosso Padre a *que deus perdoe* (8) Mandou *que todolas mulheres publicas aberragãadas trouessem seus vestidos stremados e desuairados das mulheres casadas, E outrossj as mulheres publicas que morassem nos Logares apartados per rrazom dos grandes scandallos e erros que delo Recudyam e que ora tragiam seus vestires e tragos Assj cõmo as mulheres casadas per tal guisa que se nom conhosçem*

(1) "s" rasurado.

(2) "q" rasurado.

(3) [A margem]: "que se guarde ordenaçam de seu paj sobre cada hũu vender a outros pam e vinho pera o tirar pera o reino. e acerca (?) das posturas que nom venha vinho de fora."

(4) As últimas seis palavras estão entrelinhadas.

(5) [A margem]: "que lhe confirmam todos os privilegios etc.ª"

(6) "que dizem": palavras entrelinhadas no original.

(7) "nossas": palavra entrelinhada no original.

(8) Encontra-se um "que" riscado.

hũas das outras, E *que fosse nossa merçéé que Mandassemos que as molheres publicas morassem em Logar apartado, e ellas e as barregáadas trouessem seus vestiduras e traio per que podessem seer conhoçudas das molheres casadas e das outras que viuem honestamente.,* (1)

A este Artigo Mandamos *que tragam seus vestires cõmo os poderem auer., porque perderiam muyto em os panos que teem fectos e nos adubos que em ellas tragem*

[Art. 16.º]

Item Ao *que dizem no xvj.º Artigo* (2) *que Mandamos dar cartas a alghũus da nossa merçee e A outras pessoas per que cite m alghũus perante a nossa corte ou perante outras pessoas que lhis damos por Juizes* (3) *que vaam Alo Responder alghũus vezinhos e moradores das nossas Çidades e villas o que hera contra directo seendo tâaes pessoas esses çitados de que as Justiças das nossas terras poderiam fazer directo e nom rreçerberiam perda nem dampno, Ca taães hj auja que ante desemparauam os fectos posto que directo teueressem ante que os hirem delo defender, E que fosse nossa merçee que Mandassemos que quando alghũas destas pessoas quizerem demandar outras que as demandem naquelles logares* (4) *hu som moradores e vezinhos perante aquelles que de directo deuem seer seus Juizes.,* (5)

A este Artigo Respondemos e Mandamos *que lhis seiam guardados seus foros ca des aqui em deante nom entendemos dar taães cartas Saluo quando chegar tal razom em que nos com Razom e com aguisado o deuamos fazer*

[Art. 17.º]

Item ao *que dizem no xvij.º Artigo em que dizem que os nossos Corregedores fazem pousadas per ssj tam solamente a alghũus Aquantiados de Caualo perteeçendo esta Jurdiçom Aos Conçelhos e tam solamente presentes os nossos Almozarifes e scriuaaes e que desto se seguyam gram dampno a elles e lhis hiam contra seus* (6) *boons foros e Costumes que em esta parte sempre ouuerom, E que fosse nossa merçéé que defendessemos Aos nossos*

(1) [À margem]: “*que as mancebas do partido tragam os vestidos como quizerem porque perderiam muito nos adubos que trazem.*”

(2) Riscada “em”

(3) “*que lhis ... Juizes*”: palavra entrelinhada no original.

(4) “*logares*”: palavra entrelinhada no original.

(5) [À margem]: “*que nom dara mais cartas pera nenhũ ser demandado fora de seu foro*”.

(6) Rasurada “so”.

corregedores *que se nom entremettessem de tal Razom, nem embargassem Aos dictos Conçelhos os* (1) *Almoxarifes e scriuaaes de fazer esto pojs o sempre fizeram e que se guardasse em cada hũa das comarcas cõmo se sempre husou e costũmou.,* (2)

A este Artigo Respondemos *querendo nos fazer graça e merçéé Ao nosso pobóo que nos plaz de sse fazer cõmo elles pedem. E mandamos que Assj se faça daqui a diante*

[Art. 18.º]

[fl. 4v.º]

Item Ao *que dizem no xviii.º Artigo. que ssom costranJudos os Caualeiros pousados que ssom velhos per hidade e fracos // e doentes de taaes doores que nom podem seruir e por esta rrazom foram pousados* (3) *que tenham Caualos e Armas pera nosso seruiço se em esse tempo ouuessem as quantias per que os deuessem de teer se nom fossem pousados e que em esto lhjs hijam contra seus foros e costumes que sempre ouuerom* (4) *em tempo de nosso Padre e dos Rejs que ante nos foro [sic] e que desto se lhjs seguia gram dampno ca per Razom da velhiçe ou dõor porque Assj foram pousados nom podem aproveitar sas fazendas cõmo ante e mjnguauam lhjs as proõees per que se mantijnham. E em manteer Caualo e Armas despendijam essa quantia que lhjs ficaua e ficauam porem pobres e mjnguados E que fosse nossa merçee que lhjs guardassemos os foros e costumes suso dictos e Mandassemos que os nom costrangessem depojs que Assj fossem pousados que teuessem caualos e Armas e que lhjs aguardassemos homrra de caualaria.* (5)

A este Artigo Respondemos e Mandamos *que aquelles que forem pousados e ouuerem quantia de duas mjl lliuras que tenham caualllos E querendo fazer graça e merçéé* (6) *Ao nosso pobóo Mandamos que aquelles* (7) *que as nom ouuerem nom seiam costranJudos pera os teer e aiam as homrras que de costume deuem auer os Caualeiros pousados.*

[Art. 19.º]

Item Ao *que dizem no xix.º Artigo que foj mandado per nosso Padre que nenhũu que fosse ordinhado d ordeens meores posto que fosse casado nom fosse Juiz nem*

(1) "os": encontra-se entrelinhada.

(2) [À margem]: "que os *corregedores nom facam pousados nem os almoxarifes e spriuaaes e pede os Conçelhos que se guarde o que se sempre vsou*".

(3) [À margem]: "dos caualleiros pousados".

(4) "... e por... pousados", "e merçee" e "aquelles": palavras entrelinhadas.

(5) "de" ou "do" encontra-se rasurado.

(6) [À margem]: "que os que teuerem ij libras tenham Caualos".

(7) "os" encontra-se rasurado.

vereador *nem* procurador do Conçelho *nem* Almotaç *nem* Rendeyro das Rendas dos Conçelhos *nem* nossos *nem* outros ofiços *que* em esse mandado *ssom* contheudos porque *lhis* *nom* podiamos *per* directo dar *pea* por os erros *que* <sup>(1)</sup> faziam *e* *que* esto se *nom* guardaua *e* tâaes cõmo estes faziam em *alghūs* logares *mujto* por *auer* estes ofiços porque se *atreujam* a *nom* *padeçer* *pea* posto *que* em elles errassem *E* *que* fosse nossa *merçee* *que* mandassemos *guardar* o *dicto* mandado *e* *ordinhaçom* *e* *que* seria nosso *seruiço*, <sup>(2)</sup>

A este *Artigoo* Respondemos *que* <sup>(3)</sup> nos *plaz* *que* se *guarde* cõmo *per* elles *he* pedido *pojs* o *ham* por *sa* *prol*

[Art. 20.º]

*Item* Ao *que* diziam no *xx.º* *Artigoo* *que* os nossos *Portejros* *e* *sacadores* *mettem* em *pregom* *todolos* *beens* *mouey* *e* *rrajzes* *que* o nosso *deuedor* *ha* posto *que* nos *nom* *deua* *majs* de *vynte* *lliuras* *e* *que* o *deuedor* *aia* *ualor* de *Mjll* *E* por esta *Razom* *ficauam* *enuergonçados* *mujtos* dos nossos *deuedores* *E* *que* fosse nossa *merçee* *que* *lhjs* Mandassemos *que* cõmo fosse a *diuida* *que* tanta parte metessem em *pregom* dos *beens* do *deuedor* *e* *mays* *nom*, <sup>(4)</sup>

A este *Artigoo* Respondemos *e* Mandamos *que* o *sacador* ou *Portejro* *nom* *meta* *nem* *traga* *mays* *beens* em *pregom* do *deuedor* *que* *aquelles* *que* *poderem* *auondar* *pera* se pagar a *diuida* *E* se o *fezerem* *maliçiosamente* Mandamos *que* *correga* *aa* parte *toda* *perda* *e* *dampno* *que* *Reçeber* *e* *demays* *que* *lhjs* *seia* *stranhado* cõmo *for* *directo*

[Art. 21.º]

*Item* Ao *que* diziam no *xxj.º* *Artigoo* *que* *alghūs* Conçelhos do nosso *Senhorio* *fazem* *antre* *ssj* *alghūas* *ordinhaçõe* *e* *posturas* *que* *entendem* *que* *he* *prouejto* dos *logares* *hu* *viuem* *e* *alghūs* *contra* <sup>(5)</sup> *que* esto *he* *agrauam* *sse* *delo* Aos nossos *Corregedores*. *E* *mujtas* *vezes* *acaçe* *que* *elles* *Reuogam* *essas* *ordinhações* *e* *posturas* cõmo *quer* *que* *seiam* *fectas* *per* Conçelho *apregoado* *e* *aas* *vezes* *A* *moor* *parte* dos *que* *moram* em *esses* *logares* *Reçebem* por *ello* o *dampno* *que* *Recebjam* *ante* *que*

<sup>(1)</sup> Rasurada a palavra "hi".

<sup>(2)</sup> [A margem]: "que nom aja officio o que for d ordeens menores posto que seja casado nem sejam juiz nem vereador nem procurador do Concelho nem almotaç nem rendeiro do concelho nem nossos nem outros ofiços".

<sup>(3)</sup> Rasurada a letra "f" ou "j".

<sup>(4)</sup> [A margem]: "que nom metam nem traga mais beens do deuedor em pregom do que for a diujda".

<sup>(5)</sup> "o" está rasurado.

as dictas ordinhações fossem factas E *que fosse nossa merçee que defendessemos Aos nossos Corregedores que o nom fizessem E que lhjs possessemos pea de scarmento se contra esto fossem,* (1)

A este Artigo Respondemos *que nos plaz de se fazer cōmo per elles he pedido com entendjmento que as façam pella guisa que foj mandado per nosso Padre nas Cortes que fez em lixboa E per esto nom se entenda que possam fazer nem ordinar contra aquelles que per nos he desenbargado em estas cortes nem contra aquelo que per nosso Padre foj ordinado em cortes Mays façam todo comprir e aguardar so pea dos corpos nom enbargando cartas nossas nem dos corregedores que contra esto seiam dadas*

[Art. 22.º] *Item Ao que diziam no xxij.º Artigo que foj mandado per El Rej nosso Padre que os Juizes das Comarcas conhossem dos fectos das InJurias e com os vereadores executassem o corrigimento dellas e que em tanto Mandassem (2) // fazer exsecucom e nom Reçebessem apellaçom sobr ellas e que ora nom se guarda e que se seguem por ello os dampnos contheudos na lej que nosso Padre sobr esto fez de que heram scusados E que fosse nossa merçee que Mandassemos que se guardasse a dicta lej,* (3)

[fl. 5]

A este Artigo querendo fazer graça e merçee Ao nosso Pobõo Mandamos *que se guarde em todo pella guisa que per nosso Padre he mandado e per elles he pedido E sse os tabelljoes derem alghũu (4) stormento d agrauo sobr esto As Justiças lho stranhem logo sem outra delonga*

[Art. 23.º] *Item Ao que diziam no xxiiij.º Artigo que se Alghũu demanda outro çiuelmente de furto ou d enJuria ou doutra Auçom que vem a cobrar o sseu e proua a dicta Auçom e os Juizes hu esto aconteçe acham que per essa proua o demandado mereçe pea de Justiça posto que o demandador nom teuer crime costringem lhi os beens pera pagar as despesas que ssom factas sobre o fecto crimjnal que o Juiz toma por A Justiça Acusando esse que esto faz E outrossj lhj faz pagar a apellaçom se o Juiz apella por o bem da Justiça no dicto ffecto. por a qual Razom diziam*

---

(1) [À margem]: “que os Corregedores nom quebrem as posturas e ordenações do Concelho”.

(2) [À margem]: “[...] das Injurias.”

(3) [À margem]: “que se guarde a ordenacam de seu paj. sobre os feitos da injurias se acabarem na Camara”.

(4) “alghũu” encontra-se entrelinhado.

*que mujtos leixauam de demandar o seu directo E que fosse nossa merçee que Mandassemos Aos nossos Juizes e Justiças que nom costringessem tâaes demandadores em tal caso cõmo este, (1)*

A este Artigo Respondemos *que elles pedem bem. E Mandamos que Assj se faça cõmo per elles he pedido e nom per outra guisa Ca esto he directo e aguisado*

[Art. 24.º]

*Item ao que diziam no xxiiij.º Artigo que os nossos Pobõos Reçebem agrauo dos nossos Almoxarifes e ofiçiãaes dos nossos Almazeens em que dizimam porque acaçe mujtas vezes que alghuus mercadores de fora parte tragem panos e outras mercadorias pera vender e quando lhas ham de dizimar fecham as portas desses logos em que dizimam sobre ssj por tal que lhjs nom entre nenhũu ala a comprar essas cousas e compram nas elles pera ssj ou teem consigo dentro seus amjgos que lhas compram e que ficam por esto scandalizados os outros que per esto ssõem de viuer e os que as ham mester pera seus abonjmentos (2) e nos perdiamos per ello parte da nossa dizima que poderiamos auer Ca se segue mujtas vezes que por lhjs darem esses mercadores boom mercado dessas cousas que lhis compram Reçebem delles a mor do que dizimam E que fosse nossa merçee que lhis defendesemos que per ssj nem per outrem nom comprassem nenhũa dessas cousas dentro nos Almazeens e que nom fechassem as portas sobre ssj e leixassem entrar aquelles que alo quisessem entrar, (3)*

A este Artigo Respondemos *que ia esto he defeso Aos Almoxarifes e ofiçiãees E mandamos que emquanto dezimarem nom entre outrem em no logo hu dezimarem essas cousas Saluo os Almoxarifes e scriuaaes e os outros ofiçiãaes que hj deuem star e E [sic] os Senhores dos aueres que ham de ser dizimados e outrem nom pera os comprar e depojs que Assj dizimarem abram as portas e entom comprem aquelles que quiserem sem outr embargo E se os Almoxarifes e ofiçiãaes o contrairo fezerem nos lho stranharemos cõmo no fecto couber*

[Art. 25.º]

*Item Ao que diziam no xxv.º Artigo que os mercadores da nossa terra rreçebiam agrauamento dos Meestres*

(1) [À margem]: “*que o que demanda algũu ciuelmente de aucom em que cabe crime nom seja costrengido que pague as custas do feito que se ordena por parte da Justiça*”.

(2) Palavra sublinhada no original.

(3) [À margem]: “*que os officiaes das alfandegas nom comprem as mercadorias e quando dezimarem que nom esteem hij com elles se nom os donos dos aueres*”.

dos naujos em *que* carregauam vinho e fruyta porque diziam *que* fora mandado *per* nosso Padre *que* posto *que* alghũus mercadores fretasem alghũus naujos pera vinhos e figa por çertos dinheiros d estrellijns o quintal e por çertos scudos o tonel *que* se Ao mercador prouguesse de leixar ãa naue hu fosse descarregar desses vinhos e figa da meatade o terço e da outra meatade o quarto *que* nom pagasse outro frete ãa Naue posto *que* *per* outra guisa com ele fosse avjndo e delo fecta carta E *que* esto fezera el porque <sup>(1)</sup> acaçcia muytas vezes *que* nom valia tanto essa frujta e vinhos quanto montaua no frete *que* auja de pagar E ficauam os mercadores por esta Razom derrancados e fora do *que* aujam e *que* ora se nom guardaua esto e fretauam simplezmente a dinheiros sem fazendo mençom da parte *que* aujam d auer se os mercadores auiam de dar se <sup>(2)</sup> quisessem E esto hera porque os Meestres das Naues nom queriam fretar doutra guisa E *que* fosse nossa merçee *que* Mandassemos *que* se aguardasse aquelo *que* *per* nosso Padre em esta Razom hera mandado e *que* Mandassemos Aos Meestres e mercadores *que* Jurassem Aos auangelhos *que* aguardassem a dicta ordinhaçom sem outro conlujo nenhũu., <sup>(3)</sup>

A este Artigo Respondemos *que* nos Mostrem tal ordinhaçom se a hj ha e vee lla emos E faremos aquello *que* entendermos por nosso seruiço e prol dos nossos naturaaes de guisa *que* se faça todo cõmo deue e com aguisado //

[Art. 26.º]  
[fl. 4v.º]

Item Ao *que* diziam no xxvj.º Artigo *que* nosso Padre Mandou *que* os Judeus nom leuassem daquelles *que* lhjs heram obrigados *per* obrigações em *quantias* certas de vinhos ou doutras cousas essas cousas em *que* se Assj obligauam *nem* as *quantias* dellas Maijs *que* leuassem delles aquello *que* delles rreçeberom por essas *quantias* e *que* esto se nom guardaua e por esta Razom muytos do nosso Pobõo heram stragados do *que* auyam ca lhjs demandauam essas cousas *que* se Assj obligarom a dar em tempo *que* valiam mujto maijs *que* no tempo dos contrautos E *que* fosse nossa merçee *que* Mandassemos *que* se guardasse aquelo *que* *per* nosso Padre sobr esto hera mandado, <sup>(4)</sup>

A este Artigo Respondemos *que* nos mostrem o mandado de nosso Padre e *que* nos lho faremos guardar

(1) Entre "por" e "que" rasurada a palavra "quanto".

(2) "auiam... se": palavras entrelinhadas no original.

(3) [À margem]: "dos fretes dos naujos".

(4) [A margem]: "Acerqua dos judeus *que* compram dante mão".

cômo a nos cabe e lhis faremos em elo merçee com aguisada Razom.

[Art. 27.º] *Item Ao que diziam no xxvij.º Artigo que em Alghūs logares dos nossos Regnos acaeçe que alghūas molheres a que os Maridos morrem que casam ante do anno e dja os nossos Moordomos e rrendeijos e doutros que na nossa terra ham Jurdiçom lhis demandam por que Assj casarom çertas e desuajradas quantias de dinheiros o que he contra directo da sancta egreia e contra ordinhaçom d alghūs nossos antecessores E que fosse nossa merçee que Mandassemos que esto se nom fizesse e que posessemos alghū scarmento aaquelles que esto fezeessem, (1)*

A este Artigo Respondemos que os nossos Mõordomos e Rendeijos nem doutro nenhū nom leuem daqui en deante dellas pea de dinheiros por casarem ante do Anno e dja nem consentam as Justiças que os leuem dellas E querendo fazer merçee Ao nosso Poboo (2) Mandamos que por casarem ante do anno (3) e dja nom sejam Infamadas tâaes molheres nem os que com ellas casarem.

[Art. 28.º] *Item Ao que diziam no xxvij.º Artigo que em cada hū logar do nosso Senhorio he Mandado que aia certos homens que partam os Mançebos que ham de morar por soldadas a cada hū cômo os mereçer e que pero he mandado que em tâaes fectos nom aia apellaçom nem agrauo se acaeçe que o Juiz manda a alghū mançoço que more com aquel que o mereçe e o mançoço vay Aos nossos oujdores e corregedores e conta lhis per palaura alghūa Razom per que diz que nom he theudo de morar que esses oujdores lhj dam carta de conhoscimento sobre esto e dura per alghūas vezes tanto esse conhoscimento que aquel a que he Julgado per mjngua de mançoço perde o lauor que ha de fazer, E que fosse nossa merçee que lhis Mandassemos que nom dessem tâaes cartas poys se per ellas nom guardaua a dicta ordinhaçom., (4)*

A este Artigo Respondemos e Mandamos que se guarde o que per nosso Padre e per nos he ordinhado em tal rrazom, e outrossj no que per nos he mandado no xxij.º Artigo Ante deste.

(1) [À margem]: "das molheres que casam ante do ano e dia que nom percam (?) os dñheiros algū nem sejam infames ellas nem os que casam com ellas".

(2) Rasurada a palavra "por".

(3) Rasurado "nom s".

(4) [À margem]: "que se guarde a ordenaçom sobre os mancebos de soldada".

[Art. 29.º]

*Jtem Ao que diziam no xxix.º Artigo que em Alghũus logares do nosso (1) Senhorio ssom agrauados os nossos Poboos per os nossos Almoxarifes e scriuãaes e outros nossos ofiçiãaes por que cada dja lhis hjam contra seus foros e costumes antigos e contra as graças merçees priujllegios e liberdades que dos Rejs que ante nos forom teem e confirmados per nos e que fazem despende A os Conçelhos gram parte do que ham em fectos e em demandas E outrossj os nossos Almoxarifes despendem dos nossos beens nas dictas demandas sobre a dicta Razom o que nom he nosso seruiço nem prol da nossa terra E que fosse nossa merçee que Mandassemos que quando tâaes fectos conteçessem que os Juizes dos oueençaes ou os corregedores das Comarcas summariamente vissem os foros costumes graças merçees priujllegios e liberdades dos dictos logares e os fezessem comprir e aguardar // sem fecto e sem demanda, (2)*

[fl. 5]

*A este Artigo Respondemos e Mandamos que nos mostrem e declarem aquello em que lhis vam contra seus foros graças e merçees que ham e que nos lhos faremos guardar cõmo a nos cabe Ça nossa voontade nom he de lhijs hir contra elles Maijs guardar lhos e fazer lhis merçee.*

[Art. 30.º]

*Jtem Ao que diziam no xxx.º Artigo que os da nossa terra que ssom aquantiados pera teerem Caualos e Armas ssom agrauados per os nossos Juizes e Corregedores porque quando os aquantiam pera teerem caualos e Armas lhis contam em essa quantia as casas da morada em que moram e as adegas e louça dellas e Roupas de vestir suas e de sas mulheres e das camas e das Alfayas e as Azemellas que teem que lhis carretam seus mantymentos de que elles nom ham Renda nenhũa ante dizem que ham despesa dellas porque as nom podem scusar pera seu mantymento, E que fosse nossa merçee que Mandassemos ãas nossas Justiças e corregedores que lhis nom contassem nenhũa destas cousas e terriam no lo em merçee,*

*A este Artigo Respondemos que tenham Caualos e Armas aquelles que ouuerem as quantias de os teer Pero pera fazermos graça e merçee Ao nosso Pobõ Mandamos que nom seia quantiado a nenhũu (3) os panos de seu vestir e de sa mulher Ata dous pares nem as Roupas de*

(1) No final da palavra encontra-se um "s" rasurado.

(2) [À margem]: "que sua vontade he guardar as liberdades aos Conçelhos e nom hirem contra elles".

(3) Rasurado "dou".

sas camas *que teuerem aguisadamente segundo as pessoas que forem*

[Art. 31.º]

*Item Ao que diziam no xxxj.º Artigo que saam cartas da nossa chancellaria per que priujlegiamos alghũas pãadejras que lhis nom pesem seu pam e A outras Regatejras que exemptamos da Almotaçaria e que os nossos Corregedores dam cartas per que scusam alghũas pãadejras da pãadaria e que esto hera gram dampno das gentes da nossa terra porque aujam por ello os Mantijmentos mays caros desi que esto perteençia tam solamente Aos Conçelhos cuias heram as Almotaçarias E que fosse nossa merçee que mandassemos que tâaes cõmo estas nom gouyssen de tâaes cartas nem as ouuessem daqui en deante (1)*

A este Artigo Respondemos *que nos plaz de lhis fazer em esto gram merçee E daqui en deante nom entendemos mandar (2) dar tâaes cartas E se alghũas destas pessoas mostrarem tâaes cartas sobr esto Mandamos às nossas Justiças que lhas nom guardem. e lhas bitem e que façam em esta Razom e ordinhem per guisa que seia o nosso seruiço guardado e a prol da terra e que nom achemos hj Al depojs E em outra guisa stranhar lho emos cõmo no fecto couber.*

[Art. 32.º]

*Item Ao que diziam no xxxij.º Artigo que em alghũus logares do nosso Senhorio Reçebem agrauo do que fazem os vijntenejros pera seruir nas galêes porque aquelles que Assj ssom vyntenejros nom costumam d hir nas galêes e fazem sempre homens de mar e se fezessem (3) vijnteneiros os homens da terra nom se faria este dampno e o peor que he estes vjnteneiros lançam os dinheiros Aos lauradores que moram nas Ribas dos Rios que nunca entrarom em mar nem se aprofetam alo delles posto que os leuem e ficam as herdades tambem nossas rregueengas cõmo dos outros da nossa terra (4) despobradas e nos nom seruindo dellas e façam os que poderiam seruir E que fosse nossa merçee que Mandassemos fazer vijntenejros homens que nom fossem de Mar e que Mandassemos A esses vijntenejros que nom lançassem dinheiros a nenhũus lauradores que nom costumam entrar em mar (5)*

(1) [À margem]: “que nenhuma pessoa nom seia exempta d almotacarja e que nom valham cartas em contrairo”

(2) Palavra entrelinhada.

(3) Palavra entrelinhada.

(4) “s” final rasurado.

(5) [À margem]: “sobre as galêes e pesoas que nellas ham de serujr e facam vintaneiros homeens do mar que aos lauradores nom lançem dinheiros fora ordenançam qual comprir”

A este Artigoo Respondemos *que nos entendemos fazer sobr esto ordinhaçom qual entendermos que sera mays nosso seruiço e prol da nossa terra de guisa que nom Reçebam agrauamento os do nosso* (1) Pobõo

[Art. 33.º] *Item Ao que diziam no xxxiiij.º Artigoo que Reçebjam agrauo dos anadões dos Beesteiros do nosso Senhorio porque aalem do numero que d antigo foj fecto dos beesteiros que ouesse em cada hũo logar se nas Çidades ou villas ha alghũus homens limphos que costumam husar com beestas a sas caças e outras Razoes por solas costragem nos que seiam beestei[ros] do Conto contra // sas voontades por a qual Razom mujtos leixam d husar das beestas que seriam pera defenssom da nossa terra com medo destes costrangimentos E que fosse nossa merçee que Mandassemos que nom fizessem beesteiros senom pera sas voontades ou aquelles que d aguisadamente o deujam sêer de guisa que o numero nom passe cõmo antigamente soya sêer,* (2)

[fl. 5v.º]

A este artigoo Respondemos e Mandamos *que o anadal nom costranga mays beesteiros que aquelles que ssom contheudos no numero que fez nosso Padre E faça tâaes quaaes comprirem pera nosso seruiço de guisa que nom Aiamos rrazom de lho stranhar*

[Art. 34.º] *Item ao que diziam no xxxiiij.º Artigoo que Mandaramos dar cartas Aos Judeus dos contrautos que fezerem com os christaaos que tirem as diuidas delles em tal tempo de mester que ssom costranJudos pera teerem caualos e Armas pera nosso seruiço e rrecreçem* (3) *lhes mesteres per mar e per terra pera nosso seruiço e defendjmento da terra e que outrossj ham de pagar soldadas e mantijmentos Aos sergeentos E que fosse nossa merçee que Mandassemos que as diuidas que lhis Assj os christaaos deuem as pagassem per seus nouos aguisadamente. Ca assaz hera os Encarregos que diziam que aujam nas cousas sobredictas,*

A este Artigoo Respondemos *que ia esto per vezes foj dicto a nosso Padre e a nos e he aguisado pagarem o que deuem poys que mujtos tempos ouuerom os christaaos pera pagar essas diuidas Pero aquelles que as deuem se veherem A nos pedir spaço mostrando rrazom aguisada*

(1) "s" final rasurado.

(2) [À margem]: "que os anadões nom costrangam mais beesteiros que os contheudos no numero."

(3) "e rrecreçem": palavras sublinhadas no original.

per cōmo os nom podem pagar nos lhis faremos merçee em elle cōmo a nos cabe

[Art. 35.º]

*Item Ao que diziam no xxxv.º Artigo que os nossos Corregedores e Justiças das Comarcas Reçebem denunciações d alghũus homens homrrados per pessoas que lhes bem nom querem e lhes Mandam he tirar enquerições deuassas nom seendo as outras partes presentes nem sabendo delo parte que se hj steuessem porriam [dar] por ssj o sseu directo e contra as testemunhas outrossj e os Juizes e corregedores por a enformaçom que ham das testemunhas Mandam prender estes tâaes e desto Reçebem uergonças e dampnos, E que fosse nossa merçee que Mandassemos que tâaes enquerições nom se tirassem Saluo se o quereloso Jurasse a querella e nomeasse testemunhas e fezesse per ordem de Juizo e de directo (1)*

*A este Artigo Respondemos que as nossas Justiças nom enqueram deuasamente per denunciações nem querellas, Saluo se forem de fectos de mortes ou doutros erros muy graues E por fazer graça e merçee Ao nosso Poboõ E em Razom daquelles que derem as querellas dem nas que seiam Juradas e nomeadas testemunhas per a guisa que he mandado per nosso Padre sobr sto [sic].*

[Art. 36.º]

*Item Ao que diziam no xxxvj.º Artigo que Mandamos que todos vogados e procuradores nom vogassem nem procurassem sem nossas cartas e d antiguidade que sempre se costumou nas Cidades villas e Julgados que os Juizes e vereadores procurador e homens boons dos dictos logares ellegiam e faziam vogados e procuradores quãaes entendijam que herom pera esto sem nossas cartas (2) E que fosse nossa merçee que Mandassemos que daqui adeante se Assj se fezesse Ca esto fora (3) sempre exemptamente dos conçelhos cōmo dicto he (4)*

*A este Artigo Respondemos que nos plaz de lhjs fazer merçee em esto que nos pedem E ellegam e confirmem seus procuradores e vogados e façam tâaes que seiam entendudos e ydoneos pera o ofiçio e que nom dampnem nem speytem os da terra que sabham leer e screuer se esto ouuerem por sa prol*

(1) [À margem]: “que nom deuassem per querela nem denunciações saluo em caso de morte e mal graue E qual querela seiam (?) jurados testemunhas nomeadas”.

(2) Palavra entrelinhada.

(3) Rasurado “so”.

(4) [À margem]: “que os conçelhos elegam os procuradores quaees virem daquelles que podem ]...[”.

[Art. 37.º]

*Item Ao que diziam no xxxvij.º Artigo que o nosso Pobo se agravaua per rrazom desta ley que ora nouamente per nos he posta em que defendemos que nenhũ do nosso Senhorio nom vogue nem procure nem Ajude nem conselhe em Ascondudo nem em praça a nenhũ outro e aquelle que o fazer que moira porem e lhj tomem o que ha pera a coroa do Regno Saluo aquelles que per nos hera mandado // e que lhis semelhaua stranho nom auerem d aJudar seus Padres filhos parentes e amjgos e homeens seus paniguados domesticos (1) e seus caseeiros e os que lauram sas herdades o que diziam que se nunca fezera que o homem saber podesse. E que Recebjam os da nossa terra por ello gram dampno porque per mjngua de tâaes AJudas conselhos e defendymentos podjam os sobredictos perder o que aujam e passar a outras pessoas stranhas contra directo que a elles deuya ficar e poderiam auer com aguisada Razom E que os da nossa terra nom curariam d aprender sçiençia quando se della nom entendessem aprofetar que faria gram mengua no Regno e que se nos defendessemos que hj nom ouuesse vogados nem procuradores do numero cõmo fez nosso Padre per os quaaes heram acrecentados mujtos fectos nas nossas terras seria aguisado E que fosse nossa merçee que os nom ouuesse hj e que podesse cada hũu fazer seus procuradores speciãaes e rreçeber aJuda e conselho em seus fectos dos letrados e entendudos se lhis compridoiro for. e elles que o podessem fazer sem embargo desta lej*

[fl. 6]

*A este Artigõo Respondemos e Mandamos que procurem voguem AJudem e conselhem geeralmente cõmo faziam ante do tempo da defesa e faça sse cõmo per elles he pedido querendo lhijs nos em esto fazer merçee E quanto he nos procuradores que ssom fectos per nossas cartas Respondemos que aguisado he que husem de seus ofiçios e façam de guisa que husem delles pela guisa que deuem e sem maliçia. Pero esto nom sse entenda nas pessoas grandes que ssom defesas per lei (2) de nosso Padre que he (3) no liijº Artigo que foj fecto nas Cortes que foram fectas em Sanctarem(4)*

[Art. 38.º]

*Item Ao que dizem (5) no xxxvijº Artigo que aconteçe mujtas vezes nas villas do nosso Senhorio que os*

(1) Rasurada uma palavra.

(2) As palavra "lei" e "de" estão entrelinhadas; por baixo, entre as duas palavras, e sublinhado a tracejado, está escrito "El Reij".

(3) "he" entrelinhado.

(4) [A margem]: "que cada hũu possa fazer seu procurador quem quiser contanto que nom seJa pessoa poderosa que he defeso procurar."

(5) [A margem]: "que posam trazer armas os aconthiados que tiverem armas e caualo".

Alcajdes que hj ssom por nos e por os outros que hj ham Jurdições consentem de trager as Armas a alghūs Refeçes e que nom husam dessj cōmo deuem e que com atreuymento dellas per palaura e per feyto InJuriom alghūs homens boons ricos e honrrados e de boo fecto e Aquantiados de Caualos e Armas pera nosso seruiço tomam nas A estes boons que nom he de [presumir] delles que com ellas façam nhũa sandiçe os quaaes per as tragerem som scusados de padeçerem [per os viis] e veltejros as InJurias sobredictas por o temor que ouueram delles se lhas vissem trager E pedjam nos por merçee que dessemos logar Aos aquantiados de caualo que as trouessem (1)

A este Artigo Respondemos que nos plaz de lhjs fazer em esto graça e merçee Cōmo quer que nos alghũu preJuizo rreçebamos (2) nas nossas Rendas e directos E mandamos que qualquer que nos nossos Regnos teuer caualo e Armas pera nosso seruiço as possa trager per todo nosso Senhorio cōmo per elles he pedido e nom lhas tomem emquanto teuerem esses caualos e armas Saluo se as trouerem sem ora ou fezerem com ellas o que nom deuem E quanto he nas outras pessoas Mandamos que as nom tragam cōmo per nos he defeso Saluo se as trouerem per nossas cartas. E as Armas que cada hũu dos Aquantiados ha de tēer seiam Cambays e loriga ou solhas e capellina ou baçinete e coyxotes (3) canelejras e estas seiam suas proprias e seiam scpritas em liuro d hũu tabellyom de cada logar e mostradas perante o Juiz por se nom fazer hj outro engano

[Art. 39.º].

Jtem Ao que diziam no xxxixº Artigo que per El Rej nosso Padre foj mandado nos fectos do Crime que fossem Alghūs tomados por A Justiça por seerem castigados os que erros fizessem e que se costumaua que se em Alghūs estes fectos vynha apellaçom por A Justiça aa nossa Corte que o scriuam e chañçeler nom leuaua nenhũa cousa por A scriptura e sēlo que em esses fectos faziam (4) por a parte da Justiça e ora o scriuam leua de tâaes scripturas os dinheiros e o chañçeler por o seello das cartas dos conçelhos hu estes fectos acaçem o que dizem que entendem que nos somos theudos de fazer sem sa custa por o stado que nos deus deu. E pedjam nos por

(1) [À margem]: "que dos feitos Da justiça se nom leue escriptura nem chan- celarja".

(2) Rasuradas as palavras "que dizem".

(3) Letra rasurada.

(4) Letra rasurada.

*merçee que Mandassemos que sem dinheiros fizessem as dictas cousas* (1)

A este Artigo Respondemos e Mandamos que se faça cõmo per elles he pedido. Ca a nos nom plaz de leuarem tal chançelaria e defendemos Aos scriuãaes que nom leuem dinheiros das cartas so pea dos ofiços

[Art. 40.º]

Item Ao que diziam no xl.º Artigo que em Alghũs logares do nosso Senhorio moram os Judeus e mouros mesturados antre os christãos e fazem alghũas cousas desordinhadas de que os christãos Reçebem scandalo e noio E que fosse nossa merçee que mandassemos que morassem em logar apartado e nom antre os christãos // (2)

[fl. 6v.º]

A este Artigo Respondemos que se faça cõmo per elles he pedido E esto se entenda nas villas grandes e nos outros logares hu ouuer ata dez Judeus ou Mouros e Mandamos aãs Justiças que lhis dem logares aguisados pera sa morada E esto medes se entenda nos Mouros

[Art. 41.º]

Item Ao que diziam no xlj.º artigo que saaem cartas da nossa chançellaria per que scusamos alghũs carniceiros que nom husem de seu mester e acaeçe que estes quando veem (3) tempo de fazer sa prol em ello husam daquel mester per seus mançebos e que depojs os queiram costranger em tempo que seia compridoiro Aos logares scusam se per as nossas cartas. E que fosse nossa merçee que Mandassemos que fossem costranJudos cõmo se as nom teuessem (4)

A este Artigo Respondemos querendo lhis em esto fazer graça Mandamos que as nossas Justiças em cada hũu logar costrangam os carniceiros que husem de seus ofiços nom embargando nossas cartas de graça que mostrem sobre tal Razom e se mostrarem Mandamos que lhas nom guardem

[Art. 42.º]

Item Ao que diziam no xliijº Artigo que alghũs aquantiados de caualo e armas do nosso Senhorio ssom endiuidados a nos e A outras pessoas e no tempo das exsecuções penhoram nos caualos e Armas que teem pera nosso seruiço e outrossj nos bojs do arado e no pam da semente Auendo outros beens Assj mouijs cõmo Raiz que valem essas diuidas e que desto se segue gram dampno

(1) Palavra entrelinhada.

(2) [A margem]: “que os Judeus e os mouros viuam apartados dos christãos.”

(3) Palavra intercalada.

(4) [A margem]: “que costrangam os carniceiros que vssem de seu mester sem embargo de cartas em contrairo.”

Aos da nossa terra porque em Alghũs logares nom podemos tam compridamente seer seruidos destes Assj aquantidos porque ssom penhorados nas cousas suso dictas nem as terras per mjngua dos bojs e semente sêerem lauradas. e que em Alghuus logares do nosso Senhorio specialmente no Algarue se aguardaue esto E que fosse nossa merçee que o Mandassemos Assj fazer e guardar nos outros logares nosso Senhorio [sic] (1)

A este Artigoo Respondemos querendo (2) nos fazer merçee Ao nosso Poboo Mandamos que aquelles que teuerem caualos e Armas pera nosso seruiço nom seiam em elles penhorados se mostrarem outros beens mouijs ou Raiz desembargados nem outrossj nos boijs que cada hũ teuer pera laurar sas herdades segundo as herdades forem e as lauoiras fazerem. Nem outrossj nas sementes que teuerem pera semear sas herdades sem outro engano

[Art. 43.º]

Item Ao que diziam no xliijº Artigoo que sãem cartas da nossa chancellaria per que dauamos (3) logar a alghũas Regatejras do nosso Senhorio que Regatassem Ante ora da terça. sendo ordinado per Conçelhos hu Assj moram que nom rregatassem ante da dicta ora por a qual Razom as viandas heram em major careza E que fosse nossa merçee que mandassemos que lhis nom guardassem tâaes cartas nem lhas dessemos daqui en deante (4)

A este Artigõo Mandamos que as nossas Justiças lhjs nom guardem tâaes cartas e que as (5) tenham em esta rrazom e que os Juizes e vereadores façam posturas quaaes entenderem que ssom nosso seruiço e prol de cada hũ dos logares hu esto for

[Art. 44.º]

Item Ao que he dicto no xliiiij.º Artigoo que ssom agrauados porque per directo comum sta e demays per ordinhaçom de nosso Padre a que deus perdoe que quando Alghũa pessoa que a nos fosse obligada fosse deuedor d alghũa outra pessoa priuada per obrigaçom Real e primei-

(1) [À margem]: "que os que outros beens teuerem nem seiam penhorados em armas nem em caualo nem a lauradores nos bojs com que lauram nem na semente".

(2) "s" final rasurado.

(3) A sílaba "no" estava colocada por cima da palavra.

(4) [À margem]: "que as Regateeiras nom regatem ante das oras de terça e que nom valham cartas em contrario".

(5) Emendado do artigo "os" inicialmente escrito.

ra e de melhor condiçom que a nossa e esse deuedor nom ouuesse tantos beens per que anbas estas diuidas podessem sêer pagadas que entom a diuida priuada que Assj fosse Real e primeira fosse primeiro pagada per aquelles beens que achassem A esse deuedor ante que a nossa que fosse postumeira E que ora os Sacadores das nossas diuidas nom querem esto guardar pero lhis he Refretado per as partes e que as Justiças nom ousauam hj tornar E que fosse nossa merçee que Mandassemos sobr esto aguardar o directo comum e a ordinhaçom que fez nosso Padre (1)

[fl. 7]

A este Artigo Respondemos // e Mandamos que se guarde cõmo per nosso Padre he ordinhado em tal rrazom

[Art. 45.º]

Ao que diziam no xlv.º Artigo que damos cartas a alghũus das nossas terras per que os scusamos dos ofiços dos Conçelhos e das tutorias e curadorias seendo alghũus delles tâaes que perteençem pera as dictas cousas e que por ello ficaua major encarrego Aos outros que pera esto heram conuenhauĩs porque vijnham mays a meude Aos ofiços de que nom ham prol e que em alghũus logares os mays ydoneos pera esto heram scusados per as dictas cartas e os logares ficauam per hj peyor reegudos E que fosse nossa merçee que nos prouguesse de nos soffermos de dar tâaes cartas e que Mandassemos que lhis nom guardassem as que heram dadas (2)

A este Artigo Mandamos que as nossas Justiças lhijs nom guardem tâaes cartas se elles tâaes pessoas forem que possam seruir E nos daqui en deante nom entendemos dar tâaes cartas Saluo quando virmos tam aguisada Razom per que o deuamos fazer

[Art. 46.º]

Item Aõ que dizem no xlvi.º Artigo que se alghũus se colhem aa Egreia com Reçeo da nossa Justiça por Alghũus erros que lhis poem as Justiças Mandam Aos homens dos Conçelhos que os guardem aaquem dos passâaes e alghũas Egreias ham casas tam Juntas a ssj que os guardadores nom podem guardar esses presos que bem Seia senom dentro na Egreia nom lhj fazendo outro apremamento senom guarda lo per olho e o que por esta Razom o Arçebispo bispo e seus vigairos scomungam os que esto fazem e nom podem delles auer absoluçom se lhis ante nom pagam gram quantia de dinheiros e ficam os da nossa terra por esto dampnados e se os guardam ãalem

(1) [À margem]: “das diuidas del Rey e dos priuados qual seia primeiro paga., a do priuado se teuer primeiro tall obrigaçom que preueleça a d el rey.”

(2) [À margem]: “que nam dara cartas nem preujlegios per que nenhũa pessoa seja escusa das seruentias do Concelho”

dessas casas querendo guardar os passãaes da Egreia esses presos ham aazo de fogir per essas casas que as Egreias teem cabo ssj. e fugem. e ficam esses guardadores em dampno e em rreprehendimento de máa guarda sem sa culpa e ssom dampnados por ello. E que fosse nossa merçee que o empassemos per guisa que os arredassemos deste perigão (1)

A este Artigo Respondemos e Mandamos que esses que se colherem aas Egreias sejam guardados em ellas pela guisa que de directo deuem seer guardados

[Art. 47.º]

Item Ao que diziam no xlvij.º Artigo que nos e os prelados da nossa terra damos cartas Aos demandadores pera demandarem per as terras e elles fazem hy mujtas burlas ca chegam a alghũas egreias e fazem Juntar os moradores de outras freeguesias e per apremamento dessas cartas. E depojs que fazem sas demandas e lhis prometem alghũus do que se atraaem se lhis prometem pouco deostam nos e dizem que por tam pouco nom lhis deram os perdoes que cõmo hũu mays der que Assj lhjs outorgaram os perdoes de meos e de mays e se lhjs mays nom querem dar ou lhis nom querem prometer nada dam A entender que ham poder de scomungar e scomungam nos e fazem as Companhas depos ssj hirem çitando os d hũa terra em outra e elles por nom dampnarem o que ham e perderem seus seruiços per que se ham de manteer per força lhjs ham ante de pejtãr A seu talem. E que fosse nossa merçee de mandarmos aas nossas Justiças que se lhis esto achassem fazer que lhis dessem pea de scarmen-to por ello (2)

A este Artigo Respondemos e Mandamos aas nossas Justiças que lhis nom guardem cartas nossas se as mostrarem em esta Razom E se acharem esses demandadores fazendo o que nom deuem stranhem lho as Justiças com directo cõmo no fecto couber

[Art. 48.º]

Item Ao que diziam no xlviij.º Artigo que os que sacam as nossas diuidas chegam a alghũus logares em que nos os conçelhos ssom obligados por alghuas quantias e leixam de penhorar nos bees dos Conçelhos ou daquelles que ham de aRendar essas diuidas ou os bees dos Conçe-

(1) [À margem]: "os malfeitores que se colherem a Igreja sejam guardados nella na gisa que o direito manda".

(2) [À margem]: "que as Justiças nom guardem cartas que leuem algũs com que façam per [...]"

lhos e defendem lhjs que nom <sup>(1)</sup> cozam os fornos nem tomem as aguas das fontes so pea dos <sup>(2)</sup> nossos encoutos. E que em esto Reçebem dampno os que hj nom ham culpa e os camijnhantes. E que fosse nossa merçee que ouuessemos A esto Remedjo que nom padeçessem esto <sup>(3)</sup>

A este Artigo Respondemos e Mandamos Aos que por nos sacam essas diuidas que nom façam esto daqui adeante e façam exsecucom nas outras cousas em que deuem E esto fazemos Ao nosso Pobõo por lhjs fazer merçee Cõmo quer que nos steuessemos em posse per Costume antigo de o fazer Assj Ca per esto auyamos nos mays toste as nossas diuidas //

[fl, 7v.º]

[Art. 49.º]

Item Ao que diziam no xlix.º Artigo que alghũas vezes acaeçia que as nossas Justiças prendjam alghũas clerigos em caso que o deuijam fazer e outrossj per nosso mandado e dos nossos corregedores e o Arcebispo e Bispos hu esto acontece scomungam essas Justiças e pero allegam que o podiam fazer per directo e os outros que o fazem per nosso mandado e dos nossos Corregedores nom os \querem absoluer E que fosse nossa merçee que lhjs posessemos a esto Remedjo <sup>(4)</sup> que nom padeçessem por nosso seruiço <sup>(5)</sup>

A este Artigo Respondemos e Mandamos que as nossas Justiças prendam esses clerigos malfectores se os acharem nos malefícios e entreguem nos a seus. vigairos e se os nom acharem nos Malefícios prendam nos per mandado de seus prelados e em outra guisa nom cõmo nom deuem d aguisado

[Art. 50.º]

Item Ao que diziam no 1.º Artigo que cõmo quer que per nosso Padre a que deus perdoe fosse defeso que nom Rendassem nossa terra nenhũa a fidalgo por o mal que os lauradores del rreçebijam e que se nom guardaua porque agora aRendauam Assj a estes cõmo os outros a que damos as terras em sas quantias leixam as casas das moradas que ham em outras comarcas e lançam sse em essas terras com sas gentes e bestas e comem os Carnej-

(1) Palavra entrelinhada.

(2) Rasurada a palavra "corpos".

(3) [A margem]: "que se os Concelhos ou outras pessoas deuerem dyuedas el rey que se faça enxuequeçam pelloos seus beens e nam tolham o cozer dos fornos e de Jrem por agoa as fontes o pouo como lhe faziam".

(4) Rasuradas as palavras "por nosso seruiço".

(5) [A margem]: "que manda as suas Justiças que prendam os crerigos quando os acharem nos malefícios e os entregue a Justiça cresiastica e asy os prendam per mandado dos prelados quando Requeridos forem"

ros galinhas tomam as palhas çeuadas e heruas cõmo se fossem sas homrras e coutos e que por esto heram alghũas dessas terras despobradas E que fosse nossa merçee que corregessemos esto que se nom fezesse (1)

A este Artigo Respondemos e Mandamos que se guarde pela guisa que he mandado per nosso Padre Ca semelha sem Razom d enbargar Aos da nossa terra que nom façam sa prol Pero se fizerem na terra o que nom deuem Mandamos às Justiças que lho stranhem cõmo no fecto couber

[Art. 51.º]

Item Ao que dizem no lj.º Artigo que foj mandado per nosso padre a que deus perdoe que posto que hũ querellasse doutro que o ferira sobre vendyta ou Reuendjta ou segurança britada que nom fosse preso o de que fosse querellado. sem mostrando o quereloso lajdimento ou tanto fosse achado contra el per que deuesse seer preso e ora alghũus em engano desta lej por empêçer A seus contrairos fazem poer em sas querellas que de proposito ou de Asejtamento lhis fezerom o dicto maleficio e os Juizes prendem nos por esto nom mostrando esse quereloso lajdimento nem seendo achado pelo fecto per que meresca seer preso E que fosse nossa merçee que Mandassemos que nom fossem presos os de que querelassem desto e que se guardasse daqui en deante esto cõmo se guardaua a dicta lej (2)

A este Artigo Respondemos e Mandamos querendo nos fazer graça e merçee Ao nosso poboo enadendo em essa lej que posto que o quereloso diga que lhy foj fecto o mal sem porque ou de proposito ou conselheiramente (3) ou em Assũada nom seia (4) preso esse a que Assj for querelado. Sãlvo se mostrar lajdimento cõmo he contheudo na dicta lej de vendjta e rreuendjta fecta per nosso Padre e em no Al que em essa lej he dicto compra sse cõmo em ella he contheudo

[Art. 52.º]

Item Ao que diziam no lij.º artigo que os d antre Teio e odjana e do Algarue e outros mujtos do nosso Senhorio rreçebem grande dampno na passagem d antre lixboa e almadãa por mujtas bestas que se hj perdem porque por a major parte as barcas ssom altas e o Rio he leuandado por o uento e se hj ouuesse dous pojos Altos

(1) [À margem]: “que se nom arendem as terras aos fidalgos.”

(2) [À margem]: “que nom seia alghũ preso por querela posto que nela diga que foj de proposito atee se nom mostrar tanto per onde o deua seer ou amostrar laidamento.”

(3) Por baixo do “i” um “l” posteriormente anulado.

(4) Rasurada a palavra “outro”.

*que entrassem pello Rio hũu pedaço hũu da parte de lixboa e outro da parte d almadãa per elles ficaria o Rio mansso e as bestas desçeriam dele ãas barcas que som Altas sem caiom e as mercadorias Recudiriam A essa passagem majs a meude E que fosse nossa merçee que Mandassemos Aos Conçelhos de lixboa e d almadãa que os fezessem ca elles aujam a prol da passagem E esto contradiserom os de lixboa (1)*

A este *Artigoo Respondemos e Mandamos* ãas Justiças de lixboa *que façam fazer aquelo que entenderem que he mays compridoiro pera esto de guisa que essas bestas possam entrar e sair seguramente e Mandamos* ãas Justiças d almadãa *que em esta Razom façam outrossj aquello que per os da Çidade de lixboa com elles for acordado. de guisa que se faça em cada hũu logar logo sem outra delonga aquelo que deue em esta Razom e lhjs per nos he mandado //*

[fl. 8]

[Art. 53.º]

*Item Ao que diziam no liij.º Artigoo que os prelados e fidalgos e outras pessoas honrradas do nosso Senhorio nos logares em que moram continoadamente e d arredor delles quando vam d hũa terra pera a outra dizem ãas nossas Justiças que lhis dem carnejros galinhas e outras viandas pela taussaçom que as dam a nos e A nossos filhos o que nom he aguisado auerem elles d auer em esta rrazom ygualdade com nosco nem os da nossa terra seerem em todo tam perdidosos E que fosse nossa merçee que mandassemos ãas Justiças hu esto aconteçesse que fezessem pagar por essas viandas aquelo que valessem aguisadamente (2)*

A este *Artigoo Mandamos que as Justiças lhis dem as dictas cousas e as outras viandas aguisadamente a cada hũu daquelles que as mereçerem e que as paguem pella guisa que se sempre costumou E esto se entenda em nos que andarem camjnho de guisa que nom seiam por essa Razom detheudos*

[Art. 54.º]

*Item Ao que diziam no liiij.º Artigo que bem Sabiamos cõmo o fruyto do Sal he compridoiro e (3) neçessario aos dos nossos Senhorios porque per elle Recudjam aa*

(1) [À margem]: “*que em lixbõa e em almada se façam poios per onde as bestas sem perijgo possam entrar nas barquas.*”

(2) [À margem]: “[...] *que os fidalgos nom tomem os mantimentos per o preço que dam a el Rey nem os prelados mas que se guarde o que se costumou.*”

(3) As palavras “*compridoiro e*” estão entrelinhadas.

nossa terra <sup>(1)</sup> mujtos mantijmentos e a nos mujta prol. e Mujtos de mujtas partes de fora dos nossos Regnos quando hj auja auondamento delle carregauam naues e outros nauijos pera outras terras do que nos tirauamos grandes dizimas E que os d auejro consijrrando mays a. sa prol priuada que lhjs valesse mays o sal pouco que fezessem que o auondamento que a nossa terra delle poderia auer nem a prol que se a nos seguja das dizimas poserom antre ssj postura que o nom fezessem senom no Julho e no Agosto e lhjs foj confirmada per nosso Padre da qual se segue mujto dampno Aos da nossa terra porque o mjlhejro que soja de valer iiii<sup>o</sup> e v. lliuras val ora xxxv lliuras e nom se faz ora a dizima do sal que se soja de fazer ante da dicta postura E que fosse nossa merçee que Mandassemos que quebrasse a dicta postura E que liuremente possesse cada hũu fazer sal cada que o possesse fazer <sup>(2)</sup>

A este Artigoo Respondemos que nos saberemos a Razom que os moueu A fazer tal postura e oolharemos o que for maijs nosso seruiço e prol da nossa terra

[Art. 55.<sup>o</sup>]

Item Ao que diziam no 1v.<sup>o</sup> Artigoo que os do nosso Pobõo Reçebem agrauo dos prelados e Meestres e ordeens fidalgos e dos outros poderosos que filham as Azemellas dos homens boons da nossa terra pera sas carregas as quaaes teem pera lhjs carretarem seus <sup>(3)</sup> mantymentos e de sas bestas Auendo nos logares outras que costumadamente ssõem d andar por alugueres e os homens boons padeçem ãas vezes por esto sem mantijmentos E que fosse nossa merçee que Mandassemos que lhas nom tomassem E que lhjs possessem pea de scarmento sobr esto E quando bestas ouuessem mester que as pedissem ãas Justiças das terras ou Aos anadões nos logares hu õs ouuesse e que essas Justiças e anadões lhjs dessem as Azemellas que sõem d andar por dinheiros <sup>(4)</sup>

A este Artigoo Respondemos e Mandamos que as <sup>(5)</sup> nom tomem Saluo as que lhi forem pèr dadas per as Justiças e Mandamos que as Justiças lhas dem per tal guisa que nom rrecebam dampno E quanto he em nas terras das ordeens aiam nas cõmo he de costume

(1) Palavra entrelinhada.

(2) [À margem]: "acerqua da postura fecta pelos d aueiro sobre o fazer do sal olhara o que for seu seruiço".

(3) Rasuradas as letras "br".

(4) [À margem]: "que se nom tomem as azemolas dos homeens de bem pera caregas".

(5) "As" encontra-se entrelinhado.

[Art. 56.º] *Item Ao que he dicto no lvjº Artigo que quando acontece que chegamos a alghũu logar ou villa nos e nossos filhos Meestres Ricos homens e outros poderosos hu ha veuvas que viuem honestamente e outras molheres que nom teem hy seus maridos pousam com ellas e taaes hj ha que por esta Razom guãanham mãã nomeada Outrossj lhjs pousam nas adegas e fazem dellas caulariças e nos çelejros do pam e dos outros aueres por a qual Razom se segue dampno Aos da nossa terra E que fosse nossa merçee que Mandassemos que nenhũu nom pousasse com taaes molheres nem em taaes logares (1)*

A este Artigo Respondemos que ia per nos he mandado que nom pousem com os homens boons homrrados nem com as boas donas veuvas nem com as molheres homrradas casadas se hj nom forem seus Maridos Saluo per nosso speçial mandado Nem pousem outrossj em nas adegas em que teuerem seus vinhos E assj Mandamos que se guarde daqui adeante //

[fl. 8v.º]

[Art. 57.º] *Item Ao que dizem no lvijº Artigo que em Alghũus logares do nosso Senhorio acontece que quando alghũus morrem entestados e nom ham parentes Ata o deçimo grãao que possam herdar seus beens e ha hj Marido ou molher daquelles que assj morrem que per directo deujam herdar seus beens os nossos Almojarifes soltamente tomam os beens pera nos por Manjnhos E esses Marido ou molher nom podem seguir os ffectos com os nossos Almojarifes sobre os dictos beens por a qual rrazom os do nosso Pobõo Reçebem gram dampno. E que fosse nossa merçee que quando taaes ffectos conteçessem que defendessemos Aos nossos Almojarifes que taaes beens nom tomassem se hj ouuesse Marido ou molher daquelles cuios os beens fossem (2)*

A este Artigo Respondemos querendo fazer graça Ao nosso Pobõo que nos plaz de lhy fazer em ello merçee E mandamos Aos nossos Almojarifes que o nom façam daqui a [d]eante (3)

[Art.º 58.º] *Item Ao que diziam no lvijjº Artigo que alghũus prelados pessoas ecçlesiasticas guãanham Rescpritos da corte per que çitam alghũus leijgos do nosso Senhorio*

---

(1) [À margem]: “que nom pousem com os homens de bem e honrrados nem com as donas viuvas nem com as molheres de bem quando seus maridos nom som na terra e nom pousem nas adegas em que tem o vinho.

(2) [À margem]: “que os almojarifes nom tomem per el Rey os beens dos que morrem abintestado e sem parentes se hij o ouuer marido que fore de aa molher e a molher ao marjdo,.”

(3) Pelo mau estado do pergaminho original não é visível a letra “d”.

pera fora do Regno e outrossj pera fora das Comarcas hu viuem e esto fazem maliçiosamente pera os desecar e meter a dampno E muytos per esta Razom leixam ante perder o directo que teem e desemparam as demandas porque as nom podem seguir sem seu dampno e pero allegam que ssom pessoas lejgas e da nossa Jurdiçom nom lhjs querem conhecer e proçeder em nos fectos a dampno dos lejgos E que fosse nossa merçee que Mandassemos aas nossas Justiças que nom consentessem que çitassem os lejgos per esses Rescpritos nem que os publicassem sem <sup>(1)</sup> mostrando nossas cartas per que esto deuessem fazer E sse o fizessem doutra guisa que prendessem esse que publicasse esse Rescprito ou fizesse essa çitaçom <sup>(2)</sup>

A este Artigão Respondemos e mandamos que se guarde aquelo que per nos he mandado em esta Razom e aquelles que ouuerem esses Rescpritos mostrem nos A nos e mandar lhos emos publicar ou fazer çitaçom per elles de guisa que se faça todo cõmo deue e que o nosso Pobõo nom Reçeba dampno sem rrazom

[Art. 59.º]

Item Ao que diziam no lix.º Artigoo que o Arçebispo e Bispos da nossa terra çitam alghūs lejgos perante ssj em caso que a Jurdiçom he sua seendo elles per os seus arçebispado e bispados tam alongados das Comarcas hu esses çitados viuem que ante desenparam os ffectos que hirem alo porque dampnam o que ham Auendo em esses logos em que moram esses çitados seus vigairos que conhosçem geeralmente da todollos fectos e esto fazem maliçiosamente por dampnar os da nossa terra a que esto acontece E que fosse merçee que posessemos A esto Remedjo per tal guisa que os da nossa terra nom Reçebessem dampno <sup>(3)</sup>

A este Artigoo Respondemos que nos falaremos em esta razom com os prelados da nossa terra de guisa que se faça aquello que deue [...]

[Art. 60.º]

Item Ao que diziam no lx.º artigoo que se costumaua nos tempos dante que nas audiações dos Bispos heram postos procuradores dos Rejs que heram leygos os quaaes defendjam a nossa Jurdiçom em esta guisa se alghũ lejgo hera çitado perante os vigairos em caso que a Jurdiçom

(1) Entrelinhada a palavra. "sem".

(2) [À margem]: "que os que ouuerem [...] do papa pera citar algũu pera fora do rejno ou outro mando o mostrem o Resprito a el Rey pera lho mandar publicar e dar carta de çitaçam"

(3) [À margem]: "que falara com os prelados sobre a Vexaçam que se daa aos leigos que moram longe per suas citações".

nom hera da Egreia o *procurador* dos Rejs defendja esses leijos sem sa custa. e que per esto hera guardada a nossa Jurdiçom e se nom husurpaua e os leijos da terra nom heram dampnados sem Razom cōmo ora ssom per mjngua destes *procuradores* E que fosse nossa merçee que os possemos hj pela guisa que soja de sēer <sup>(1)</sup>

A este Artigoo Respondemos que Assj esto auemos por nosso seruiço e Assj o entendemos de mandar fazer pera os nossos directos sēerem guardados e outrossij os da nossa terra

[Art. 61.º]

Item Ao que diziam no lxxº Artigoo que os do nosso Pobõ ssom agrauados da lej que ora posemos em que defendemos que nenhũ que teuesse ofiço de Justiça nom tomasse pejta <sup>(2)</sup> nem seruiço de nenhũa pessoa Saluo do seu diuedo ou amjgo speçial e fosse tal que nom ouuesse prejto em todo nosso Senhorio e que per esto se priua que nenhũ ofiçal nom tomara nenhũa cousa de nenhũ da terra posto que seia seu Padre nem doutro nenhũ de que a per directo podja tomar sem caiom de seu oficio e que conuerria // que ou fossem dampnados os ofiçiaaes do bem que poderiam auer ou seriam perdjdosos dos corpos porque nom poderiam saber se esses seus parentes ou amjgos auyam prejtos em alghũa parte do nosso Senhorio E que nom parece aguisado que os boons que heram scolhejtos por ofiçiaaes Reçebessem dampno por A sa bondade nem tal galardom por o trabalho que tomauam nos oficios Ca asaz lhis auondaua nom tomarem nenhũa cousa daquelles que p[er]ant elles ouuessem fectos nem doutros por sa Razom. E que fosse nossa merçee que emperassemos esto per guisa que os da nossa terra nom caessem em dampno sem saber <sup>(3)</sup>

[fl. 9]

A este Artigõo Respondemos e Mandamos que essa lej se entenda Assj que filhem daquellas pessoas de cuios fectos nom podem sēer Juizes ou *testemunhas* e nom tomem -dos que ouuerem fectos perant elles ou que esses ofiçiaaes souberem que os entendem auer perant elles E que outrossj possam Reçeber seruiço daquellas pessoas que Mandamos em essa lej que os podessem filhar E se o em outra guisa fezerem Aiam a pea contheuda em essa lej E mandamos que aquel que for Juiz vereador ou *procurador*

(1) [À margem]: “que nas audiências dos bispos este *procurador* leigo por parte del Rey pera defender sua Jurisdicam”.

(2) Palavra sublinhada no original.

(3) [À margem]: “de que pesoas poderam os desembargadores seruiços tomar”

d alghũu Conçelho hũu anno *que* desse dija a tres annos nom possa *auer* nenhũu dos dictos ofiços em esse Conçelho (1)

[Art. 62.º] *Item Ao que diziam no lxiij.º Artigo que ssom agrauados de nos e dos nossos Corregedores que por nos andam nas Comarcas porque quando querem enujar Recado a nos ou A outros logares que dizem que he nosso seruiço Mandam Aos Juizes e procuradores dos Conçelhos que lhis dem homens que leuem esse Recado às despesas desses Conçelhos. E que fosse nossa merçee que Mandassemos que se nom fizesse*(2)

A este Artigo Respondemos e Mandamos que os nossos Corregedores mandem essas cartas aa nossa custa per os dinheiros da nossa chancellaria. E mandamos ao nosso chancellier (3) da correçoom que os pague e o scriuam que os ponha em despesa

[Art. 63.º] *Item Ao que diziam no lxiiij.º Artigo que de foro das nossas terras staua e assj se costumou de longo tempo ãa ca que se acaçesse preijto antre o nosso Mõordomo e alghũus do nosso poboo per rrazom dos nossos directos que o Juiz summariamente sabia hj a uerdade per duas ou tres testemunhas que fossem dadas d alghũa das partes e per esso liuraua o preijto sem outra scriptura. E ora o nosso Mõordomo quer dar xxx testemunhas cõmo se fosse outro preijto mayor e faze sse hj grande scriptura que custa maijs ãas vezes que o preyto ual e ficam os da nossa terra por ello perdidosos. E que fosse nossa merçee que mandassemos guardar o dicto foro e costume antigo* (4)

A este Artigo Respondemos e Mandamos que se guarde o foro e costume antigo E esto fazemos por os factos seerem cedo desenbargados e os da nossa terra nom andarem em perlongada demanda dampnando o que ham Ca esta foj senpre e he nossa voontade de se fazer

[Art. 64.º] *Item Ao que diziam no lxiiij.º Artigo que ssom agrauados de nos* (5) *porque he mandado per nos que nom ouesse hj merchantes de gãados e que em esto Reçebjam gram dampno em alghũas comarcas do nosso*

(1) [À margem]: “que oficial do Concelho pasado ho anno dij a tres annos o nom possa seer”

(2) [À margem]: “que os Corregedores mandem as cartas per as comarcas aa custa del Rey da chancelarja e nom a custa dos Conçelhos”

(3) Rasuradas as palavras “que os”.

(4) [À margem]: “que se guarde o foro antigo e costume que sumariamente e per duas ou tres testemunhas se Julguem os feitos dos dirreitos del Rey”.

(5) Intercaladas as palavras “de nos”.

Senhorio porque nom ham outros aueres senom de gãados e sojam delles auer aquelo per que se mantijnham per que tijnham caualos e Armas pera nosso seruiço porque estes merchantes lhos vynham mercar Asuadamente e dauam lhis grandes quantias de dinheiros por elles E que ora lhjs conuijnhan que hũus e outros leuassem a uender Aos carniçeiros e que auyam A quantia delles tam spalhada que se nom podiam aproftejar della E que outrossj por esta rrazom em alghũus logares faleçia o mantijmento das carnes porque nom chegaua hj soma de gãado cõmo ante quando hj auja estes merchantes que o tragiam E que fosse nossa merçee que Mandassemos que os ouuesse hij e que husassem cõmo ante husauam <sup>(1)</sup>

A este Artigo Respondemos querendo nos fazer graça Ao nosso pobõo Mandamos que se faça cõmo per elles he pedjdo com entendjmento que <sup>(2)</sup> nom leuem esses gãados fora do nosso Senhorio //

[fl. 9v.º]  
[Art. 65.º]

Item Ao que diziam no lxxv Artigo que foj husado aguardado e costumado per huso e costume antigo per tanto tempo que a memoria dos homens nom he em contrarjo que quando conpria Aos Rejs nossos antecessores seruiço dos conçelhos da nossa terra que fossem a alghũu logar todos ou parte delles que seruijam sejs domãas ãa custa dos conçelhos e se lhjs majs compridoiro hera seu seruiço Mandauam lhjs os Rejs pagar as quitaçoes cõmo Aos fidalgos E que des. dous annos ãa ca os nossos Corregedores fezerom as Companhas dos Conçelhos e Julgados das terras chãas guardar a Ribejra do Mar stando alo per mayor tempo que este sobredicto ãas despesas dos Conçelhos E pedjam nos por merçee que lhis guardassemos o dicto huso e costume <sup>(3)</sup>

A este Artigo querendo nos fazer graça e merçee Aos nossos pobõos Mandamos que lhjs guardem seus foros e costumes que ham em esta Razom

[Art. 66.º]

Item ao que diziam no lxxvj.º Artigo que foj mandado em Cortes que os fidalgos nem outros homens poderosos nom fizessem coutos nem homrras nouamente nem acreçentassem ãas que auijam d antigo e que esto se nom aguardaua porque as Justiças com Reçeo delles nom ou-

---

(1) [À margem]: “manda que possa hij auer mercantes de gado contanto que o nom leuem fora do rejno”.

(2) Rasurada a letra “l”.

(3) [À margem]: “que se guarde ho foro antigo quando o rej serue dos concelhos que seis domãas paga o Concelho a gente e o majs tempo paga El Rey”.

sauam hj de tornar com a pea contheuda no dicto Mandado. E pedjam nos por merçee *que* poseessem A esto scarmento *per* tal guisa *que* a dicta ordinhaçom fosse guardada (1)

A este Artigoo Mandamos *que se guarde* aquelo *que per* nosso Padre he ordinhado em esta Razom *e que* as Justiças *e* corregedores o façam guardar so pea dos corpos *e* seiam em elo diligentes de guisa *que nom* achemos hj Al depojs

[Art. 67.º]

*Item que* diziam no lxxvii.º Artigoo *que* acaeçe em alghũus logares do nosso Senhorio *que ssom* agrauados *per* os nossos Almoxarifes *porque se* Alghũus das nossas terras a nos ssom endiuidados *e* o nosso Almoxarife cobra as herdades *que ham* pera nos por essas diuidas couta as *e* faz dellas Regueengo *e* da lhis priuillegios cõmo aos nossos rreguengos antigos *e* perdem os Conçelhos por esto as *seruidoes que* auyam em essas herdades *quando heram* dos seus vezinhos *E que* fosse nossa merçee *que* Mandassemos *que* aquelles *que* em tâaes herdades morassem leixassem vezinhar os Conçelhos em essas herdades cõmo Auezinhauam *quando heram* dos nossos deuedores (2)

A este Artigoo querendo nos fazer merçee Ao nosso Pobõo Mandamos *que* os nossos Almoxarifes *nom* façam esto daqui adeante *E* esto se entenda nas herdades *que* nos cobrarmos *e* ouuermos por nossas diuidas *Ca* esto *nom* auemos por herdades do nosso Regueengo *e* *que* husem em ellas cõmo ante soijam d husar *quando heram* de pessoas priuadas

[Art. 68.º]

*Item Ao que* diziam no lxxviii.º Artigoo *que se* acaeçe *que* alghũus da nossa (3) terra *querem* hir a castella em Romarias ou a seus fectos *que ham* alo ou pera *conprar* caualos *e* armas *que ssom* costraniudos de tẽer *e* leuam tanta *quantia* em moeda de Castella ou d ouro *e* de prata *quanta* entendem d *empregar* em esses cauallos *e* Armas ou despesas os *que guardam* os nossos portos sãam a elles Aos Camjnhos *e* tomam lhis esse *que* leuam *e* alghũuas vezes leuam delles algo por lho leixarem sacar *o que nom* he nosso *seruiço* *E* pedijam nos por merçee *que* lhis dessemos logar *pera* sacarem tanta moeda *quanta* en-

(1) [À margem]: "que os fidalgos *nom* facam coutos *nem* honrras".

(2) [À margem]: "que as herdades *que* El rey ha por suas diujdas *nom* seiam avidas como de reguengo *e* *que se* use dellas como ante se vsaua".

(3) Segue-se a palavra "nossa" *que*, por lapso, não foi incluída no texto.

tenderem d'empregar ou despendere em cada hũa destas cousas (1)

A este Artigoo Respondemos que nos plaz de sse fazer pela guisa que per elles he pedido com entendjmento que quando chegar o que esto quiser per aquel logar hu se esto ha de vêer . diga aquele que leuar e. screua se assj e quando tornar per aquelle logar mostre e faça çerto do emprego que trage e se for pessoa suspeita de fiadores E quanto he em aquelles que forem em Romarias Mandamos que nom seiam enbargados comtanto que nom leuem maijs que aquello que lhis auondar pera seu mantijmento segundo as pessoas e os logares hu forem E esto façam per seu Juramento E mandamos que se guarde Assj por se nom fazer hj outro engano

[Art. 69.º]

Item Ao que diziam no lxi.º Artigoo que õolhando nosso Padre a que deus perdoe a mjngua que na sa terra auija de caualos Mandou que lançassem as Eguas a Caualos e que lhj nom deitassem asnos senom pela guisa que em esse mandado he contheudo. E que esto se nom guarda E que fosse nossa merçee que Mandassemos que se guardasse (2)

A este Artigoo Respondemos e Mandamos que se guarde cõmo em ello he pedido E mandamos ãas Justiças que o façam guardar e outrossj aos corregedores que o stranhem a essas Justiças se o nom guardarem. Ca esto auemos por nosso seruiço e prol da nossa terra //

[fl. 10]

[Art. 70.º]

Item Ao que diziam no lxx.º Artigoo que alghũas villas ha no nosso Senhorio que por a major parte nom ssom mantheudas de viandas senom per carrote de bestas E quando som conpridoiras pera nossas carregas ou dos outros da nossa casa tomam todas estas bestas e leuam nas e alghũas vezes as fazem passar per tres e quatro villas em que poderiam auer outras e por esta rrazom ficam villas e logares mjnguados de mantijmento Auendo em alghũus destes logares anadões çertos per que tâaes bestas deuem seer dadas E que fosse nossa merçee que Mandassemos que quando esto aconteçesse que essas bestas fossem dadas per os anadões dos logares e hu nom ouuesse (3) anadões per o Juiz. e que possa leixar dellas pera mantij-

---

(1) [À margem]: “que os que vão em romaria ou a demandas ou a comprar armas e Caualo posam deste reino tirar ouro e prata de moeda de castela contanto que ha ida se espreeua e ha vinda se alealde”.

(2) [À margem]: “Que se nom lancem egoas asnos”

(3) Palavra entrelinhada.

mento dos logares E *que mandassemos* Ao nosso strabejro e Aos outros da nossa *merçêe que tanto que chegassem* Aos logares hu *podessem auer outras que leixassem estas que assj leuassem* (1)

A este *Artigoo Mandamos que se faça cõmo per elles* he pedido E as *Justiças e anadêes dem essas bestas sem outra delonga senom que lho stranharemos nos corpos*

[Art. 71.º]

*Item Ao que diziam no lxxj.º Artigoo que alghũs corregedores e Juizes das nossas terras metem a tormento alghũs maijs per emformaçom que ham per alghũs que depois sãaem sospectos que per seer achado contra elles per fecto tanto per que de directo deuam Reçeber esse tormento e pero apellauam sobr esto que lhjs nom que-riam rreçeber a apellaçom e muijtas vezes acaecia que esses fectos nom sayam uerdadejros contra elles e Mandauam nos soltar depois sem pãa e ficauam ia com aquel dampno e uergonça do tormento E que fosse nossa merçêe que lhjs Mandassemos que nom dessem a nenhũu tormento senom cõmo he directo comum e per ordem de Juizo e que rreçebessem ã apellaçom Aos que Assj apellassem* (2)

A este *Artigoo Respondemos e Mandamos ãas nossas Justiças que nom metam A tormento nenhũu. Saluo quando o de directo deuem fazer E sse esses que assj querem meter a tormento apellarem Mandamos que lhjs rreçebam a apellaçom cõmo ia per nosso Padre a que deus perdoe* foj ordinhado em esta rrazom

[Art. 72.º]

*Item ao que diziam no lxxij.º Artigoo que em alghũs logares do nosso Senhorio os Juizes procuradores e almo-taçêes e outros ofiçiãaes dos Conçelhos vam rrefertar os directos desses conçelhos dizer e demandar o que pertence a seus ofiçios perante alghũs altos homens do nosso Senhorio deostam nos de mãas palauras e delles ferem e esses a que esto he fecto nom ousam tornar logo hj por o gram poderio delles nem demanda llos porem e E [sic] que por esto perdem os Conçelhos muytas liberdades e foros que ham porque os ofiçiãaes nom os ousam Refertar E que fosse nossa merçêe por que tâaes JnJurias per-teençiam Aos Conçelhos por que heram fectas Aos seus ofiçiaes em seus nomes por Refertar os seus directos que Mandasse que tâaes JnJurias fossem demandadas Aos que*

(1) [À margem]: “que os anades e Juizes deem as bestas pera as caregas e deixem dellas pera mantimento dos logares”.

(2) [À margem]: “que nom metam a tormento salvo quando for djreito e que deem apelacam no caso do tormento”

as fizessem em nome desses Conçelhos e ãas sas despesas. E se as Assj nom demandassem os procuradores e vereadores dos Conçelhos logo em seus seu [sic] tempo se em el forem factas que do seu auer paguem a extimaçom dessas InJurias aos Conçelhos (1)

A este Artigo Mandamos Aos oficiãaes dos Conçelhos que sem Reçeo Refertem e digam os seus directos aquelles que o dizer quizerem sem embargo de qualquer pessoa que seia. E se lhys for facta ou dicta alghũa sem Razom por esto Mandamos Aos nossos corregedores que quando o souberem lho façam correger e lho stranhẽm cõmo no fecto couber

[Art. 73.º]

Item Ao que diziam no lxxiiij.º Artigo que dentro em Alghũas villas se leuanta fogo ou nos oliuãaes e ortas e lauores d arredor dellas ou arrojdo que entram enmjgos ou conteçem outras cousas semelhantes a esto os (2) clerigos que hy ssom assy casados cõmo d ordeens meores e sagras nom querem sair com elles ã apagar esse fogo nem ajudar a defender as Ribejras e villas per hu dizem que os enmjgos vẽem E que fosse nossa merçee que lhis ouuessemos a esto Remedjo (3)

A este Artigo Respondemos e Mandamos que os clerigos casados seiam costraniudos pera fazer estas cousas cõmo os outros leigos. E se o fazer nom quizerem as Justiças os costrangam pera ello E quanto he nos clerigos outros guarde sse o que he directo e aguisado

[Art. 74.º]

Item Ao que diziam no lxxiiiij.º Artigo que quando nos ou nossos filhos chegamos ã alghũas villas e Çidades do nosso Senhorio o nosso pousadejro e dos nossos filhos dam çertos bajros e pousadas Aos fidalgos que connosco e com elles veem. E depojs quando elles veem em seu cabo vam se pera aquelles mēesmos bajros e logares que lhis os nossos pousadojros e dos nossos filhos derom e dizem que (4) deuem hij pousar por esta Razom cada que hj veherem e que fosse nossa merçee que lhis Mandassemos que nom ouuessem esto por foro e que pousassem nas stalageens e arraualdes sem nos hu costumarom de pousar sem nos (5)

---

(1) [À margem]: “que as InJurias que se fazem aos officiaes do Concelho por refutarem sem djreito seiam logo stranhadas”.

(2) Rasurada a palavra “que”.

(3) [À margem]: “que os clerigos casados seJam costrangidos pera sair com os outros leigos no fogo e aos Jmigos”.

(4) Rasurado “de”.

(5) [À margem]: “que os fidalgos nom tomem as pousadas e que as Justicas lhas deem como a elles compre”.

A este Artigo Respondemos e Mandamos que quando esto acaecer os sobredictos peçam as pousadas às Justiças às quaaes Mandamos que lhas dem logo sem outra deteença nenhũa cõmo a elles *conpre* E em outra guisa nom pousem em essas casas *contra* uontade de seus donos //

[fl. 10v.º]

[Art. 75.º]

Item Ao que diziam no lxxv Artigo que os nossos poboos ssom muyto <sup>(1)</sup> agrauados per os colhedores e socolhedores do Papa. porque elles quando os beens d alghũu prelado som reseruados ãa Camara do puprico filham em ssj a Jurdiçom de demandarem e costringerem perante ssj mēesmos os leigos por as diuidas das Rendas que teuerem desses prelados as quaaes ia nom duram o que he *contra* directo <sup>(2)</sup>. e *contra* o Artigo que he antre nos e a egreia e esta Jurdiçom filham enganosamente per esta guisa logo no Começo fazem hũ proçesso gēeral em que amoestam todos aquelles que alghũas cousas deujam ao prelado cujos beens ssom Reseruados nom nomeando nenhũa pessoa que a tempo çerto vaam perant elles fazer pago das dictas diuidas e em outra guisa que poem em elles *sentença* de scomunhom E alghũas vezes poem em essas cartas e proçessos que furtiuamente sonegam as diuidas e leixam de as pagar. E querem Justificar contra elles a *sentença* da scomunhom cõmo se fosse posta sobre cousas furtiuas o que he *contra* directo. e des que passa aquel tempo das amoestações proçedem contra cada hũ speçial nomeando os per pessoas e fazem nos denunçiar por scomungados. porque nom pagaram Ao tempo que elles mandaram no proçesso geeral E aynda que os leigos *contra* que esto fazem lhjs peçam <sup>(3)</sup> absoluçom e cautella nom os querem a esto rreçeber Saluo se em sas mãaos delles mēesmos colhedor ou socolhedores poserem dinheiros ou penhores por aquelo que lhis Assj demandam e se os nom põem denunciam nos e proçedem contra elles a maiores pēas E se os hj põem nom lhis dam depojs. Saluo se pagam E por que ssom clerigos e ham priuilegios que nom possam sēer demandados senom pella Egreia de Roma os nossos leigos ante pagam aquelles em que nom ssom obrigados E outrossj acontece que estes mēesmos leixam nas terras do nosso Senhorio cartas per que mandam Amoestar alghũas pessoas que paguem A tempo çerto alghũas diuidas que dizem que deuem ãa Camara do puprico per a guisa suso dicta ou vãam perant

(1) Palavra entrelinhada.

(2) As palavras de "o que" a "directo" estão entrelinhadas.

(3) Riscada a palavra: "alghũa".

elles mostrar pagas ou rrazom a nom pagar senom que pöoem em elles *sentença* de scomunham e fazem publicar essas cartas *quando* elles som longe d onde moram esses contra *que* as publicam e ãas vezes *quando* elles soom fora dos nossos Regnos por a qual Razom os nossos leigos leixam d hir segujr o seu *directo* perant elles por o temor do camjnho e por as grandes despesas *que* alo fazem e ante pagam *aquelo* a *que* nom ssom theudos e ficam por esto dampnados do *que* ham e *que* destes nom som pöucos *nem* seriam adeante (1) se lhjs outro Remedio nom possessamos. porque gram parte do Regno hera dos prelados e a Egreia de Roma costumaua reseruar os bees [*sic*] dos prellados *que* morriam pera a sa camara E pedjam nos por merçee *que* lhjs ouuessemos (2) A esto Remedio (3)

A este Artigo Respondemos e Mandamos *que* se guarde o Artigo Jurado antre nos e A egreia. E sobr esto *que* nos ora dizem *que* lhjs Assj he fecto. Mandamos ãas nossas Justiças e corregedores *que* se fezerem enganosamente *que* o nom consentam. e no lo enuijem logo dizer *pera* aveermos e fazermos sobr elo o *que* a nos cabe com aguisado

[Art. 76.º]

Item Ao *que* diziam no lxxvj.º Artigo *que* nosso Padre a *que* deus perdoe fez ordinhaçom cõmo os *que* mereçiam seruidores fossem deles Ygualdados *pera* lhjs nom pereçerem sas fazendas e *que* ora som (4) tam poucos os seruidores *que* os nom podem auer os *que* os mereçem porque se casam. nom auendo elles de seu *nem* da parte dessas *com* *que* casam tanto *per* *que* possam scusar de seruijr por preço e *que* os Juizes nom os querem costringer tanto *que* lhys allegam *que* ssom casados ou *que*. stam prestes *pera* casar e *que* por esto nom (5) ha galardom essa ordinhaçom. E *que* fosse nossa merçee *que* taussassemos de *quanta* *quantia* em cada hũa correiçom os nom costringessem *pera* morar se se casassem ou tomassem mester os *que* sõeem de seruir. E *per* esto saberiam os Juizes das comarcas quaaes auerjam de costringer *pera* esto (6)

(1) Palavra colocada por cima de outra riscada.

(2) A silaba "mos" encontra-se entrelinhada.

(3) [À margem]: "acerqua dos agrauos *que* fazem os coleitores e socoleitores do papa manda *que* se guarde os artigos antre El Rey e a crelizia".

(4) "som" encontra-se entrelinhado.

(5) Riscada a letra "g".

(6) [À margem]: "*que* os seruidores seiam dado igualmente como cada hũ em seu mester o qual ouer mester *sem* embargo de se casarem se nom teuerem a conthia ordenada aa ordenaçam *pera* nom deuerem seruijr outrem".

A este Artigoo Mandamos que se guarde o que em esta rrazom per nosso padre e per nos he mandado de guisa que esses seruidores seiam dados ygualmente e costranJudos os que os Juizes entenderem que deuem servir cada hũu em seu mester Assj que se faça nosso seruiço em esta rrazom e prol dos da nossa terra

[Art. 77.º]

Jtem Ao que diziam no lxxvij.º Artigoo que nos nossos Regnos ha barcas de passageens em Alghũus Rios Assj em teio cõmo em outros logares e os que as hj tragem ssom tam negligentes em nom passar os camjnhan-tes que vezes hi ha que Jazem hũu dia nas Ribejras atendo essas barcas e que leuam delles tamanho <sup>(1)</sup> preço por passarem que he desaguisado e contra o que se costumou nos logares do tempo antigo e que esto // se fazia porque as Justiças nom ousauam hj de tornar porque em alghũus logares as barcas heram das ordeens e nossas E que fosse nossa merçee de poermos a ello Remedjo <sup>(2)</sup>

[fl. 11]

A este Artigoo Mandamos que as nossas Justiças façam andar <sup>(3)</sup> as barcas em esses portos continuamente de guisa que esses caminhantes nom seiam detheudos per malicia desses que em ellas andam. E nom consentam que leuem mayor preço que aquel que for aguisado. E se maijs leuarem façam lho tornar e demaijs stranhem lho cõmo no fecto couber e se alghũus poderosos assj comendadores cõmo outras pessoas esto quizerem enbargar enujem no lho dizer per scriptura çerta e nos lho stranharemos cõmo no fecto couber.

[Art. 78.º]

Jtem Ao que diziam no lxxviii.º Artigoo que o nosso Almirante leua nas galões arqueanejros que ha em alghũas comarcas do nosso Senhorio que nom ssom beesteiros do conto auendo nos dictos logares beesteiros do conto que [auondariam] se os leuar quisesse os quaaes som obrigados a hir por mujta exempçom que por ello ham e que por esto se seguja nos logares que os homens leixauam husar de beestarja que serja conpridoijra na terra pera defensom della quando conprisse E que fosse nossa merçee que Mandassemos que os nom leuassem [emquanto] hij ouuesse os do conto <sup>(4)</sup>

A este Artigoo Respondemos e Mandamos que emquanto hij ouer beesteiros tantos e taes que auonde

(1) Riscadas as letras "pj" com um sinal de abreviatura para "er".

(2) [À margem]: "que os que barcaa de pasagem teuerem [as per] continuamente nos portos e [for encaminharem pera] as bestas e nom leuem mais do aguisado".

(3) Letra(s) riscada(s) no original.

(4) [À margem]: "que enquanto hij ouer besteiros do conto nom çostrangam outros pera as galões".

pera nosso seruiço que nom seiam constranJudos tâaes  
cômo estes pera esto per [nenhũa pessoa]

[Art. 79.º] *Item Ao que dizem no lxxix.º Artigo que com aguisada Razom os boons e honrrados nom deuem seer trautados em seus negoçios cõmo os vijs e refeçes e que acaecia alghũas vezes que alghũus boons e honrrados fidalgos e çidadãaos heram presos em nossa prisom e dos Corredores das Comarcas do nosso Senhorio com os que ham de guardar metem nos antre os vijs e Refeçees com cadeas nas gargantas e assj os leuam ãas audiançias e que se soya costumar o contrairo. E que fosse nossa merçee de o temperar per outra guisa (1)*

*A esto Respondemos que quando tâaes pessoas forem presas que nos Mandaremos fazer sobr elo aquelo que fezerom os Rejs dante nos com aguisada Razom per guisa que uam sas honrras aguardadas cõmo deuem*

[Art. 80.º] *Item Ao que diziam no lxxx.º Artigo que os Pobõos dos nossos Regnos hu auija arratões folforinhos nos pedjam por merçee que Mandassemos que tornassem a pesar per elles as carnes. Ca entendijam que per estes nouos as aujam majs caras e nom faziam a sas companhas majs auondamento que per os primeiros (2)*

*A este Artigo Respondemos que nos plaz de lhis fazer em esto merçee pojs que o elles ham por sa prol. E mandamos que esto se guarde em todo o nosso Senhorio em aquelles logares hu costumam de vender as carnes a peso e seiam os folforinhos daquelles per que pesauam em Sanctarem ante que nos defendessemos que nom (3) pesassem per elles*

[Art. 81.º] *Item Ao que diziam no lxxxj.º Artigo que as ordeens da nossa terra ham fortalezas em ella e leixauam nas caer as quaaes compriam de sser reparadas pera defendjmento da terra. E que fosse nossa merçee que as rrefezessem (4)*

*A este Artigo Respondemos e Mandamos que esses lauores se façam logo sem outra delonga e Mandaremos nosso Recado Aos Mēestres dessas ordeens que seiam em ello diligentes e ponham toda aginha que poderem pera se corregerem cõmo deue*

---

(1) [À margem]: “que os homeens de honra presos seiam tratados como he razam em suas prisões”.

(2) [À margem]: “que se pese as carnes per o aratell fulfurinho de santarem”.

(3) Riscadas as letras “pesj”.

(4) [À margem]: “que manda coreger as fortalezas”

[Art. 82.º]

*Item Ao que diziam no lxxxij.º Artigo que alghūas vezes Aconteçe que Mandamos vñr ãa nossa prisom alghūus que soom presos nas terras por erros que lhis pōem porque alghūus que se delles nom pagam nos dizem que ssom poderosos ou de mãos fectas dando nos delles enformações quaes nom deuem. dos quaaes os Juizes das comarcas poderiam fazer directo e alghūus destes padeçem gram uergonça quando os leuam de Conçelho em Conçelho E que fosse nossa merçee que esto nom fizessesmos daqui en deante (1)*

*A este Artigo Respondemos que nos nom Mandaremos trager presos das nossas terras (2) aa (3) prisom senom aquelles de que se alo nom poder fazer directo ou Justiça por parentesco ou por outra Razom ou aquelles de que quisermos saber Alghūas cousas que comprem ou que seiam presos por tâaes fectos que nom podem sêer desenbargados senom per nos*

[Art. 83.º]

*Item Ao que diziam no lxxxiiij.º Artigo que se husou sempre em Portugal que se algūu per palavra ou per scrito pedja Al Rej merçee sobre alghūa cousa que lhi fosse conpridoira e lhi El Rej dizia que lhj nom queria fazer isso que pedia porque entendja que lhi nom pedia aguisado ou por enfadamento ou por alghūa outra Razom tornaua a ele outra vez a lho dizer per palaura ou per scrito. E que aconteçia mujtas vegadas que aquello que lhj hera negado per a primeira petiçom lhij hera outorgado por a segunda e terçeja se conpria E que ora defendeos [Nos] que qualquer a que fosse // dado desenbargo que lhj nom queriamos fazer o que pedia nom tornasse a pedi llo outra vez so çerta pea o que diziam que lhis hera gram dampno porque de longes comarcas vijnham aa nossa merçee os nossos naturaaes pedir o que lhis hera conpridoiro e faziam grandes despesas e os que desenbargauam os fectos na nossa casa por enfadamento do grande afam que alghūas vezes tomam ou por outra Razom lhjs dessem desenbargo qual nom conpria. se a nos nom ouuessem de tornar outra vez pera no lo dizerem Reçerberiam gram dampno E que fosse nossa merçee que alçassemos tal defesa (4)*

[fl. 11v.º]

*A este Artigo Respondemos que esto fezemos auendo õ por sa prol por tal que depojs que lhis o desenbar-*

(1) [À margem]: “que nom mandara trazer presos das terras saluo os de que laa se nom pode fazer direito”.

(2) As palavras “das nossas terras” encontram-se entrelinhadas.

(3) No original encontra-se a letra “n”; talvez se pretendesse escrever “nossa”.

(4) [À margem]: “sem embargo de ia hūa vez lhe ser denegado da lugar que possam vñr a ele Rej pedir lhe dirreito merçee”.

go hera dado qual *compria* sobre *aquello a que* vijnham *nom* andassem apos nos *dampnando o que* auyam sem sa *prol. Pero* porque nossa voontade he de fazer merçee ao nosso Pobõo em *aquello que* nos com razom demandarem. Mandamos *que* se alghũus a nos quiserem vïjr pedir *directo e* merçee hee *quer que* nos seiamos *que* possam vïjr sem outro embargo. e Nos mandaremos vêer com femença *aquello que* nos pedirem e faremos lhis merçee cõmo a nos cabe sem outra delonga

[Art. 84.º]

*Item* Ao *que* diziam no lxxxiii.º *Artigoo que* Muijtos *naturãaes* da nossa terra andam fora della por alghũus *malefiçios* em *que* os culpam e Receam de vïjr star a *directo* porque ha em *seus* *fectos* tiradas *enqueriçoēs* deuassas. as *quaaes* a elles ssom *suspeitas* por alghũas *testemunhas* *que* hj foram *perguntadas que* per *directo* lhis *nom* enpeeçeriam *seus* *dictos e* per *tabelljões* *outrossj e* *que* se fossem *seguros* ata *que* *contra* elles fosse achado *Judiçialmente* *per* *que* deuessem seer *presos. vejriam* *pera* a terra e pobral la yam o *que* a nos seria *seruiço* E *que* fosse nossa merçee *que* Mandassemos dar A todos *cartas* *gêerãaes e* *que* fossem *seguros* por os *Malefiçios* *que* lhis hera *dicto que* *fezerom* *perante* os Juizes das Comarcas *per* a *guisa* *sobredicta* (1)

A este *Artigoo* Respondemos *que* nos plaz fazer merçee Aos do nosso Pobõo E mandamos *que* os *que* assj andam amõorados *Aiam* *cartas* de *seguraança* (2) por *esses* *erros* em *que* os culpam *que* foram *fectos* *Ata* *vijnte e tres* *dijas* de Maijo desta Era *per* esta *guisa* *que* *aquelles* *que* he *dicto* *que* ssom culpados em morte d homem o de *molher* *seiam* *seguros* *perante* os *nossos* *ouuydores* e por os *outros* *fectos* (3) *perante* as *Justiças* dos *logares* hu he *dicto* *que* *esses* *Malefiçios* foram *fectos* E *quem* os *quiser* *demandar* ou *acusar* *demande* os ou *acuse* os *per* os *logares* *suso* *dictos e* *nom* *seiam* *presos* *Ata* *que* *Judiçialmente* *seia* *contra* *elles* *achado* *per* *que* o *deuam* *sêer*. E *esto* *que* *dicto* he *nom* se *entenda* *aaquelles* *que* *esses* *malefiçios* *fezerom* em *caso* de *traçoim* ou d *aleiue*

[Art. 85.º]

*Item* Ao *que* diziam no lxxxv.º *Artigoo* *que* as *gentes* dos *nossos* *Regno* [*sic*] *ssom* *agrauados* na *defesa* *que* *posemos* *que* *nom* *matassem* os *veados* *que* se ora torna-

---

(1) [À margem]: “*que* se deem *cartas* de *seguro* aos *homiziados* *pera* se vïjr *liurar* ao *lugar* do *maleficio* e *que* *nom* *seiam* *presos* *atee* se *nom* *achar* *contra* *elles* *per* hu o *deuam* *seer* *tirando* *caso* de *Traicam* e *aleiuosia*”.

(2) No final da palavra “*seguraança*” está rasurada a letra “*s*”.

(3) No original encontram-se resuradas as palavras: “*das* *Ju*”.

rom per esta defesa *enmijgos* mortâaes dos homens da nossa terra Ca dampnam os frujtos per que se ham de mantêer per tal guisa que delles por esses ssom tornados em pobreza e mujtas Aldeas da nossa terra assj nossas Regueengas cõmo outras hermas (1) E que parecia muy sem rrazom veer dampnar a vinha ou A lauoiria per que se auija de mantêer. E que lhj custaua grande algo a laurar e Afrujtar e nom ousar de tornar hj. E que ia per directo se fosse homem que he melhor e de majs nobre condiçom e lho fizesse poderia hij tornar. E que fosse nossa merçee que alçassemos tal defesa (2)

A este Artigo querendo nos fazer graça e merçee ao nosso pobõo em esto que pedem. Mandamos que os matem. Saluo em aquelles logares que per nos e per nosso Padre heram defesos que os nom matassem ante da dicta defesa E desto lhis Mandamos que Aiam nossas cartas tambem os Concelhos cõmo outros quaaesquer do nosso Senhorio

[Art. 86.º]

Item Ao que diziam no lxxxvj.º Artigo que bem Sabiamos cõmo os Matrimonios de directo ssom liures e que se deuem fazer sem prema (3) de nenhũa e que a molher pera casar nom deue sêer pedida Ao Príncipe e aquel que a pede deue Reçeber por elo pea. E que ora nos a rrogo d alghũus dauamos cartas pera casarem com com [sic] elles alghũas filhas parentes d alghũus boons da nossa terra veuuas e virgeens que nom ham talante de se casar nem lhis plaz desses casamentos nem ãaquelles em cuio poder stam. e que dellas muytas prometiam castidade por a qual razom se seguia mujto dampno ãas que esto aconteçia E que fosse nossa merçee que nom quisessemos lhis dar tâaes cartas (4)

[fl. 12]

A este Artigo Respondemos que aguisado // he que os Rejs aiam de rrogar por seus criados e por aquelles que lhis teem fecto seruiço alghũas que casem com elles quando com aguisada Razom se pode fazer e quando a ellas prouguer nos lhis faremos por ello merçee E quando nom ouuerem por sa prol casar com elles nos nom lhj faremos por elo sem rrazom nem outro costringimento nenhũu

(1) A palavra "hermas" encontra-se sublinhada no original.

(2) [A margem]: "que matem os veados tirando os lugares coutados per El Rey seu padre"

(3) A palavra "prema" encontra-se totalmente sublinhada no original.

(4) [A margem]: "Acerqua de nom auer de dar cartas pera casamentos diz El Rey que aguisado he elle rrogar por seus criados porem que nom faz casar nenhũ contra sua vontade"

[Art. 87.º] *Item Ao que diziam no lxxxvij.º Artigo que no tempo dos outros Rejs nossos Antecessores se costumaua que se alghũs do nosso Senhorio nom podiam tam conpridamente auer directo d alghũ mal que reęebiam ou lhis hera conpridoiro de chegar a nos por alghũas cousas conpridoiras Ao nosso Seruięo hiam se a elles Aos Montes e quando andauam a sos e quando vijam tempo que lhis nom fizessem noio diziam hi seus fectos e heram lhis per elles maijs (1) aginha correiudos e o seu seruięo acabado (2) e que Nos defenderamos que nom fosse nenhũ a nos a tãaes logares so pea de trijnta lliuras E que por esto se seguia que o nosso seruięo ficaua pera fazer alghũas vezes e alghũs da nossa terra sem correcçom (3) dos erros que Reęebyam E que fosse nossa merçee d alçar tal defesa (4)*

*A este Artigo Respondemos pella guisa que per nos he desenbargado no lxxxiiij.º Artigo E mandamos que vaam a nos ao Monte ou hu quer que nos formos sem medo e rreęeo e sem outro enbargo*

[Art. 88.º] *Item ao que diziam no lxxxviij.º Artigo cõmo quer que de directo dos emperadores de cuiu linhagem nos desęendemos seia stabelleęudo que os nobres homens nom seiam metudos a tormentos Saluo em casos asignaad os e speçiãaes os quãaes nobres na nossa terra ssom e deuem seer clerigos filhos d algo e os homens boons que ham e ouuerom elles ou seus padres ofięios publicos na nossa terra e ssom quantiosos d armas e caualos pera nosso (5) seruięo e defendimento dos nossos reinos que soja de conteęer que estes sobredictos heram per nosso mandado metudos a tormentos majormente d açoutes. de guisa que per esto ficauam defamados em tanto que ia se d hy em deante nom auyam por homens pera praęa nem pera conueressar antre boas conpanhas que ao nosso seruięo e emparamento da nossa terra fazia mester. (6) E pedjam nos por merçee e por honrra da sancta egreia e outrossj por nom creęer assj a Jnfamja na nossa terra e que ia he rreferida Aos do nosso Senhorio nos outros Regnos que tãaes pessoas fossem scusadas de tãaes tormentos e seme-*

(1) Rasuradas as letras: "agjr".

(2) A palavra "acabado" está sublinhada no original.

(3) O "i" de "correicçom" está entrelinhado.

(4) [À margem]: "que o possam hir requerer seguramente posto que ande no monte".

(5) Tendo inicialmente escrito "nossos", o escrivão rapidamente riscou o "s" final.

(6) Riscado: "E que f".

lhauijs Saluo nos casos speçiãaes *que os directos querem* (1)

A este Artigo Respondemos *que o nom fazemos nem mandaremos fazer des aqui adeante e plaz nos que se faça* (2) *o que os directos mandam em tâaes fectos per guisa que sas honrras e liberdades lhjs seiam aguardadas cõmo deuem*

[Art. 89.º]

*Item Ao que diziam no lxxxix.º artigo que alghũs da nossa terra com Reçeo que ham de nos ou das nossas Justiças fogem da terra por alghũs malefícios que lhjs he posto que fezerom* (3) *que lhjs Mandamos logo tomar os beens nom seendo os fectos de que os culpam en caso que esto deuessemos fazer e que alghũs prendemos e tomamos lhjs logo os beens nom seendo outrossj dos casos suso dictos E se o ssom nom ssom Aynda contra elles achados os* (4) *erros E que fosse nossa merçee que lhjs guardassemos sobr esto directo comum* (5)

A este Artigo rrespondemos *que daqui en deante lhos nom mandaremos filhar Saluo ãaquelles que ouuerem de veer o nosso auer quando o mereçerem ou em caso de trayçom E em este caso de trayçom nom Mandaremos filhar o directo de ssas molheres E se ã alghũs ssom tomados por esta razom venham a nos ou enuyem e dar lhjs emos nossas cartas per que lhos entreguem*

[Art. 90.º]

*Item Ao que diziam no lxxxx.º Artigo que os da nossa terra Reçebem agrauamentos dos nossos coopejros e dos Jfantes e dos outros nossos ofiçiãaes e seus. porque quando acontece que ham mester vinhos pera as Copas pera as raçõoes* (6) *ençetam as cubas tonêes e tãalhas dos que as têm e nom leuam todo esse vinho e fica lhy essas cubas tonêes e tãalhas ençetadas e nom os podem vender tam aginha e perdem o vinho dellas E os outros ofiçiãaes tomam as viamdas e leyxam de as pagar nos logares hu as tomam e dam lhjs Aluarãaes e fazem lhjs hir receber as pagas a vijnte e xxx leguas donde moram. e que as nossas gentes rreçebjam por ello dampno E que fosse nossa merçee que Mandassemos Aos dictos copejros que a cuba tonel ou taalha que Assj ençetarem que a leuem ata cabo*

(1) [À margem]: “*que nom seiam metidos a tormento d acoutes saluo as pessoas e os casos que o dirreito outorga*”

(2) Rasurada a expressão: “*o que for seruiço*”.

(3) A palavra “*fezerom*” encontra-se sublinhada no original.

(4) Riscada a palavra “*Artigoos*”.

(5) [À margem]: “*que nom mandara tomar os beens aos que maleficios cometem saluo sendo caso em que perdem pera el Rey*”.

(6) A palavra “*rações*” encontra-se sublinhada no original.

CORTES DE 1361 (ELVAS)

*e os que ai vijandas comprarem que as paguem nos logares hu as tomam. (1)*

[fl. 12v.º]

*A este Artigo Respondemos e Mandamos que os nossos // oficiãaes paguem esso que Assj tomarem nos logares hu o comprarem E que filhem esse vinho de guisa que se nom siga dampno aaquel cuio o vinho for. E se o em outra guisa fezerem. Nos o mandaremos correger e stranhar aaquelles que o fezerem per guisa que os da nossa terra nom Reçebam sem Razom. Ca nossa voontade sempre foj e he de lhis fazer merçee e nom reçeberem de nos agrauamentos sen rrazom*

*E em testemunho desto Mandamos dar Ao Conçelho de Sanctarem esta carta scprita em onze folhas e mea deste caderno afora o prolago que en começo he scprito e outrossj esto que aqui em esta lauda he contheudo.*

*Dante em o dicto logo de Eluas vijnte e noue dias de Maijo El Rej o mandou per lourenço steuez seu vassallo Steu eanes A ffez Era de mjl trezentos nouenta e noue Annos //*

*Laurentius uidit*

(Lisboa, A.N.T.T., Suplemento de Cortes, Maço 1, N.º 5).

---

(1) [À margem]: *“que o vinho que tomarem pelas botas seja de guisa que nom fiquem dampnados e que quaes que iso fizer lhe façam compoer o dampno.*

## CAPÍTULOS ESPECIAIS

### CAPÍTULOS ESPECIAIS DE COIMBRA

#### 1.º Documento

[fl. 1v.º B] Dom Pedro pella graça de *deus* Rey de Portugal e do Algarue A quantos esta carta vijrem ffaço saber *que* os homeens boons do Conçelho da Çidade de Coimbra me enujarom mostrar hũu escripto d agrauamentos *que* dizem *que* Reçebyam dos meus officiaaes da dicta Çidade E Peditom por merçee *que* os vjsse e lhos mandasse correger E mandasse *que* daqui em diante lhos nom ffezessem.

[Art. 1.º] Primeramente Dizem *que* som agrauados pello meu Almozariffj e escriuam de Buarcos porque os moradores e pobradores da dicta Çidade ouuerom sempre por costume e esteuerom em Posse de lijuerdõe Atãa de pouco tempo aaca *que* quando carregauam sseus Aueres na foz de Buarcos pera os leuarem A França ou A Lixbõa ou A outras partes *que* nom pagauam de sseus Aueres nenhũa Coussa quando os Assy leuauam e <sup>(1)</sup> quando tornauam <sup>(2)</sup> per ssas cassas e pagauam A dizijma das mercadorias e coussas *que* tragijam em *que* eram empregados os Aueres *que* assy leuauam e *que* ora Nouamente querem leuar e leuam de cada lijura sseys dinheiros de quanto monta nos Aueres *que* Assy leuam quando se vãm

A este Artigoo Tenho por bem e mando Ao meu Almozariffe e escriuam de Buarcos e Ao de Coinbra e de monteMoor o velho *que* veiam os lyuros Antjgos e

---

(1) Palavra riscada ou borrão do pergaminho.

(2) A margem: “[...] uerem *que* sse carregam na foz de viana”.

busquem as Recadações E de como todo Acharem Assy mho enujem dizer per sas cartas sserradas e sseladas dos seus ssellos pera Eu todo vêr E pera lhys ffazer merçee

[Art. 2.º]

[fl. 2]

(<sup>1</sup>)

*Item Ao ssegundo Artigo que dizem que quando carregom seus vijnhos na foz de buarcos que leuam delles A djizjma novamente // de pouco tempo Aca pella quãl Razom os moradores da Çidade de Coinbrã Leyxam de ffazer ssa carregaçom e que perco hy A mha dyzymha que Averiam do que trouxesem e que os moradores da dicta Çidade nom ham por [em uso] nem Razom d aproueytarem sseus Aueres nem fazem sa prol*

*A Este Artigo tenho por bem e mando Ao meu Almoxariffy e escriuam de Buarcos que me enujem dizer que tempo ha que lhys leuam a dicta djizjma per sa carta sarrada e ssellada dos seus ssellos pera eu todo vêr e lhys fazer merçee.*

[Art. 3.º]

(<sup>2</sup>)

*Item Ao terceyro Artigão que dizem que ssom agrauados do meu Almoxariffy e escriuam de Buarcos porque sse alghũus vizynhos e moradores da dicta Çidade tragem madeyra pera tonões pera colherem sseus vijnhos ou pera ssas casas E Aportam com ella aa ffoz de mondego que lha ffazem de pouco tempo aãca djizjmar E que a nom querem leyxar vÿr Atãa que nom leuam della dizijma e que esto Nunca ffoy dantes que pagassem dizijma nem costumagem nenhũa polla qual Razom e Aazo nom podem Auer Auondança de madeyra pera as Cassas nem pera tonões E que Pero lhys querem fazer verdade que nom tragem essa madeyra pera Vender que nom ssom Recebudos A ello E que esto he Nouamente*

*A Este Artigo tenho por bem e mando Ao meu Almoxariffy e escriuam de Buarcos que Sabham que tempo ha que lhys Assy leuam A dizijma da dicta madeyra e que assy mho enujem dizer pera eu todo veer e lhys ffazer merçee*

[Art. 4.º]

(<sup>3</sup>)

*Item Ao quarto Artigo que dizem que quando algũus vizynhos de Coinbrã vaam conprar vinhos ffora do termho e outras coussas E que sse Açerta que os vendem ffora do termho ou no termho ante que cheguem aa vila que o meu Veedor e estpriuam da mha portagem da dicta Çidade os Costrangem que pagem portagem*

---

(<sup>1</sup>) [À margem:] da carregaçom dos vinhos que forem em buarcos.

(<sup>2</sup>) [À margem:] iijº; da dizima da madeira que leuam a viana.

(<sup>3</sup>) [À margem:] iiij.º

deffo que Ja hy nom tragem E que esto he contra o seu foral em que dizem que hu vender e hu conprar hij paguem A portagem

[B]

A este Artigo Tenho por bem e mando que ffaçam çerto que tempo ha que Assij Leuam esta portagem / e Assy mho enujem dizer pera o Eu vêr e lhys fazer merçee.

[Art. 5.º]

(1)

Item Ao quinto artigo que dizem que os meus Portageyros da mha portagem de Coimbãra costringem ora nouamente os vyzinhos dessa Çidade que compram tynta e mosto pera tijnger e Atestar sseus tonêes Conuem a saber hũa Carrega de tynta Caualar pera dous tones pera conolhar que lhys dem a dizijma o que Nunca ffoy

A Este Artigo tenho por bem e mando que façam çerto que tempo ha que lhys esta dizijma leuam pressente o Almoxariffy e escriuam e Assy mho enujade dizer pera o eu vêr e lhys ffazer merçêe e fazer Aquello que ffor meu sserujço e prol dos dessa Çidade

[Art. 6.º]

(2)

Item ao Vj.º artigo que dizem que os meus portageiros ham de dar hũa cassa aaquelles que venderem os vijnhos nos meus AÇouges do vijnho em que ponham e guardem depouys de Noyte os vinhos que Assy venderem e que ora ffazem (3) A seus donos colher os vinhos dentro em ella todo dya e Ante tempo de gujssa que os nom leixam vender Assy como ssenpre husou por que se ssoya de vender atãa Primeyra vez que tangiam de noyte Assy o Acolher E que os Almocreues que veem com o vynho de ffora aa noyte ante daquella ora que Acham as Portas daquella Casa assy Çarradas e deyton sse na terra com esses vinhos que assy tragem E que per esto Reçebe o Conçelho e sseus donos grande dano

A este artigo tenho por bem e mando que o meu homem que esto ha de fazer Tenha essa Cassa Aberta como sse ssenpre husou de têr E sse o doutra gujssa ffezer mando que lho estranhe o meu Almoxariffy e escriuam como uijrem que A ello cabe

[Art. 7.º]

Item Ao vij.º artigo que dizem que os meus portageyros penhoram e costringem os Azamêes dos homeens boons moradores na dicta Çidade que lhys tragem vynho e pam e outras coussas pera sseus mantymentos // de

[fl. 2v.º]

(1) [À margem:] v.º

(2) [À margem:] vj.º

(3) [Riscado:] colher

ffora da villa E *que Pero querem ffazer juramento que as dictas coussas ssom de sseus donos e de ssua Colheyta ou pera sseus mantymentos que lhys ffilhom os Penhores E que os ffazem hy descarregar e deteem nos hy atãa que sseus donos posto que sseiam pessoas honrradas e d estado venham Aly per ssuas pessoas aa Portagem ffazer por ello uerdade o que he moy desonesto e sem razom*

A este artigo tenho por bem e mando *que façam çerto de que tempo aca lhys fazem esto pressente o meu almoxarife e escpriuam e Assy mho enujade dizer pera ho Eu vêer e ffazer lhys por ello merçee e ffazer Aquello que ffor meu sserujço e prol dos desa Çidade*

[Art. 8.º]

(1)

*Item Ao viij.º Artigo que dizem que (2) os moradores dessa Çidade tragem pera ella sseu pam vjnho dessa colheyta E que o meu vëedor e escriuam da Portagem lhys ffilham a dizjma dello o que dizem que he moy sem Razom de sseerem vizjnhos e pagarem djzjma do que am dessa colheyta*

A Este Artigo Tenho por bem e mando *que ffaçam çerto pressente o meu Almoxariffy e escriuam que tempo ha que lhys esta dizijma leuam e Assy mho enuiem dizer pera o Eu vêer e lhys ffazer merçee e Aquello que ffor meu sserujço e prol dos desa villa*

[Art. 9.º]

(3)

*Item ao jx.º Artigo que dizem que cada hũ desses vyzynhos desa Çidade ham de pagar e pagam em cada hũ Anno Senhos ssoldos por vyzynhança, E estes ssoldos ham de pagar des dya de Sam Martynho Atãa dya de natal e sse per ventujra passa o dicto dija de Natal e algũus nom pagam este soldo Atãa esse dya e o querem pagar logo em outro dija ou A Cabo de dous dias que esses Portageiros os nom querem ffilhar e nom no Am em Aquelle Anno por vyzijnho e leuam delles Portageens e custumageens como de nom vyzynhos o que dizem que he contra humanjdade e agisada Razom*

[B]

A Este Artigo tenho por bem e mando / *que façam çerto pressente o meu Almoxarife e escriuam como sempre hussarom em tal Razom E Assy mho enujem dizer pera o Eu vêer e lhys ffazer merçee e aquello que ffor meu serujço e prol dos dessa vjlla*

[Art. 10.º]

(4)

*Item Ao que dizem no x.º artigo sse algũus mees- teyraaes ou outras pessoas que querem uyr doutra terra*

(1) [À margem:] viij.º

(2) [Riscado:] ssom

(3) [À margem:] jx.º

(4) [À margem:] x.º

morar aa dicta Çidade e ssom compridoiros em ella pellos meesteres que am E que vyuem hy per espaço dũu Anno e dous na dicta Çidade e querem pagar esse ssoldo Como cada hũu desses outros vijzynhos E que esses meus portageyros lho nom querem filhar e leuam delles Portageens e custumageens pella qual Razom dyzem que sse vaam da terra e despobra sse A Çidade

A Este Artigo tenho por bem e mando que sse husse em esto como se sempre ussou Atãa morte del rey meu padre

[Art. 11.º]  
(1)

Item ao xj.º artigo que dizem que o vëedor e escriuam e portageyros ham de costringer e penhorar na mha portagem quando penhoram e costringem algũus que leuam ssuas Coussas de que ey d auer direito pero llys querem dar Aquello que he toussado que ham de leuar pello meu direito que lho nom querem tomar nem llys querem entregar seus Penhores E deteen lhes e ffazem llys ffazer custas em sseus chamamentos e Çytações que llys ffazem pela dicta Razom pera cobrarem o sseu de gujssa que custam mays os chamamentos e deteença que aquello que delles am de leuar E que por esta Razom leijxam perder moytas vezes sseus penhores e van sse ssem elles ou ffazem sua voontade desses meus offiçiaaes per tal gujssa que nom he ssua prol por nom auerem de ffazer hy mays outras custas nem deteenças E por esta Razom reçoem hy de vijr o que dizem que nom he meu sseruyço nem prol da Çidade

[fl. 3]

A este artigo tenho por bem e mando que esto sse nom // faça mays que os meus offiçiaaes ffilhem os meus direitos como deuem de gujssa que os que hy veerem nom Reçebam agrauamento E sse o doutra gujssa ffezerem mando aas Justiças mjnhas que lho estranhem como no ffecto Couber

[Art. 12.º]  
(2)

Item Ao xij.º artigo que dizem que os meus Portagejros am de leuar da Carrega de Pescado dos homeens de fora da villa sseys dinheiros e nom mays segundo o sseu fforal E que depouys per poder e Atreuimento do offiço começam de leuar e leuam sseys dinheiros de cada lyura de quanto vale

A Este artigo Tenho por bem e mando que Sabham A uerdade presente o meu Almoxarif- fy que tempo ha que llys esto fazem e assy mho enujem

(1) [A. margem:] xj.º  
(2) [A. margem:] xij.º

dizer pera o Eu vêr e lhys ffazer merçee e ffazer aque-  
llo que ffor meu sserujço e prol dos dessa Çidade

[Art. 13.º]  
(1)

Jtem ao xiiij.º Artigo que dizem que de todo  
Pescado que veesse A essa Çidade d auueyro ou de vâ-  
gos ou do Porto ou da Galiza que o leuauam Aos açou-  
ges A dizymar E que ora esses meus Portageyros leuam  
nos e ffazem leuar A mha portagem e Ala a fazem dizy-  
mar de que dizem que sse sseguem dano Ao Comum da  
Çidade Porque os Almotaçees della per moytas vezes nom  
sabem parte deste Pescado pera o Almotaçarem e ffaze-  
rem vender pubricamente a preço agujssado como sse  
deue A uender

A Este Artigo tenho por bem E mando que sse  
Sabham que tempo ha que sse esto ffaz presente o Almo-  
xariffy e Assy mho enujem dizer pera o Eu vêr e lhys  
ffazer merçee e ffazer aquello que ffor meu sserujço e  
prol dos desa Çidade

[Art. 14.º]

Jtem Ao xiiij.º Artigo que dizem que têm carta  
dEl Rey dom denjs meu Auõo que nom paguem de Çestas  
de ffrujta nemhũa coussa E que / ora Nouamente leuam  
de cada çesto hũu dinheiro

[B]

A Este Artigo Tenho por bem e mando que sse  
sayba que tempo ha que lhys esto Leuam presente o meu  
Almoxariffy e Assy mho enujade dizer pera o Eu veer e  
lhys fazer merçee E ffazer Aquello que ffor meu serujço  
e prol dos desa Çidade

[Art. 15.º]  
(2)

Jtem Ao xv.º Artigo que dizem que algũs do  
termho da dicta Çidade Especialmente os moradores do  
logo de Podentes termho da dicta Çidade que Reçebem  
grande agrauo desses Portageyros Por que Provêem a  
adua e A vellas e pagam hij E obedeeçem como cada hũu  
dos outros moradores da Çidade querem delles leuar e  
leuam Portageens e custumageens Assij como se ffosem  
ffora do termho o que dizem que he moy ssem Razom

A Este Artigo querendo ffazer graça e merçee Ao  
dicto Conçelho Tenho Por bem e mando que lha nom  
leuem do dicto logo de podentes ssenom como a leuam  
dos do seu termho de Coinbrã

[Art. 16.º]  
(3)

Jtem Ao xvj.º Artigo que dizem que os moradores  
da dicta Çidade e do sseu termho Reçebem grãde  
Agrauo do meu Adegeyro da mha Adega da dicta Çidade

(1) [À margem:] xiiij.º

(2) [À margem:] xv.º

(3) [À margem:] xvj.º

Por *que ora Nouamente Conpram vijñhos Crūs e Cozij-dos e pōy nos na mha Adega e que os vendem por meus E com os meus e em sseu logo no tempo do Relego o que dizem que Nuncā ffoy nem deue sseer que o meu Relegueyro Ajā de vender outro vñho sse nom Aquel que entom ouuer do meu direito E que esse vijnho meu deue o vender sse quiser qual poder durando os tres messes do Relego E sse o nos dictos meses nom poder vender nom o deue de vender na villa nem no termho*

*A Este Artigo tenho por bem e mando que sse guarde ssobre esto o que per meu padre ffoy mandado em esta Razom no xxviij.º Artigo que ffoy ffecto nas Primeyras Cortes que per el fforam ffectas em Sanctarem*

[Art. 17.º]

(<sup>1</sup>)

[fl. 3v.º]

*Item Ao xvij.º Artigo que dizem que he custume antigo da dicta Çidade que em no tempo do Relego ssejam // duas tauernas Abertas cada ffrêegijssya da dicta Çidade E que ora os meus Rendeyros que teem ARendada A mha Adega nom querem hy Leyxar teêr essas tauernas saluo sse lhys derem quanto elles quiserem e que aas vezes pedem tanto que Aquelles que os vinhos teem pera vender nom entendem hy ssa prol em lho dar E Retarda lhys pore m a venda dos sseus vinhos de gujssa que lhys pede*

*A Este Artigo Tenho por bem e mando que os Relegeyros meus leyxem A[uer] vinhos no Relego como sse ssempre husou Avyndo sse com elles sseus donos dos vinhos Agujsadamente que o meu sseruiço sseja em ello Aguardado como deue e o dicto conçelho nom Reçeba em ello agrauo*

[Art. 18.º]

(<sup>2</sup>)

*Item Ao xviiij.º Artigo que dizem que os meus Adegeyros quando os dictos moradores tragem e carretom sseus vinhos que am desa colheyta pera a dicta Çidade em tempo do dicto Relego que leuam delles senhos Almu-des de cada Carrega E depoy quando seus donos querem vender pagam Ajnda de mays A Relegagem o que dizem que Ao Conçelho he moy graue e moy danosso*

*A Este Artigo Tenho por bem e mando que pressente o meu Almoxarife saybam A uerdade e me enuiem dizer que tempo ha que lhys esto leuam pera o ueer e lhys ffazer merçee E ffazer aquello que ffor meu sseruiço e prol dos da dicta Çidade*

(<sup>1</sup>) [A margem:] xvij.º

(<sup>2</sup>) [A margem:] xviiij.º

[Art. 19.º]

(1)

*Item Ao xix.º Artigo que dizem que na dicta Cidade os meus Adegeyros fazem aueenças com algũas Pessoas que querem vender sseus vynhos no tempo do Relego por dez ssoldos ou quinze ssoldos Ao mays por cada tonel E ora nom querem ffazer com elles taães aueenças como estas que sse husauam senpre a ffazer e mays querem delles leuar e leuam com suas aueenças tanto que he moy sem Razom assy que estes que os dictos vynhos teem lhys com [uem] /a dar quanto elles pedem porque os vynhos sse nom querem teer e sse perdem*

[B]

*A Este Artigo tenho por bem E mando que presente o meu Almoxariffy me enujem dizer que tempo ha que lhys Esto ffazem pera o Eu vèer e lhys ffazer merçee e ffazer aquello que ffor meu serujço e prol dos da dicta Cidade*

[Art. 20.º]

(2)

*Item Ao xx.º Artigo que dizem que Reçebem grandes Agrauamentos dos meus Adegeyros Porque Esteurom senpre em posse e em custũme que quando o poem que Aujam de pagar A oytava do vynho dessa Colheyta que esses Adegeiros que Erom pello tempo hyam aos lagares hu sse ffaziam esses vynhos e tragyam ssa parte de vynho que do meu direito Aujam d auer E que ora nom querem Alo hir nem tomar vynho nemhũu ssenom carretado aa mha Adega aa custa daquelles que ho am de dar*

*A Este Artigo tenho por bem e mando que sse sajba presente o meu Almoxarife que tempo ha que lhys esto fazem pera o vèer e ffazer lhys merçee e ffazer Aquello que ffor meu sserujço e prol dos da dicta Cidade*

[Art. 21.º]

(3)

*Item Ao que dizem no xxj.º Artigo que ssom agrauados os moradores da dicta Cidade dos meus moordomos que pellos tempos ssom porque no foral da dicta Cidade he contheudo que sse crerigo ffor Achado com molher torpemente que o moordomo tome A molher sse quisser E que ora tambem tomam as molheres que ssom solteiras que Acham com homeens leygos Assy de dya como de Noyte e as prendem e teem pressas Atãa que lhys dam quanto os dictos moordomos querem e leuam dellas grandes Algos de gujssa que as espectam e demays que algũuas que ssom Avyndas com esses moordomos Jazem de noyte em sas Cassas Esses moordomos vam*

---

(1) [À margem:] xix.º

(2) [À margem:] xx.º

(3) [À margem:] xxj.º

[fl. 4] ssobr ellas e britam lhys As Portas dizendo que Entendem allo d achar outras Polla quãl Razom dizem que sse // ffurtos [*sic*] e moytos mãaos O que assy ffazem contra o mandado dEl Rey meu Padre

A Este Artigo Tenho por bem e mando que lhy guardem ssobr ello o fforal e o mandado dEl Rey dom Afonso meu Padre E que sse os meus mōordomos contra essto fforem mando aas mhas Justyças da dicta Çidade que lho estranhem como nos fectos Couber

[Art. 22.º]  
(1) Jtem Ao que dizem no xxij.º Artigo que he contheudo no sseu fforal que os moordomos costringam pellas diujda [*sic*] que deuem quaesquer pessoas E que leuam ende A dyzyna E que ora nom o querem Assy constringer nem sse Auerem por conteñtos dessa dizymã se lhys nom derem algo mays aalem E que assy leuam mays do seu direito

A Este Artigo Tenho por bem e mando que os meus moordomos nom leuem mays em esto que o que sempre Customarom de leuar de longo tempo aca E sse o ffezerem mando aas Justyças da dicta Çidade que lho estranhem como no ffecto Couber

[Art. 23.º]  
(2) Jtem Ao xxiiij.º Artigo que dizem que no mes do [março] quando sse Acaba A Renda do meu moordomado que deuem A Penhorar e penhoram Esses mōordomos pellos meus direitos que am d auer e que dePoys Aconteçe que sse Vendem os Penhores que tomam por mays que Aquello que deuem Auer E que esta mayoria que a nom querem entregar A sseus donos e ante as Assy Leyxam perder que Andarem ssobr ello com elles em preyto

A Este Artigo Tenho por bem e mando que os meus mōordomos façam as penhoras pellos meus direitos de gujssa que nom façom em ello malyçia E que os penhores que venderem que pagados elles do sseu que o

[B] Al que o entreguem A sseus donos E sse o / assy nom ffezerem mando Aas mhas Justyças que lho estranhem como no ffecto Couber

[Art. 24.º]  
(3) Jtem Ao xxiiij.º Artigo que dizem que Aconteçe por moytas vezes quando esses moordomos penhoram em Esse mes [...] tambem na villa como no termho pero esses penhorados lhy dizem e ffazem pergunta porque os

(1) [À margem:] xxij.º

(2) [À margem:] xxiiij.º

(3) [À margem:] xxiiij.º

penhoram e que querem logo pagar sse demorom que lho nom querem ffazer e tomam lhes os penhores e tragem nos mayciossamente em perlongadas demandas E aa Coyma sse som vençudos esses moordomos nom leuam essas Pessoas delles custas nemhûas porque [...] A estas demandas Por mjm e como meu nom e que poreem ante sse querem avyr e aueem com elles e ffazem todo sseu grado e por esto am grande Aazo de leuarem delles ssem direito e ssem Razom grande algo

A Este Artigo Tenho por bem e mando que presente o meu Almoxariffy sse ssayba que tempo ha que uos Esto ffazem pera o Eu vêer e lhys ffazer merçêe e ffazer aquello que ffor meu seruyço e prol dos da dicta Cidade

[Art. 25.º]  
(1)

Jtem Ao xxv.º Artigo que dizem que Reçebem grande agrauo dos dictos moordomos porque quando fazem Penhoras por diuidas algûas Alheas em [...] e A elles Aconteçe na dizyma vynte ssoldos ou mays ou menos tomam penhores que valem dez [ssoldos] e Aconteçe Aas vezes porque tem per gram tempo esses penhores em sseu poder que sse perdem de guysa que os nom podem delles dePoys Auer polla qual razom Reçebem grande dano

A este Artigo tenho por bem e mando que aqueles que os meus direitos tiram façam ssas penhoras ssem malyçia E que entreguem esses penhores A sseus donos tanto que lhys as pagas fforem ffectas E nom o ffazendo assy mando Aas mhas Justiças que lho estranhem como no ffacto Couber //

[Art. 26.º]  
[fl. 4v.º]  
(2)

Ao xxvj.º Artigo que os meus Alcaydes mayores que têm por mjm o meu castello da dicta Cidade que pñoem da sa mão alcaydes menores quaes elles têm por bem e que esto he contra o fforal da dicta Cidade no qual he contheudo que o Alcayde nom possa hy poer outro Alcayde de ssa mão sse nom que sseia natural da dicta Cidade e AReygado em ella

A este artigo Tenho por bem E mando que pressente o almoxarife me enujem dizer que tempo ha que assy pñoem o dicto Alcayde pera ho Eu vêer e lhys ffazer merçêe e ffazer Aquello que ffor meu seruyço e prol dos da dicta Cidade

(1) [À margem:] xxv.º

(2) [À margem:] xxvj.º

[Art. 27.º]

(1)

Item Ao xxvij.º Artigo que dizem que ora nouamente de pouco tempo aca que o meu Alcayde quer leuar e leua de cada carga de Pescado que uem aa dicta Çidade hũa duzea ou hũu Peyxe per quãl pescado he por aquel medes preço como custou A sseu dono na Area dizendo que esta em Posse dello o que Nunca ffoy antes de costume nem de fforo A qual posse dizem que gaanharam per fforça e poderes do ofiço que têm pella quãl Razom os que tragem esse pescado sse agrauom e queyxom moyto do Auerm esse encarrego com outros moytos que am de portageens e custumageens que pagam

A Este Artigo tenho por bem e mando que presente o meu Almoxarife sabam que tempo ha que lhys esto leuam E Assy mho enujem dizer pera o Eu veer e lhys ffazer merçee e ffazer Aquello que for meu seruiço e prol dos da dicta Çidade

[Art. 28.º]

(2)

Item Ao xxviii.º Artigo que dizem que he outorgado pellos Reys que ante mjm fforom que o Alcayde da dicta Çidade nom leue mays de carçeragem de nemhũa pesoa que sseia pressa em no dicto Castello de Çinco ssoldos AJnda que sseiam algũas pessoas Assy como Paaçeyros ou porteyros ou carnijeyros que os Juzes e Almotaçees mandem prender por estromentos ou castygos d algũus Erros pequenos e ligeyros ou por njgregentes e pregiçossos que ssom em algũas coussas que am de ffazer E que bem Assy leuam dalgũus homeens mançebos quando seus Amos am delles queyxume e os mandam prender por ffogida que ffazem ou por outras leues Coussas e lhys perdoam logo

[B]

A Este Artigo / Tenho por [sic] e mando Ao meu alcayde da dicta Çidade que a taães pessoas lançe prissoes quaes deue e que leue as Carçerageens como sse hy ssenpre leuarom Atãa morte dEl Rey meu Padre

[Art. 29.º]

(3)

Item Ao xxix.º Artigo que dizem que (4) os Jugadeyros quando am de tirar ssas jugadas e sseus direitos delles que o quarteyrom que am de leuar ha de ssêer de Catorze Alquejres pella Ressoyrã ssegundo o fforal da dicta Çidade E que ora leuam o quarteyrom de dez vj.º Alqueyres medydo ho Alqueyre A braçado.

A este Artigo tenho por bem e mando que presente o meu Almoxarife que ssaybam que tempo ha que

---

(1) [À margem:] xxvij.º

(2) [À margem:] xxviii.º

(3) [À margem:] xxix.º

(4) [Riscado:] quando

esto leuam pera o Eu vêr e ffazer lhys merçêe e Assy mho enujem dizer e ffazer Aquello que for meu serujço e prol dos da dicta Çidade

[Art. 30.º] Ao xxx artigo que dizem que esses Jugadeyros leuam Jugada do parçeyro do Caualeiro Ajnda que boys nom AJa E que esto he contra o sseu fforal dessa Çidade que diz espessamente e defende que nom leue do Caualeiro nem de seu parçeyro jugada

A Este Artigo tenho por Tenho por [sic] bem e mando que presente o meu Almoxarife se sayba que tempo ha que esto leuam e mho enujem dizer pera o Eu vêr e lhys ffazer merçee e fazer Aquello que ffor meu sserujço e prol dos da dicta Çidade

[Art. 31.º]  
(1) Item Ao xxxj.º artigo que dizem que Pero algũas Pessoas tragen [peruetas] A esses Jugadeyros e Rendeyros das mhas Jugadas os meus direitos que lhys Am de dar Ao tempo que deuem que lhas nom querem tomar E que lhas demandam dePoys A tempo de mayor ualya Polla qual Razom dizem que os lauradores Reçebem gram dano

[fl. 5] A Este Artigo tenho por bem e mando que os Reçebam sse lhos derem no tempo que lhos (2) deuem dar e sse os nom quisserem Reçeber // Mando aa [sic] mhas Justiças que lho estrañhem e sse lhy nom derem esses direitos Ao tempo que deuem que lhas paguem Como valerem dePoys quando lhos el demandar em Jujzo A mayor valya.

[Art. 32.º]  
(3) Aos xxxij.º artigo que dizem que os meus hoveençaes da dicta Çidade Çitam algũas Pessoas perante os aluazijs dos Oueençãaes por Algũus direitos que dizem que contra elles entendem d auer E que dePoys que esses aluazijs dam Sentenças em esses ffectos quaes entendem de direito que os meus officyãaes o põem por agrauo E gaanham de mjm cartas per que tragem aa mha corte esses agrauos a qual coussa dizem que nom ssoyã de ssêer E Reçebe o Pobõo em ello grãnde Agrauamento

A Este Artigo Tenho por bem e mando que Sajbam que tempo ha que se esto faz pressente o Almoxarife e Assy mho enujem dizer pera o Eu vêr e fazer lhys merçêe e ffazer Aquello que for meu serujço e prol dos da dicta Çidade

(1) [À margem:] xxxj.º

(2) [Riscada a palavra:] am

(3) [À margem:] xxxij.º

[Art. 33.º]

(<sup>1</sup>)

Ao xxxiiij.º Artigo *que dizem que no tempo das cheas quando faz mester barca de Passaiem em marrondos A par da dicta Çidade que Aconteçe per moytas vezes nom ha hy Porque os meus offiçyãaes da dicta Çidade que ha hy por mjm deujam poer ssom Nigregentes em ello e nom Curam de o ffazer do que Recreçe grande dano Aos lauradores e A outros que aalem pera o Campo e aaquem am de Passar*

*A Este Artigo Tenho por bem e mando Aos meus offiçyãaes da dicta Çidade que ponham a dicta Barca de Passaiem no dicto logo de marrondos Ao tempo que se deue poer E ffazer mester E sse o assy nom ffezerem Eu lho estranharey porem*

*Em testemunho desto mandey dar esta carta Ao Conçelho da dicta Çidade*

[B]

*Dante em Eluas vynte e ssete dyas de Mayo El Rey O mandou per Jhoanes Steues seu vassallo Afonso myges a fez Era de mil e trezentos e Nouenta e noue Annos //*

(Coimbra, Arquivo Municipal, Pergaminho n.º XVII, fls. 1v.º-5)

---

(<sup>1</sup>) [À margem:] xxxiiij.º

## 2.º Documento

[fl. 1]

Dom Pedro pella graça de deus Rey de Portugal e do algarue A quantos esta carta vyrem faço saber que o Conçelho e moradores da Çidade de CoJnbra e de sseu termho me enujarom dyzer e mostrar hũu escripto d agrauos que deziam que rreçebyam dos meus ofiçiãaes e Justiças e outras pessoas E Pedyom me por merçee que os visse e lhos quisesse correger como mha merçee ffose e as outras cousas que no dicto escripto Erom contheudas em que diziam que Erom Agrauados ssom estas que se AdeAnte seguem

[Art. 1.º]

Primeramente Diziam que Erom Agrauados os moradores e pobradores da dicta Çidade Por que se aconteçe que algũus escollares do Estudo desa Çidade Errom e ffazem algũas cousas desAgujsadas como nom deuem E aquelles que esse desagujssado Reçebem fazem delles querellas e queijxumes Aos Conseruadores do dicto estudo que som per os tempos E elles nom Ousam hij aas vezes de tornar como deuem por Reçeo que am de moytas pessoas poderossas que ha em ese estudo de lhys rrecreçer dano ou lhijs buscarem e hordinharem mal e perda per ello E que esses escollares fficom per hij mays usados de mal ffazer Porque nom ham Jujz outro que delles faça direito E que ffosse mha merçee de lhys auer A ello Remedijo

E eu veendo o que me pedijom Tenho por bem e mando que sse essas pesoas fezerem o que nom deuem que o conseruador e os que forem sseus Jujzes lho estranhem e façam delles direito como deuem de gujsa que nom ache Eu hij al dePoys (1)

---

(1) [À margem] dos escolares do estudo

[Art. 2.º]

*Item ao que dizem que quando Aconteçe que Ajam de ffazer ou Refazer pontes e fontes e muro da dicta Çidade todos aquelles que hj am Erdades e beens am de pagar em eses lavores dos sobredictos cada hũu como lhj Aconteçe segundo A valya dos beens que ouuer E que Pero algũus Rjcos homeens Caualeiros hordeens e Jgreias e crerigos e algũas outras Pessoas poderossas AJam na dicta Çidade ou em sseu termho Erdades e beens de Rajz nom querem hy pagar nemhũa Cousa como quer que sse AJudem deses lavores e de direito seiam theudos de pagar em ello Polla qual Razom som moytos Agrauados E que fose mha merçee que mandase que os ssobredictos e outros quaesquer que na dicta Çidade ou em seu termho ouuerem beens de Raiz AJudem A pagar nas Cousas sobredictas segundo lhij Aconteçer na tauçassom dos beens que ouuer*

[B]

*E eu Veendo o que me pedyom Tenho por bem e mando que os ssobredictos paguem todos no que dicto he como o direito manda e que os aluazys da dicta Çidade os costrangom que paguem em ello pellos beens que ouuerem cada hũu como Aconteçer de pagar <sup>(1)</sup>*

[Art. 3.º]

*Outrossy diziam que Erom agrauados porque quando eu chego per a dicta Çidade Mando lhy poer Almotaçarias nos Pãaos e vijnhos e Çeuadas que ham de ssas colheytas o que Nunca ffoy ssenom de pouco tempo aaca E Reçebem per hy gram dano porque lhys custam grande algo cada Anno em essa terra as lauoyras e os Renouos que am E nom tyrom dello tanta proõe quanto lhys custa E de mays que ssempre ejssentos os moradores e vizinhos da dicta Çidade e de todallas outras Çijdades e vylas Afforadas de venderem sseu pam e vijnho e ssas Çeuadas e seus Renouos sem Almotaçaria e que fose mha merçee que os desagruasse e os mandasse husar como sempre dante hussarom*

*E eu veendo o que me pedyam tenho por bem e mando que se aguarde o fforal da dicta Çidade e o que sse ssempre Acustumou e os almotacões della façam o que deuem ssenom certos sejam que eu lho estranharey E nom ffarey hij outros Almotacões E esto por ffazer graça a dicta Çidade e ffareij per tal guissa que cada hũu AJa prol do sseu <sup>(2)</sup>*

(1) [À margem] *que os mosteiros E igreias E outras pessoas que uerem conteçer (?) pagem pontes fontes a cada anno*

(2) [À margem] *que nom ponha almotacaria (sic) nas noujdades de suas colheitas.*

[Art. 4.º]

Outrossij diziam que Erom Agrauados porque os meus corregedores e Aconteadores de Caualo quando chegam a dicta Çidade mandam costranger e costrangem os moradores della que tenhom Cauallos os quaes nom Auer nem Apoderar quaes lhy elles mandam teer Porque os eses moradores tenhom boons segundo o estado da terra E que valem Aquella conthea de que deuem ssêer ou mays e que som taaes com que me faram seruiço E per sa prema e costrangjmento delles am de Buscar e mandom buscar outros e ssegue se aas vezes que os nom compram taaes nem tam boons como os ante tijnam e dauam em ello gram parte do que ham E que fose mha merçee que mandasse quando Acontijado que teuer Cauallo tal que conijnhaujmente ssegundo ho estado da terra valha a conthea de que ha Agrauo que nom sseiam costrangudo a buscar outro

E eu veendo o que me Pedijom outorgo lhijs o que em ssa Razom per elles pedijdo he E que os meus Corregedores e aconteadores nem outro nemhũu os nom costrangam nem lhijs façam desagujssado por ello E elles tenham os dictos Caualos pella gujssa que elles dizem e dicto he (1)

[Art. 5.º]

Outrossi diziam que o Concelho da dicta Çidade Reçebe grandes Agrauamentos dalgũus Conçelhos e villas que ssom A Redor della por que algũas Pessoas de que som dadas querellas ou denonçjaçoes dalgũus maleficjos que dizem que ffazem na dicta Çidade e em seu termho e porque nom he Achado tanto // contra elles per que deuam d auer grandes peas ssom dados por ffijadores e Aconteçe que dePoys vam sse e Amooram sse dessa Çidade e do termho della E por que sseiam Achados per esses que os Assij ffijam ou per Aquelles que delles querelam em algũus dos dictos Conçelhos e villas ou em sseus termhos e os ffazem prender por essas meemas querelas e ffijadorias E os Juzes da dicta Çidade enujam cartas A esses Conçelhos e villas hu Assj ssom pressos que lhos enujem e ffaram delles direito que o nom quererem ffazer E que ffosse mha merçee que mandase que ffezessem assij em ello como em outras quaesquer coussas em que Essas Justiças fforem Rogadas e Requerudas pera sse ffazer comprimento de direito e Justiça

[fl. 1v.º]

---

(1) [À margem] que os aconteadores nom costrangam os que am de teer caualos que co [...] mo aes saluo os que teuerem que sejam rrezoado.

E eu Veendo o *que me Pedijam* mando *que se Aguarde o que em esta Razom per El Rey* meu padre he mandado (1)

[Art. 6.º]

Outrossy dizem *que os meus oveençaes da dicta Cidade Çitom* algũas pessoas *per*Ante os Aluazijs dos oveençaes por algũus *direitos que dizem que* contra elles entendem d *auer E que dePoys que* esses Aluazjs dam *Sentenças em eses fectos quaes* entendem de *direito os* nossos offiçijaães *opoem por* agravo e *gaanham de* mjm *cartas per que* tragem Aa mha Corte esses *Agrauos A* qual Coussa *nom* ssoya de Sêer E *Reçebem em* elo o Poboos grande *Agrauamento Ca per* esto os *dictos meus* offiçijaães am Aazo e *rrazom pera* lhijs *ffazer danar o* *que ham ou pera* lhys *pagarem Aquelo que* lhys *demandarem ante que* ssegirem esses *Agrauos E por que* ssabem *que nom ham hy de* pagar *custas nem* *despenderem* hij *nemhũa* cousa *deses* Cassos e *tomam* hij *Agrauamento e* *nom ham* Reçeo de o Assj *ffazerem E que* ffose mha *merçee de* mandar *que* tâaes *Agrauos nom* *saissem dante* esses Aluazijs *das* oueenças E *que se* Agardase como ante *ssenpre* ffoij *hussado e* *Acustumado E que* sse *per* ventuijra *Algũas* *cartas* *ssayam* *contra* *ello que nom* *valham*

E eu Veendo o *que me pedijam* tenho por bem e mando *que* husem dello Como *ssenpre* *hussarom* *Ataa* *morte d* El Rey meu Padre E *que* esses *Jujzes* *nem* outros *lhijs* *nom* *vam* *contra* *ello vnde* Al *nom* *façam* (2)

[B]

E em testemunho desto mandej dar Ao *dicto* *Conçelho da dicta Cidade de CoJnbra e* *moradores della e do / / sseu* *termho* *esta* *mha* *carta*

*dante em* *Eluas* *trijnta* *dyas* *de* *Mayo* *El* *Rey* *o* *mandou per* *Lourenço* *steuez* *seu* *vasallo* *Afomso* *migueez* *A* *ffez* *Era* *de* *mjl e* *trezentos e* *Nouenta e* *Noue* *Annos.*

(Coimbra, Arquivo Municipal, Pergaminho n.º XVII, fls. 1-1v.º)

(1) [À margem] os *que nom* *gardam* *nem* *comprem* as *cartas* *porcatorias* *que* *lhes* *enujem* os *presos* *Que* *se* *garde* o *que* *seu* *pad* [re] em este caso *mandar*

(2) [À margem] [...] *Sentenças* [...] *per* [...].

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE ÉVORA

[fl. 61] *agrauos da cidade d euora corregidos per el rrey em cortes ect*

(<sup>1</sup>) [D]om pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarue A uos Jujzes e homeens boons do concelho da cidade d euora saude

[fl. 61v.º] bem sabedes como uos mandey per mjnha carta que enujasedes a mjm a eluas dous homeens boons dessa cidade e trouesem em scprito algũus agrauos que entendese des que recebiades de mjm // E d algũus meus officiaaes e doutras quaesquer pesoas E me pedirdes algũas graças e mercees que uos de mjm fossem *compridoiras* pera uos correger os dictos agrauamentos e uos fazer mercee com aguisado como a mjm cabe

Pella qual razam enujastes a mjm Rui martjnz toscano e fernand esteuez chanoca meus uasallos uosos vizinhos os quaaes me derom em scprito algũus agrauos da uossa parte E Pediom me por mercee que os mandase veer e correger como a mjm cabia E uos fizestes muy bem de o assy fazer como boons meus naturaas que sodes.

[Art. 1.º] E do que diziades que erades agrauados em dar eu carta ao meu almoxarife dessa cidade que ouujse os factos ante mjm e o poboo a que sempre d antijgamente ouuerom os Jujzes dessa cidade E que ora nouamente os mandaua o dicto almoxarife ouujr como dicto he E que fosse mjnha mercee de o correger

E eu sobre esto querendo uos fazer graça e mercee Tenho por bem e mando que se husse em esta razam

---

(<sup>1</sup>) [À margem] *concertadaa c original.*

como se husou em tempo de meu auoo e de meu padre a que deus perdoe ataa o tempo da sua morte.

[Art. 2.º] E do que diziades que erades agrauados dos meus officiaaes e dos Jffantes meus filhos que quando hi chegauam abriam as adegas em que os homens boons tijnham seus vinhos e stauam fechadas auendo em essa cidade boons vinhos abertos que se uendem E que fosse mjnha mercee de mandar que se nom fizese

E eu sobre esto querendo uos fazer graça e mercee Tenho por bem e mando e defendo aos meus officiaaes e dos Jffantes meus filhos que nom abram essas adegas emquanto hi acharem boons vinhos a uender abertos (1) de que possam auer mantijmento como compre E uos fazede os entom abrir e uender boons como deuedes

[Art. 3.º] E do que dizedes que quando eu e os Jffantes meus filhos (2) chegauamos a essa cidade que os nossos galinheiros e os outros meus officiaaes entrauam nas casas e exidos dos homens boons e lhes tomauam as galinhas e patos e capoões e cabritos e leitoões que tijnham pera seus mantijmentos e fazer serujço a mjm e aos seus amjgos e hospedes que lhes per vezes chegam a suas casas e recebiam dello grande scandallo e lhes hiam contra sua honrra

E eu sobre esto querendo uos fazer graça e mercee Tenho por bem e mando e defendo que nom seia nehuũ tam ousado que nas casas dos homeens boons entre nem nos seus exidos a tomar nehũa dessas cousas E elles nom colham allo dentro com. / as suas outras que seiam doutras pesoas (3) E se as colherem mando que lhes nom valha este priujllegio.

[B] [Art. 4.º] E do que diziades que algũus da mjnha mercee e outras pesoas tomauam (4) galinhas cabritos adões capoões leitoões e os pagauam per o curso que os eu mando pagar pera mjm e que fosse mjnha mercee de mandar que o nom fizessem

Sobresto Tenho por bem e mando que nas pesoas honrradas que o merecerem se faça como se sempre husou e aas outras pesoas nom consentades que o façam

(1) Riscado.

(2) [A margem]: os Jffantes.

(3) [A margem]: E que.

(4) A margem.

[Art. 5.º]

E do que diziades que quando eu e os Jffantes meus filhos chegauamos <sup>(1)</sup> a essa cidade tomauam os da nossa mercee as palhas e lenhas em essa cidade sem djnheiros contra a uontade de seus donos e <sup>(2)</sup> que fosse mjnha mercee de mandar que se nom fizese

E eu sobre esto Tenho por bem e mando e defendo que o nom façam saluo no primeiro dia que hi chegarmos que he bem que as aiam aguisadamente porque doutra guisa as auer nom podem tam aginha E se doutra guisa o fizerem cheguem esses a que as filharem ao corregedor da mjnha casa e façam lhas logo pagar ao qual eu mando que assy o faça

[Art. 6.º]

E do que diziades que mandaua eu dar cartas a algũas pesoas que fizessem olarias em outros lugares e nom em aquelles onde esse concelho tijnha fectas suas casas fora dessa cidade as quaaes lhes custarom a fazer grande algo e nom queriam esses oleiros em ellas morar por seus alugueres que fosse mjnha mercee que lhes nom aguardasem as dictas cartas

E eu sobresto querendo uos fazer graça e mercee Tenho por bem e mando uos que se taes cartas perante uos parecerem que as nom guardedes E uos dade casas que auondem pera essa olaria aaquelles que as mester ouuerem pera ello e paguem seu djreito a esse concelho como os outros que em ellas moram pagam

[Art. 7.º]

E do que diziades que os meus alcaydes dessa cidade leuauam mayores carcerageens que soyam s. do que soyam levar. v. ssoldos de carceragem leuauam ora nouamente xxvj ssoldos menos dous djnheiros dizendo que o faziam porque esses que assy eram presos pediam ferros E que fosse mjnha mercee de mandar que se nom fizese

Sobre esto Tenho por bem e mando que se guarde como se sempre husou e costumou em esta razam

[Art. 8.º]

E dos que diziades que erades agrauados em razam das cartas que eu dera aos meus beesteiros do conto que caça que matasem com suas beestas e caães e foroões nom fosse almoteçada o que era contra uosso husso e custume antijsigo que he tal que toda caça que os beesteiros do conto matarem seia almotaça//da saluo a que matarem com suas beestas E que fosse mjnha mercee de o correger

[fl. 62]

(1) A sílaba "ua" encontra-se entre linhas.

(2) Palavra entrelinhada.

Sobre esto Tenho por bem e mando que veiades o priujllegio que esses beesteiros ham e guardade lho como em elle he *contheudo* e nom lhe *consentades* que façam aallem do que lhis <sup>(1)</sup> em esse priujllegio he *contheudo*.

[Art. 9.º] E do que diziades que quando chegauam os meus corregedores a essa cidade e tomauam *conta* dos *procuradores* desse *concelho* e esses *procuradores* ficauam por algũa cousa ao dicto *concelho* em essa *conta* e a queriam logo pagar que os dictos corregedores leuauam logo delles as dizimas que assy montauam em aquello porque assy ficauam E Recebiades em ello grande agrauamento e que fosse mjnha mercee de o mandar correger

E eu sobre esto Tenho por bem e mando que se aguarde aquello que *per* el rrey meu padre a que *deus* *perdoe* foy hordenado nas cortes que fez em santarem no xxiiij *arrtigo*

[Art. 10.º] ao que diziades que os azameês daquelles *que* andam na mjnha merçee quando chegam a essa cidade talham os freixieiros e soteiras das Ribeiras e as outras aruores auendo hi as matas preto e nom fariam *dampno* tamanho se qujsesem

Sobre esto Tenho por bem e mando a uos e aas outras mjnhas Justiças que nom *consentades* a nehuũ que esso faça *sem* razam e se o fizerem *stranhade* lho como no *fecto* couber e for *djreito* *vmde* al nom façades

E em *testimunho* desto uos mandey dar esta mjnha carta

dante em eluas xxix *dias* de mayo el rrey o mandou *per* *lourenço* *steuez* seu uasallo *fraust eanes* a fez era de mjl iij.<sup>c</sup> IRix annos...

(A.N.T.T., Chancelaria de D. Pedro I, fl. 61-62 — cópia do século XV)

(<sup>1</sup>) Palavra entrelinhada.

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE LISBOA

[fl. 62]

*agrauos de lixboa corregidos per el rrey  
em cortes ect*

(<sup>1</sup>)

[D]om pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarue A quantos esta carta virem faço saber que o *concelho e homeens boons* da cidade de lixboa me enujarom mostrar hũu scripto d *agrauos* que diziam que recebiam dos meus officiaaes e *Justiças e doutras* pessoas e pediam me por mercee que os visse e lhos fizese correger

[Art. 1.º]

Primeiramente diziam que eram agrauados do almirante que *consentia e mandava* aos carnyeiros que talhassem a carne no seu bayrro e a uendem como se pagam e os almotacees da dicta cidade nom [ousam] delles a fazer *djreito com medo e receo* del de os viltar nem os *rendeiros* nom ousam de leuar delles as *coymas* dos malleficios que fazem as quaaes *coymas* dizem que som jssentas do *concelho e perteencem* a *almotaçaria* E pediam me por mercee que mandase que *todollos carniceyros* que *quiserem* talhar carne e uender que a uendam pellos *djreitos* do *concelho e* que os *almotacees e rendeiros* da *ujlla* possam fazer *djreito e* leuar as *coymas* delles

[fl. 62v.º]

A esto // Tenho por bem e mando que assy se faça come *per* elles he pedido saluo se o *dicto almirante* ha *priuyllegio* ou *perscpricom* de *djreito* *per* que esso deua fazer

---

(<sup>1</sup>) [À margem]: *concertadaa com original.*

[Art. 2.º]

Outrossy diziam que eram agrauados do alcaide do mar que he do dicto almjrate que toma os factos que pertencem aa Jurdiçom do *concelho* da dicta cidade dos meores de hidade e dos mancebos da soldada e doutros factos que nom som da sua Jurdiçom E que por esto lhe dizem os procuradores e aluazijs da dicta cidade que nom conheçam dos dictos factos que nom som da sua jurdiçom nom leixam porem de conhecer delles E pedirom me por mercee que os factos que som jssentos e pertencem aa Jurdiçom do dicto *concelho* que o dicto alcaide nom queira conhecer delles E que mande que os aluazijs da dicta cidade aiam de conhecer delles

A esto Tenho por bem e mando que os aluazijs da dicta cidade lhe nom consentam que de taes factos aia conhecimento o dicto <sup>(1)</sup> alcaide do mar E se contra esto for que lho stranhem com djreito.

[Art. 3.º]

E outrossy diziam que eram agrauados porque quando os da dicta cidade faziam alardes *per* meu mandado que os dos reguengos e condados nom queriam hi vïjr *pero* som do termo da dicta cidade e *pero* querem auer as honrras e liberdades que a dicta cidade ha e nom querem vïjr a seu mandado E pedirom me per mercee que mandade [*sic*] que pois os sobredictos som do termo da dicta cidade e querem husar das honrras e liberdades e priujlegios della que fossem com elles a alardo e a guardar a Ribeyra quando aa dicta cidade *comprir*

A esto Tenho por bem e mando que sejam *pera* ello *constrangidos* saluo se os sobredictos ham sobre esto outro. djreito ou priujlegio per que o fazer nom deuam

[Art. 4.º]

Jtem diziam que arredor da dicta cidade ha algũs que teem pedreiras em suas herdades as quaaes dizem que som *comprjdoiras* *pera* o muro que se ora faz na dicta cidade e que *pero* lhas querem *comprar* que lhas nom querem uender E pediram me por mercee que mandase que hu taes pedreyras acharem que as possa o dicto *concelho* auer por aquello que virem que aguisadamente uallem

E eu ueendo o que me pediam e querendo lhe fazer graça e mercee Tenho por bem e mando que se *comprir* ao dicto *concelho* de auer essas pedreiras e outras auer nom puder que as aiam e as *comprem* aguisadamente / segundo virem homeens boons E que esto se entenda se hi pedreira do *concelho* nom ouer

[B]

---

(1) Palavra entrelinhada.

CORTES DE 1361 (ELVAS)

E em *testimunho* della mandei dar ao dicto *concelho*  
da dicta cidade de *lixboa* esta *mjnha* carta  
dante em eluas *xxiij dias* de mayo el rrey o mandou  
per *lourenço steuez* seu uasallo *vasco* anes a fez era de  
*mjl iij.<sup>c</sup> lRix annos...*

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE MONTEMOR-O-VELHO

[fl. 58v.º] *agrauamentos do concelho de montemoor o uelho*

(1)  
[B] [D]om pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarue A quan/tos esta carta virem faço saber que o concelho e homens boons de montemoor o uelho me enujarom dizer e mostrar hũu scrito d agrauamentos que diziam que recebiam dos meus officiaaes e Justiças e doutras pessoas e pedirom me por mercee que os visse e lhos fizese correger como mjnha mercee fosse

[Art. 1.º] Primeiramente diziam que eram agrauados porque aquelles que tijnham caualllos de *conthias* acontecia per algũas uezes que esses caualllos por algũas doores ou cajoes nom podiam *serujr e constringiam*. nos que *comprasem* outros e que nom podiam manteer ambos e que per esta razam se perdiam ambos ou cada huũ delles E elles perdiam gram parte do que aujam e lhes mjnguaua as *conthias* pera os auerem de teer E pedirom me por mercee que mandasse que enquanto tiuese os dictos caualllos que nom fossem *constringidos* pera *comprar* outros  
A esto Tenho por bem e mando que as mjnhas Justiças dem a estes taaes tempo aguisado a que *comprem* outros boons caualllos e pasado o tempo se os nom tiuerem *constringam* nos que os tenham como deuem

[Art. 2.º] Item dizem que eram agrauados dos moordomos que sohiyam de husar com elles que os que fossem afereçoados ou uelados ou avijndos em cada huũ anno com os moordomos que eram scusados de pagar cooyma e ou-

---

(1) [À margem]: *concertadaa com original.*

trossy dizima por diujda por *que* fossem demandados posto que fossem uençudos *per* o dicto afreçamento ou uelamento ou aauença eram scusados de todo *e* outrossy da cooyma ou da força que fizerem E ora posto que seiam avijndos se alghuñ he uencido por algũa diujda *e* leuam del a dizima

A esto tenho por bem *e* mando que se aguarde a auença nas cousas sobre que a fazem saluo nas cousas em que he defeso que nom façam aauenças

[Art. 3.º]

Item diziam que eram agrauados dos alcades da dicta ujlla porque quando algũu era preso por qualquer razam // nom leuauam del de carceragem mais de cinco ssoldos E que foy mandado *e* outorgado *per* uezes que nom leuasem mais *e* que nom leixam porem de leuar vinte *e* cinco ssoldos de carceragem

[fl. 59]

A esto tenho por bem que se aguardem as sentenças que sobre esto som dadas como em ellas he *contheudo e for djreito*

[Art. 4.º]

Item diziam *que* eram agrauados dos porteiros que leuauam daquelles que uendiam os porcos na dicta villa a enxercas seis *djnheiros* de cada huñ porco *e* que foy ja julgado *e* defeso *per* sentença que os nom leuasem porque acharom que pello ssoldo que paga qualquer vizinho que pollo foral da dicta villa que diz que todo vizinho que ssoldo pagar que nom faça outro foro E porque foy *e* he defeso que nom leuasem os dictos seis *djnheiros* dos vizinhos em razam dos dictos porcos porque eram scusados *per* o dicto foro *e* por o dicto ssoldo da vizinhança que pagauam, nom leixauam porem de leuar os dictos seis *djnheiros* de cada porco que matam E pediram me por mercee que mandase que os nom leuasem pois que eram scusados *per* o dicto ssoldo da dicta vizinhança

A esto tenho por bem *e* mando que se guarde a sentença que sobre esto ham como em ella he *contheudo e for djreito*

[Art. 5.º]

Item diziam que eram agrauados tambem os da dicta villa como os do termo *per* razam das matas *e* paul de que estauam em posse *e* lhes forom outorgadas pellos reis que ante *mjm* forom que as ouuesem liurementem *pera* colher em ellas madeira *e* paaos *e* palha *e* junça ou outra cousa qualquer *e* que desto husarom em tempo del reymeu padre a que *deus* perdoe *e* de meu auoo *e* dos outros reis que ante *mjm* forom E que ora lhe som embargadas *per* os guardadores dellas que *per* *mjm* som postos *pera* as guardar *e* que lhes nom leixauam hi colher nehũa ma-

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE MONTEMOR-O-VELHO

deira *pera* suas casas nem *pera* suas lauoyras nem *pera* outras suas cousas *que* lhes *compriam* E pedio me por mercee *que* lhe mandase *que* lhes nom fossem embargadas E *que* husasem dellas como sempre husarom

Sobre esto Tenho por bem *e* mando *que* husem das dictas matas *e* paul como sempre husarom *e* talhem em ellas o *que* mester ouuerem sem malicia

[Art. 6.º]  
[B]

Jtem diziam *que* el rrey meu padre a *que* *deus* perdoe lhes / tomara uilla noua d anços *e* outrossy buarcos *que* eram termos da dicta ujlla *e* *que* os fizera jssentos *e* *que* por esto lhes pormetera a fazer mercee E pediram me *que* lhes fizese mercee *e* mandase *que* quando o *concelho* da dicta ujlla de montemoor o uelho ouuese de hir a algũu em meu *serujço* *e* dos reis *que* depos *mjm* ujesem *que* os do dicto logo de villa noua d anços *e* os de buarcos aguardasem a signa da dicta ujlla de montemoor o uelho pois *que* forom seus termos

E eu veendo o *que* me pediam E *querendo* lhes fazer graça *e* mercee Tenho por bem *que* daquj en diante cada *que* o dicto *concelho* de montemoor o uelho for a alguũs lugares em meu *serujço* com sua sina *que* os dictos *concelhos* de ujlla noua d anços *e* de buarcos aguardem essa signa de montemoor

E em testemunho desto mandey dar ao dicto *concelho* de montemoor o uelho esta *mjnha* carta

dante em eluas *xxiij dias* de mayo el rrey o mandou *per lourenço steuez* seu uasallo vasco anes a fez era de *mjl iij.º* IRix annos.,,

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DO PORTO

### 1.º Documento

Dom Pedro pella graça de Deus Rey de Portugal, e do Algarue. A quantos esta carta virem, faço saber que os homens bons da cidade do Porto me enuiarão mostrar hum Estromento d agrauamentos que desião que recebião do meu Almojarife, e Escriuães dessa cidade e pedião me por merçe que hos visse, e lhos fizese correger, e mandasse que des aqui em diante lhos não fizessem.

[Art. 1.º]

[fl. 212]

Primeiramente desião que se agrauauão do meu Almojarife, e Escriuães da dita cidade, per que se algum mercador que traga algum pano inteiro de que elle não possa hauer a minha disima se não contradissesse partindo sse o dito pano que lho aforauão a mayor valia que o que val communalmente // na villa, e se o dono do pano dis que o conuem ello para mim que essa valia a que ho apreção nom querem como o encertão o pano de dez couados hum assj que fica encertado per tal guisa que o mercador não pode depois hauer o preço a que o apreçarão que o que elle val e hauer sse qu em esto recebem os mercadores damno de que eu non recebo seruiço, e que esto nunca lhes foj feito senão hora nouamente per este Almojarife, e Escriuaes, nem se faz em *Lixboa* qua per qualquer preço que o ponhão per tal o recebem para mim se lho o mercador leixar,

a esto tenho por bem, e mando que esse Almojarife, e escriuães mandem saber a minha Alfandegua de *Lixboa* como sobre esto usão, e assj o agarde, e o faça gardar em esse logu.

[Art. 2.º] Desião que no 2.º artigo, que algũas vezes chegã  
a essa cidade algũs nauios com panos de mercadores  
della, e querião nos de primeiro a minha parte que hos  
vendesse ante que chegassem outros sobre elles que lhos  
fação valer mais, e nom achão hj o meu Almoxarife ou  
[fl. 213] he em outras partes, e outras // veses he na villa, e não  
hos quer disimar pella qual resão os mercadores hão me-  
nos preço dos seus panos, e Eu menos na disima.

A este artigo tenho por bem, e mando a esse Almo-  
xarife, e officiaes desse meu Almazem que sejião em esto  
diligentes per tal guisa que os mercadores nom recebão  
em esto damno per seu detrimento senon sejião certos que  
corregerão a esses mercadores todo o damno, e menosca-  
bo que elles em esses panos houuerem.

[Art. 3.º] Desião no terceiro artigo que se algũa naue quebra  
a fos que chega polas de que eu hauia de hauer disima  
dos panos sahião molhados, e maltratados que o meu Al-  
moxarife, e officiaes desse meu Almasem os fazem a  
seus donos hauer e apostar como cumpre, e das despesas  
que sobre esto fazem non querem pagar o disimo como  
leuam para mim dos panos.

A este artigo tenho por bem, e mando que quando  
esto acontecer que o meu Almoxarife e officiaes paguem  
a disima do que custarem estes panos a lauar e adubar  
pois eu hej de hauer o disimo delos, e al não façaes.

[fl. 214]

Em // testemunho desto mandej dar esta minha carta  
ao dito conselho.

Dante em Eluas vinte e seis dias de mayo El Rey o  
mandou per João Esteuez seu vassalo Esteu eanes a fez  
era de mil e trezentos, e nouenta e noue annos.

João Esteuez.

## 2.º Documento

[fl. 59] *agrauos da cidade do porto...*

(1) [D]om pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarue, A uos Jujzes uereadores e homeens boons e concelho da cidade do porto saude  
vi o scrito dos agrauos que me enujastes per gil lourenço e domjngos periz uossos vizinhos em que dizia- des que erades agrauados de mjm e d algũas outras pesoas segundo mais *compridamente* em esse scrito era *con- theudo*

[Art. 1.º] E do que diziades que recebiades scandallo grande do meu galinheyro e dos galinheiros dos Jffantes meus filhos porque entrauam nas casas dos homens boons e lhes tomauam as galinhas e patos e capoões e adões que trariam pera seu mantijmento e com que costumauam ser- ujr os boons quando hi chegauam e seus hospedes e amjgos quando per hy ueem, gastando essas aues em ou- tras partes fora do meu serujço e auendo a derrador dessa cidade lugares (2) a duas e a tres legoas // lugares em que bem poderiam auer mantijmento dellas se allo qujses- sem hir

[fl. 59v.º] E pediades me por mercee que mandase que nom entrasem em casa nem eixido de homem honrrado na ujlla

---

(1) [À margem]: *concertadaa* c original.

(2) Palavra entrelinhada.

a tomar nehũa das dictas cousas E elles nom colham dentro outras senom as suas e se o fizerem percam este priujllegio

[Art. 2.º]

Outrossy dziades que erades agrauados do meu strabeiro e dos strabeiros dos jffantes e dos outros boons da mjnha casa porque uos tomauam as bestas pera suas cargas que uos tragiam o mantijmento pera essa cidade o que per nehũa guisa nom podiades scusar porque essa cidade nom auja mantijmento senom de carreto de cada dia specialmente as que lhe leuam as moendas pera as acenhas as quaaes sempre forom coutadas posto que outras nom pudesem auer em toste e se hiam a duas legoas fora da ujlla e as bestas que tragiam o pam e o vinho e merchandias que as descarregauam nos montes e leixauam hi o que tragiam que aujam de trager pera essa cidade e leuauam as dictas bestas per a qual razam os desse logo eram em grande mjngoia pollo mantijmento que nom aujam e delles em perijgo de perderem os aueres que assy descarregauam E pediades me por mercee que mandase que nom tomasem as bestas dos moleiros nem descarregasem essas azemellas dos mantijmentos e aueres que ueem pera essa cidade e os leixasem vïjr e trager pera ella,

E eu sobre esto querendo uos fazer graça e mercee Tenho por bem e mando que nom tomem as bestas dos fornos nem dos moynhos e acenhas pera nehũas, cargas

[Art. 3.º]

Outrossy dziades que essa cidade nom auja mantijmento senom per sal e per pescado e que aallem do mantijmento que auedes del auedes per o que ueem por el mantijmento de pam e de vinho e doutros gouernos E que soya a seer ante da pestilencia que auja hi multidoõe de pescado tanto que auondaua a terra e leuauam del pera fora como compria e aujam por huũ maraujdi quarenta e l.<sup>ta</sup> peixotas e que ora mudou se assy per mjngoia dos pescadores como em outra guisa que des esse tempo aaco nom podiades auer pescado que uos auondase nem que leuasem pera fora / da terra e que forades ogano tam agastados dello que dauam quatro e seis e oyto peixotas a maraujdi e encarecia o pam e o mantijmento e xe uos seguja gram dapno de sy porque alguũs tambem em essa cidade como em toda a costeira ataa camjnha uaão comprar aos pescadores ante maão que lhes dem a duzea dos congros a certo preço assy que por ello os pescadores leyxauam de hir matar as peixotas e ho outro pescado de mais estes que assy comprauam esses congros com outra

[B]

mestura doutros leuauam nos *per mar e* nos ficauamos porem mjnguados de todo E pediades me por mercee que mandase que se nom tirase esse pescado *per mar pera* fora do meu senhorio dessa cidade ataa o dicto logo de camjnha

E eu sobre esto Tenho por bem *e* mando que uos em essa cidade façades que fique mantijmento del em ella *e* ho outro tirem E as outras Justiças das outras comarcas assy o façam fazer em cada huũ lugar dhi ataa camjnha

[Art. 4.º]

Outrossy dziades que fora mjnha mercee d entre-  
gar ao meu <sup>(1)</sup> almjrante <sup>(2)</sup> que ouuese hũa dobra <sup>(3)</sup> de  
cada huũ naujo grande E mea dobra dos outros naujos  
mais pequenos *e* que esto era grande agrauamento aos  
dessa cidade porque auja mais naues *e* naujos que em  
todo o meu senhorio *e* que este encargo recodia sobre os  
mercadores *e* mercadorias porque os meestres dariam mais  
caros os fretes que asaz auondaua aos mercadores quanto  
dampno aujam *e* ouuerom ata aqui por as guerras de fran-  
ça *e* de jngraterra E pediades me por mercee que escusa-  
se de tal encargo os naujos dessa cidade

E eu sobre esto querendo uos fazer graça *e* mercee  
Tenho por bem *e* mando *e* defendo ao dicto almjrante que  
*per* tal graça qual lhe fiz nom leue dos naujos da mjnha  
terra nehũa cousa *e* que leue dos naujos dos outros luga-  
res de fora do meu senhorio o que lhe *per* essa graça he  
outorgado dos lugares em que dos naujos da mjnha terra  
leuam essa ancoragem E nom dos outros lugares em que  
nom leuam dos naujos do meu senhorio

[Art. 5.º]

[fl. 60]

Outrossy dziades que fora mjnha mercee de fazer  
graça ao prior do spital que os seus caseiros que ujuem  
nas // herdades da hordem de faria *e* de gaya *e* de refoy-  
os que fossem scusados d adua desa cidade E que *per*  
esta guisa fizera mercee aos que ujuem nas herdades de  
dona <sup>(4)</sup> maria meendez *per* as quaees graças dziades que  
os uossos lauradores leixauam *e* desemparauam as uossas  
herdades *e* dos outros E hiam pobrar *e* fazer asentamentos  
em essas da dicta ordem *e* da dicta maria meendez E os  
desses Julgados que hi aujam de dar adua *e* os donos das  
herdades que desemparauam recebiam grande dampno *e*  
uos padeciades grande mjngoia porque *em* esses Julgados

(1) Palavra entrelinhada.

(2) [Palavra riscada]: meu.

(3) [Palavra riscada]: d ouro.

(4) Palavra entrelinhada.

ha a dicta hordem mujtas herdades E pediades me por mercee que mandase que todos aquellos que ujuem em estes Julgados ao *tempo* dessas graças e se despois mudaram e leixarom essas herdades em que ante viujam que dauam adua e se forom ujuer nas da dicta hordem e maria meendez fossem *constrangidos* por adua ou que a dessem desses lugares donde estauam ca por essa razam tomauam aos *sobredictos* os matos e faziam em elles asentamentos e despobrauam se as uossas herdades por esso e os que ficauam *pera* dar essa adua e por mais ameude tornades a serujr em ella

E eu sobre esto Tenho por bem e mando a *qualquer corregedor* que por *mjm* andar em essa comarca que aquelles que achar que depois do dicto mandado se forom emganosamente dessas herdades morar que os *constrangam* que tornem a esses lugares ujuer e *seruam* em essa adua como ante *serujam*

Vmde al nom façam  
dante em eluas xxvij dias de mayo el rrey o mandou per lourenço steuez seu uasallo fraust eanes a fez era de mjl iij<sup>e</sup> lRix annos.,,

### 3.º Documento

Sabham quantos ste stromento ujrêm *que* na Era de mil e trezentos e Noueenta e noue Anos vijnte e Çinquo dias do mes d agosto En *presença* de mjm viçent eannes Tabelliôm Jeeral de nosso Senhor El Rey na Cidade e Bispado do Porto e das testemünhas *que* Adeante ssom *scriptas* perante Affonso martjnz Ramalho Ouujdor em Logo de Gonçallo *dominguez* Almotjm Juiz hordjnhairo na dicta Çidade viçente *dominguez* do souto *procurador* do Conçelho da dicta Çidade mostrou E *per* mjm dicto tabelliôm Leer ffez hũa *carta* do dicto Senhor Rey scrita em porgamjnho de coiro Aberta e sseellada do sseu ssello longo pendente em ffitã uermelha ssegundo em ella pareçia da qual *carta* o tehor tal he.

Dom Pedro pela *graça* de *deus* Rey de Portugal e do Algarue A quantos sta *carta* virêm ffaço ssaber *que* os homeens boons e Conçelho da Çidade do Porto m ennujarom dizer *que* elles Reçebjam mujtos Agrauamentos das Justiças e moradores do nosso Reyno do Algarue em no qual contjnoadamente em cada hũu Ano ssooem de Carregar ssas Naues de vjnhos e ffrujta, os quaes Agrauamentos m ennujarom dizer *per* Gil lourenço e Domjngo pirez sseus vezjnhos em hũu *scripto*

E ennujarom me pedjr *que* ffosse minha merçee de os ueer e dar Resposta A cada hũu pella *guissa* que lhj ffossem Corregudos

[Art. 1.º]

Primeramente dizem *que* era mandado *per* mjm *que* em todo meu Senhorio ouuesse medjdas çertas de

vjnho pella medjda de lixbõa. E *que* todo Aquel *que* teuesse vjnho de vender *que* teuesse Almude e meo Almude e quatro dinheiros e dous dinheiros e hũ djnheiro E *que* elles *que* lhj mercam os vjnhos E *que* lhis dizem *que* uam elles Catar os Almudes *per que* lho meçam ou Alugar hu *quer que* os Achem E Pediõm *que* lhjs mandasse guardar o dicto mandado

A este Artygõo tenho *por bem e mando que* qualquer *que* Ao outro vender vjnho *que* tenha Almude e meyo Almude e djnharadas ssegundo *per mjm* he mandado

[Art. 2.º]

*Item* Ao *que* dizem no ssegundo Arrtigoo *que* os do Algarue lhe vendjam ssomas de ffrujta *conuem* A ssaber o quintal *por çerta contja* E *que* quando vynham A pessar essa ffrujta *nom lhj quieriam* dar pesador Jurado E *pesuam* na seus donos *que* A vendjam

A este Arrtigo tenho *por bem e mando que* Aia hj pesador *em cada hũ Logar çerto e Jurado que* pesse essa ffrujta como sse ssenpre costumou

[Art. 3.º]

*Item* Ao *que* diziam no terçeiro Arrtigoo *que* he mandado *per mjm que* em todo meu Senhorio Aia pesso çerto pela Arroua da Çidade de lixbõa E *que* sseiam Assynadas essas Arrouas *por guissa que* sse *nom* possam mudar E *que* em esses logares *que* compram as ffrujtas, sseus donos dellas *teem em ssas cassas* Arrouas de pedra *que* *nom* ssom Assynaadas *nem* marcadas *por* marcas dos Conçelhos hu moram, E pedjam me *por merçee que* mandasse esto Correger

A este Arrtigo Tenho *por bem e mando que* os *que* ouuerem de vender essas ffrujtas tenham pesos dereytos

[Art. 3.ºA]

*Item* Ao *que* dizem no terçeiro Arrtigo *que* elles ssenpre hussarõm de comprar ffrujta *per* esta guissa os ffigos o quintal de quatro ARouas E as huuas A sseyra de tres Arrouas E os *que* lhas la vendem *darem* lha emsseirada E pessaires lha Arroua e Arroua E ssêer pessada *per* hũa Alcoffa de duas Assas E *que* ora *nom* lhe *querem* pessar ssenom *per* hũa Alcoffa *em que* depois cabem quatro Arrouas de ffigos E metem lhj hũa estaca com hũa Corda todo grosso enganosamente *por* pesar mujto Auendo A dicta Alcoffa de duas Assas de sseer *que* *nom* leuasse mais d hũa Arroua, polla qual Razom Reçebjam mujto dapno E pedjam me *que* lhjs fizesse sto Correger, E *que* perrassem como ssenpre husarom ssem outro engano,

A este Arrtigo Tenho *por bem e mando que* hussem em tal Razõm como ssenpre hussarõm

[Art. 4.º] *Item Ao que dizem no quarto Arrtigoo que elles En-  
ujam em esas Naues e baixêes A ffaarôm E que Leuam  
em ellas Lastro de pedra pera darêm A sseus Amjgos, E  
que ora nouamente lhe las tomam per fforça, E pedjom  
me que mandase (1) que lhjs nom ffezessem sto*

*A este Arrtigo tenho por bem E mando que lhjs  
nom tomem ssa pedra contra ssa voontade e ssem Razôm*

[Art. 5.º] *Item Ao que dizem no quinto Arrtigoo que sse  
Algũu mercador comprar hũa tulha de ffrujta per esta  
guissa que lha vende lha perffaça tal na meyatade e em  
ffũdo come A que ssee em Çima que he mostra, sse a  
Acha peor no meyagoom ou em ffũdo que em çima E  
lha o mercador Emgeyta diz (2) o vendedor que toda he  
merchante E uam ssobre esto perante o Juiz do Logar; E  
o Juiz lhj da, dous homeens que uegam sse he qual deue,  
E esses porque ssom sseus vezjnhos dizem ssenpre que he  
bõa E mandam lhjs que A tomem; E mujtas uezes conteçe  
que he tal que quando uam A terra de ffrança nom  
Acham por ella djnheiro, E Pedjam me que mandasse  
quando sto conteçesse que o vissem dous homeens ssem  
ssospeyta*

*A este Arrtigo tenho por bem e  
mando que quando sto Conteeçer, que essa ffrujta sseia  
vista por dous homeens que sseiam escolheytoys pera sto  
de prazer das partes*

[Art. 6.º] *Item Ao que dizem no sseisto Arrtigoo que os  
mercadores veem Algũas uezes das Aldeyas E montes on-  
de uem conprar sseus vjnhos e ffrujta, E quando chegam  
aas villas do dicto Reyno, tragem ssas Armas Çintas ou  
nas mãaos, E que os Alcaydes lhas tomam quando lhas  
Assy Achãm trager, por que lhjs nom tragem aas espadas  
as Çintazes ou Çintas A rredor do ARiaz mujtas uêzes  
envoltas, E esso medes Aos Cujtellos compridos envoltos  
A rredor das tachas, por que dizem que ho ham Assy  
mandado per hordjnhaçom do Corregedor, E pedjom me  
por merçee que lhjs mandasse esto Correger*

*A este Arrtigo tenho por bem E mando que A  
nenhũu mercador enquanto ffor de Camjnhom nom lhj to-  
mem ssa espada ou Cujtelo que levar per qualquer guissa  
que o leue ssem outro Engano na baynha nom ffazendo  
com ella dapno*

(1) [Entrelinhadas pela mesma tinta e mão as palavras:] que mandase

(2) [Seguem-se truncadas as palavras:] o mercador.

[Art. 7.º]

*Item Ao que dizem no sseitemo Arttygoo que teem sseus tonões de vjnhos nas Ribeiras das villas e logares do dicto Reyno, E que quando os uem ueer e Requerer de nojte Ao sseraão, que os Alcaydes os prendem e mandam prender por de nojte, dizendo que Andam A desoras. E esso medes quando ueem de ffora dos montes onde uam comprar ssas ffrujtas com ssas Arrecouas ou ssem ellas, E por que he mandado que aquelles que Andarém despois do ssino tanJudo que os prendam, ffazem tanger os ssynos maliçiosamente, mais çedo que em nos outros logares do meu Senhorio E pedirom me por merçee que lhjs mandasse sto Correger*

*A este arrtiggio mando que sse os Alcaydes Acharem os homens dos mercadores de noyte Andar ssem ora que os tragam aas poussadas hu poussarem sseus donos E sse eses seus donos disserem que os homens ssom sseus E que os mandaram ffora como esses que assy prendem dizem ssoltem nos, E outrossy mando aas Justicas [sic] do dicto Reyno que cada huū em ssas villas e Julgados ffaçam tanjer os synos per taaes oras e tempo como sse ffaz nas outras villas e logares do meu Senhorio, de guissa que os dictos mercadores e sseus homeens nom Reçebãm em elo Agrauamentos ssem Razom e como nom deuem,*

*Por que mando aas Justiças do dicto Reyno que ffaçam comprir e Aguardar sto que dicto he ssegundo per mjm he mandado E nom consentam A nenhũu que contra ello uaa em parte nem em todo, ssenom sseiam çertos que lhjs lo stranharey nos corpos e aueres como A mjm Cabe*

*Vnde Al nom ffaçades E os dictos Conçelho e homens boons da Cidade do Porto tenham sta carta*

*Dante em Eluas vijnte e noue dias de Mayo El Rey o mandou per Lourenço stevez sseu uassalo vaasqu eanes de lamego A ffez Era de Mill e trezentos e Noueenta e noue Annos,*

*Laurençius uidit,*

*A qual carta Assy mostrada e Leuda o dicto viçeente domjnguez procurador do dicto Conçelho, disse que Ao dicto Conçelho era compridoiro de Enujar, A dicta carta a Algũus logares por que lhj compria, E que sse temja de sse perder per ffogo ou per molhamento ou per outro Algũu Caiom, E que porem era compridoiro de auer o tehor della em publica fforma, E pediam Ao dicto Ouujdor que mandasse a mjm Tabeliom que lhj dese ho tehor da dicta carta em publica fforma sso meu ssynal, E que desse hj el dicto Ouujdor ssua Outoridade pera esto*

*E o dicto Ouujdor vista A dicta carta E o que lhj o dicto viçente domjnguez procurador dizia e pedja mandou*

CORTES DE 1361 (ELVAS)

A *mjm dicto Tabelliom que lhj desse o tehor da dicta carta em publica fforma sso meu ssynal E deu hj o dicto Ouujdor ssua Outoridade* <sup>(1)</sup> *pera sto,*

*jsto ffoy ffecto na dicta Çidade do Porto, no dia e mes e Era e Logo ssusso scprito*

*testemunhas que fforom presentes Martjm anes cordeiro e vaasco martjnz e Steuam martjnz Marĩneiros moradores na dicta Cidade em Miragaya*

*E eu Lourenço domjnguez scpriuam Jurado dado per El Rey Ao ssusso dicto viçent eanes tabeliom que a esto com el presente ffuj E per sseu mandado ste stromento screuj*

*e Eu viçent eanes tabeliom ssusso dicto que A esto presente fuj e per mandado e Autoridade do dicto Ouuydor Ao dicto scriuam este stromento screuer ffiz e esto ssoescreuj e aqui meu synal pugj que tal he*

[Sinal do tabelião]

*pagou vynte ssoldos.*

(GHCP, Livro 1.º, de Pergaminhos, doc. n.º 59).

---

(1) [Riscadas as letras:] por.

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE SILVES

[fl. 60B] *agrauos do concelho de silue*

(1) [D]om pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarue, a *quantos* esta carta virem faço saber que o *concelho e homeens boons* da cidade de silue me *enujaron* huũ *scprito d* *agrauos* que diziam que recebiam do meu almoxarife e *scpriuam e* que me pediam que lhos mandase corregar

[Art. 1.º] *Item primeyramente* diziam que recebiam *agrauamento do dicto almoxarife e scpriuam e officiaaes* da mjnha portagem *porque* tomauam // *nouamente* dizima dos pescados que matauam os pescadores da cana o que diziam que *nunca* se husou nem costumou E pediam me por mercee que lhes defendese que o nom fizesem daquj en diante

[fl. 60v.º]

A este artigo Tenho por bem e mando que nom leuem daquj en diante dizima dos dictos pescadores saluo daquelles pescados de (2) que se husou de leuar dizima ataa morte del rrey dom afomso meu padre e esto lhes faço de graça

[Art. 2.º] *Outrossy* diziam no 2.º artigo que recebiam *agrauamento do dicto almoxarife e scpriuam* porque diziam *que* aujam de foro que eu auja de dar sal auondo na dicta cidade e termo della por dous *ssoldos* ho *allqueire e* que os almoxarifes que ante elle *forom* de gram tempo aca derom o *dicto* sal pella medida de lixboa ante que eu agora mudase as medidas do pam E ora *nouamente* o

---

(1) [À margem]: *concertadaa* com original.

(2) Palavra entrelinhada.

dicto almoxarife e scpriuam diziam que lhe nom queriam dar o dicto sal pella dicta medida e dauam lho per outra mais pequena E pediram me por mercee que esto lhes mandase correger

A este artjgo Tenho por bem e mando ao dicto meu almoxarife e scripuam que lhes de o dicto sal pella medida per que lhe o dicto sal medirom des quarenta anos aca ataa que eu mandey que se medise o pam pollo meu senhorio pella medida de santarem

[Art. 3.º]

Outrossy diziam no 3.º artjgo que recebiam agrauo do dicto almoxarife e scpriuam e officiaaes da mjnha portagem porque diziam que aujam de foro que se alguõ leuar carga de pescado da dicta cidade pera fora della que pague de cada carga que assy leuar seis djnheiros E ora nouamente o dicto almoxarife e scripuam e officiaaes da dicta portagem leuam dizima das dictas cargas do dicto pescado o que diziam que era contra o dicto foro e custume da dicta cidade E pediam me por mercee que lhes defendese que o nom fizesem

A este artjgo Tenho por bem e mando e defendo ao dicto almoxarife e scpriuam e officiaaes da dicta portagem que daqj en diante nom leuem dizima das dictas cargas do dicto pescado como se husou ataa morte del rrey meu padre E leuem os dictos seis djnheiros como he foro da dicta cidade E esto se entenda no pescado que leuarem da dicta cidade pera fora della per terra e nom per mar

[Art. 4.º]

Outrossy diziam no 4.º artjgo que recebiam agrauo do dicto almoxarife e scpriuam e officiaaes da dicta mjnha portagem porque diziam que aujam de foro que os mercadores naturaees / da dicta cidade que soldo qujsem dar que lhes fosse recibidos aquel que soldo pagar nom pagauam portagem e o que o dar nom quisesse pagase portagem E o dicto almoxarife e scpriuam e officiaaes nom queriam receber o dicto ssoldo saluo nos primeiros tres dias de Janeyro E posto que lho despois quisessem dar nom no queriam receber e constrangiam aquelles que lhe assy despois dauam o dicto ssoldo pella dicta portagem como se nunca pagassem o dicto ssoldo E pediom me por mercee que lhe mandase que recebesem o dicto ssoldo aos dictos mercadores em qualquer anno que lho dar quisessem como faziam em lixboa. cujos foros e custumes diziam que a dicta cidade de silue tijnha

A este artjgo Tenho por bem e mando que os da dicta cidade paguem o dicto ssoldo ataa seis dias de ja-

neiro pois que no foro da dicta cidade nom he declarado o tempo a que o dicto *ssoldo* deue de seer pagado e nom pagando. a este tempo paguem portagem e esto lhes faço de graça

[Art. 5.º]

Outrossy diziam no 5.º artjgo que recebiam agrauo do dicto almoxarife e scpriuam que quando *aconthecia* que aa dicta cidade chegauam algũus naujos *pera* leuarem vinhos e fructa e outras mujtas mercadorias os mercadores e marinheiros dos dictos naujos uendiam roupas de seus uestires e mantos que *tragiam* cubertos e espadas e solhas bacinetes elmos de que nem costumou nunca de (1) pagar nehũa cousa (2) no meu senhorio E pedirom me por mercee que defendese ao dicto almoxarife e scpriuam que nom tomasem dizima das cousas suso dictas.

A este artjgo Tenho por bem e mando ao dicto meu almoxarife e scpriuam que daquj en diante *nom tomem* dizima das cousas suso dictas se os sobredictos trouuerem *pera* seu huso Comtanto que *nom seia* *fecto* maliciosamente E defendo aos dictos almoxarife e scpriuam que *nom tomem* dizima aos dictos mercadores e marinheiros de hũu mantel a cada huũu que *uender* *pera* seu mantijmento e se mais mantos quiser uender pague dizima se se assy husou ataa morte de meu padre

[Art. 6.º]

[fl. 61]

Outrossy dizem no 6.º artjgo que eram agrauados do dicto almoxarife e scpriuam *porque* diziam que aujam (3) // de foro que nehũu nom auja de teer fornos na dicta cidade senom eu E aujam lhes de dar auondamento dos dictos fornos em que cozem o pam E diziam que ante do tremor da terra soyam d auer na dicta cidade quatro fornos em que coziam pam E dicto almoxarife e scpriuam quando ouue de Refazer os dictos *meus* fornos nom qujs refazer senom tres pella qual razam djziam que se *perdia* mujto pam por *mjngo*a dos fornos E outrossy eu *perdia* a rrenda que poderia auer dos dictos fornos se *repairados* fossem E demais diziam que alguũs fornos auja hi que nom eram cubertos como *compria* Outrossy diziam que o dicto almoxarife e scpuam [*sic*] lhes nom leixauam husar dos dictos fornos em cozer seus mantijmentos como sempre husarom e costumarom E pediam me por mercee que a esto lhes ouuese Remedio e mandase aos dictos almoxarife e scpriuam que refizesem os dictos fornos

(1) [Palavras entrelinhadas]: nunca de.

(2) [Palavras riscadas]: nehũa cousa.

(3) Em baixo: "de foro que nenhuũ".

como deujam e lhes leixase husar delles como sempre husarom.

A este *arrtigo* Tenho por bem e mando aos dictos meus almoxarife e *scpriuam* que façam e corregam quatro fornos na dicta cidade pella guisa que *compre per guisa* que com esses tres que agora hi som *fectos* sejam quatro corregidos pella guisa que deuem E mando aos *sobredictos* que leixem husar aos da dicta cidade dos dictos fornos como sempre husarom e *custumarom* ataa morte del rrey meu padre

[Art. 7.º]

Outrossy dizem no vij.º *arrtigo* que os meus mouros forros dessa cidade que teem hi huñ grande lugar que chamam *loubrete* e jaz em meyo dos vizinhos e das vinhas do dito logo <sup>(1)</sup> do qual lugar eu ey d auer dizima dos dictos mouros E os *sobredictos* nom *aproueytam* o dicto lugar como *compre* pella qual razam diziam que polla mayor parte he *dampnado* e crece lhe o mato *per mjngo* d adobio E os vizinhos da dicta cidade que hi teem suas vinhas juntas *com* o dicto lugar de loubite som lhes *stragadas* pellos dictos maaos adobios que os *sobredictos* faziam no dicto lugar de loubite E outrossy os mouros que hi teem os seus lugares bem adubados nom os podem *empasar* aos coelhos e a ueados que se colhem nos outros lugares que hi *estam* mal adubados polla qual razam diziam que eu *perdia* gram *prolque* aueria dos dictos lugares E se fossem *adu/bados* e *aproueitados* como *compriam* que aueria grandes foros de *christaãos* que dariam pollo dicto lugar se lhes dado fosse de foro E outrossy *perdia* a dizima daquelles mouros que bem *adubauam* o seu E que o *perdem* pellos outros que mal *adubam* E outrossy os *christaãos* *perdiam* os seus lugares que *tijnham* juntos com o dicto loubite pella dicta razam E diziam que os *sesmeyros* da dicta cidade nom *ousauam* de dar os dictos lugares que *assy* eram mal adubados no dicto lugar de loubete a *christaãos* *nenhuñs* de *sesmaria* *per que* uos aiades delles d auer a dizima E posto que os *pudesem* dar *nenhuñ* nom os. *tomaria* com o *encarrego* da dicta dizima que ante dariam por elles certos foros

[B]

E *pediam* me por mercee que *assignase tempo* *aguizado* aos dictos mouros a que *britasem* os dictos matos e *aproueitasem* os dictos lugares como *compria* E se o nom *fizesem* que *mandase* ao dicto meu almoxarife e *scpriuam* que os desse foro *aguizado* a *taaes* *pesoas* de que eu *pudese* auer o meu E por esto a terra seria *mjlhor* *pobrada*

(1) Palavra entrelinhada.

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE SILVES

A esto Tenho por bem e mando ao dicto meu almoxarife e scpriuam que *constrangam* os dictos mouros que adubem os dictos lugares e *aproueytem* como *compre e lhes dem tempo aguisado* a que o façam E se o fazer nom *quiserem* ao dicto tempo o dicto almoxarife e scpriuam metam os dictos lugares em *pregom e enujem* me dizer quem por elles mais da E eu mandarey dar mjnhas cartas de foro a essas pesoas que sobre os dictos lugares lançarem

E em *testimunho* desto mandey dar ao dicto *concelho* esta mjnha carta  
dante *em eluas trinta dias* de mayo el rrey o mandou *per Joham steuez* seu uasallo steu eanes a fez era de mjl ij.<sup>c</sup> IRix annos.,

## CAPÍTULOS ESPECIAIS DE TORRES NOVAS

[fl. 209v.º] *Da villa de torres nouas capitollas espeçiaaes per que he mamdado que as Jugadas paguem pela // medida que se pagauam ante que fosse mandado que as medidas do Regno fossem tamanhas como as do pam de Santarem e outros que pareçem neçessarios a que he prouido per Repostas.*

*Dom pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarue, A vos conçelho e homeens boons de torres nouas saude,*

*vy os agrauos que emuiastes*

[Art. 1.º] *e do que diziades que os lauradores dessa villa e termo. aqueles que Jugada ham de pagar por foro me som theudos e obrigados a dar tres quarteiros de trigo ou o quarto do pam que ouuerem qual ante os lauradores quizerem, E que des a despobraçom dessa villa e conçelho ouue sa medida de pam que se vsou na dita villa pella qual pagauam, os lauradores as Jugadas que assi deuiam, E que vsando se asi que foi mha merçee de mandar que todas as medidas do pam do meu senhorio fossem tamanhas e iguaes como a medida do pam de Santarem A qual medida de santarem he mayor que a medida que de sempre se husou e ouue em essa villa de torres nouas em tanto que cada hũ moyo leua pella medida de Santarem mais seis alqueires, E mais o que dizedes que he agrauo, aos ditos lauradores em auerem de pagar os ditos tres quarteiros pella dita medida, E pediades me por merçee que o mandasse correger como mha merçee fosse,*

[B] *E eu vendo o que me em ello pediades se asi / he como vos dizedes Mando que se pague pella medida que se ante pagaua segundo per vos era pedido*

[Art. 2.º]

Item do que diziades que o comçelho dessa villa me he theudo a dar *per* costume em cada hũu anno *pera* meu *seruiço* Em o qual me ha de dar antre as outras cousas seis moyos de trigo e doze moyos de çeuada dẽ quatorze alqueires o quarteiro, o qual sempre fora recebido pellos Reis que ante mim *forom* pella medida dita dessa villa *que* se vsou de sempre E que ora pella dita medida de Santarem leua mais ao moyo seis alqueires assy *que* no dito trigo montam mais trinta e noue alqueires e em na çeuada lxxij alqueires que *aquelo* que me esse comçelho he theudo a dar do dito *seruiço* E pediades me por merçee que o quisesse correger e mandasse que a mayoria do dito pam que assi monta mais pello acreçentamento da dita medida descontasse no dito pam ou a valia del,

E eu vendo o *que* me em ello pediades Tenho por *beem* e mando que se faça pella guisa que suso dito he no primeiro artijguo,

[Art. 3.º]

Item ao *que* diziades que os lauradores dessa villa e termo *que* me som theudos e orbiguados a dar Jugada fazem sas avenças com aquelles que as Jugadas em cada hũu anno tem rendadas e ficam a mim obriguados no liuro do almoxarifado, por aquela conthia do pam que se assy com elles avem, O qual pam ham de trazer e *tragem* ao meu çeleiro e o almoxarife e o escripuãao // o reçe-biam e punham em paguo ao Rendeiro e *que* vsando sse assi era meu *seruiço* e prol dos lauradores e remdeiros, E que agora des poucos annos a esta parte *peroo* os lauradores *tragem* essas Jugadas ao meu çeleiro em *que* assy obriguados som, que o almoxarife lhas nom quer reçeber e lhas daa tantos trespasos *que* acontece muytas vezes que os lauradores leuam essas Jugadas *pera* sas pousadas e despendem esse pam e que se faz dous e tres annos e mais que lho nom recebem, E que depois demandam essas Jugadas dos annos passados a esses lauradores, E acontece a muitos *que* as nom tem e vemdem lhe porem os boys e os beens que ham e ficam em *mynguoa* e em pobreza o que nom he meu *seruiço*, E pediades me por merçee que o quisesse correger e mandar *que* o reçebesse aos tempos que lho assi trouuessem, e nom o querendo reçeber *que* mandasse aos Juizes *que* o fizessem reçeber

E eu vmdo o *que* me pediades, Mando *que* se faça pela guisa, *que per* uos he pedido em tal razom,

[Art. 4.º]

Outrossi ao que diziades *que* as çidades e villas do meu *senhorio* ham çerto dia em que tomam o Relego .s. pello primeiro dia de Janeiro, E que dello se seguia a mim *seruiço* e prol e aos moradores dos ditos logares, e esse logo de torres nouas nom ha çerto dia a que se

[B]

tomem, E acontece muytas vezes que aquelles que o Releguo tem Remdado o tomam em taaes *tempos* que os homeens boons tem a tauerna / dos seus vinhos E por que *per* costume nom ham de vemder em Relego a medidas sob çerta penna *perdem* esses vinhos que tem atauernados, ca se azedam e botam *per* tal guisa que nom ham delles prol E pediades me por merçee que mandasse que o Relego dessa villa se tomasse em cada hũ anno por primeiro dia de Janeiro como se faz nos outros logares ou a outro dia çerto qual mha merçee fosse,

E eu vendo o que me pediades mando que vsedes como ata aqy vsastes em tal razom.

[Art. 5.º]

Outrossi ao *que* diziades que em termo dessa villa ha hũ campo que parte *com* tõe termo de santarem em no qual ha mujto pam de que eu hei Jugada e averia muyto mais se nom fosse hũa Ribeira que *vay per* o dito campo que chamam almonda E outrossi que *vay pello* dito campo de santarem e se mete em tejo em no logo que chamam campo d almonda, termo do dito logo de santarem A qual Ribeira dizedes que nom he aberta em no termo de santarem como cumpre assi que *quando* o Jnuerno he a dita aguoia nom ha por hu hyr como compre E sae pello dito campo e dapna o assy que o nom podem semear aqueles *que* no dito logo de santarem tem as herdades E se faz de gram parte dos ditos campos paul, per razom da dita ribeira *que* nom he aberta, E por que em ella se perde mujto pam *que* no dito logo aueria se per razom da dita aguoia nom fosse E que os moradores // do dito logo de torres nouas e de seu termo vendo em como o dito campo era muy proueitoso se aberto fose E como outrossi reçebiam o dito dapno por que nom era aberto, que o disserom a el Rej dom affonso meu padre a que *deus perdoe*

[fl. 210v.º]

E pedirom lhe por merçee *que* mandasse ao conçelho de santarem que abrisse a dita Ribeyra de sa parte *per* tal guisa que a dita fosse se embargo e nom fezesse o dito dapno, E que o dito *sennhor* Rey mamdou presentes os procuradores dos ditos comçelhos que a dita aberta fosse vista *per* esteuam martijnz borrica e *per* Joham meriz moradores na azambuja meestres d abertas E que vissem se a dita aguoia podia sair do dito campo pella aberta *per* que *vay semdo* aberta como deuia E que se pello dito logo podesse hir como *compria* E a dita aberta *per* que a dita, aguoia *vay* nom fosse aberta que os ditos comçelhos a abrissem cada hũ em seus termos *per* tal guisa *que* a dita aguoia fosse pella dita aberta *que* nom fezessê dapno nos ditos campos E que se vissem que a dita aguoia nom

[B] podesse hir pella dita aberta como compria e ouesse em nos ditos campos outro logar *per que* melhor podesse hir se aberto fosse *que nom* fezese o dito dapno que emtom assinassem pellos ditos campos logar certo per hu se fezesse aberta *per que* a dita aguoá fosse corrente que nom fezesse o dito dapno, E que os Sobreditos chegarom aos ditos campos E presentes os procuradores dos ditos conçelhos e acharom *que* a dita aguoá *nom* podia / sayr como compria *per* a dita aberta *e* que faria o dito dano posto *que* aberta fosse E acharom outro logar *per* que poderia hir se aberto fosse *e nom* faria o dito dapno porrem assinarom pellos ditos campos que a dita aguoá fosse pello dito logo *que* assi deuisarom *per* esta guisa *que* se fezesse aberta noua E se começasse em termo de torres nouas em logo *que* chamam a parede E do dito logo se fosse pellos ditos campos *direitamente* ao canto da vinha que estaa a par da ponte d'almonda E *que* em se fazer assi os ditos campos ficariam *enxuntos* da dita aguoá e seria meu *seruiço e prol* dos ditos conçelhos E que *peroo* asi foi mandado *per* o dito meu padre *que* se fezese E os ditos aberteiros deuisarom *que* se fezesse como dito he que o dito conçelho de santarem deu *e daa* a elo seus trespassos *per* tal guisa *que* se nom faz a dita aberta E pediades me por merçe *que* assinasse dia aos ditos conçelhos *que* começem de fazer a dita aberta *per* hu assi foi diuisado

E eu vendo o que me pediades Teenho por beem *e* mando que se faça se se fazer poder como *guisado* pella guisa que *per* vos he pedido *e* foi deuisado

[Art. 6.º] Outrossi diziades que regebiades muitos *agrauos* de soeiro coelho alcaide e de *gonçalo* annes pimintell caualeiros moradores *e* vizinhos da dita villa que mandam filhar as roupas aos *homeens boons* dessa villa que tem *pera* darem casamento a sas filhas *e* lhas tem por gram tempo os seus *homens* que as nom podem delles aver *senom* tarde, E *quamdo* as assi ham sam Ja taaes que nom valem nada por *que som // per* tamanho tempo *husadas que se rompem e apodreçem* assi que seus donos *nom* ham delas *prol* E *que* outrossi os seus *homeens* vos pou-sam nas pousadas em que morades *e* vos tomam as *caualariças e* vos deitam as bestas delas fora *e* param em ellas as suas *e* uos comem as palhas *que* em ellas temdes *pera* as vossas E que esso. meesmo fazem aos dos montes que lhes mandam matar as galinhas *e* nom dam por ellas mais *que dous ssoldos*. E que *peroo* Ja lhes foi mandado pellos *corregedores e* pellas mhas *Justiças* que o nom fa-çam assi que o nom leixam por ello de fazer E pediades

[fl. 211]

me por merçee que possesse sobre elles escarmento *que o nom fizesse*

E eu vendo o *que me pediades* Tenho por *beem e* mando *que se aguarde aquello que em tal razom foi mandado per el Rey meu padre e per mim nos artijguos* Jeraes que foram feitos em cortes

[Art. 7.º]

Outrossy ao *que dizedes que os Juizes e vereadores com os homeens fazem e hordenam posturas e hordenações como emtendem que he seruiço de deus e vosso e honrra e prol da dita villa em razom dos serviçaees e degredos e guardas das vinhas e pãaes e pooem sobre esto seus degredos segundo melhor emtendem* E os corregedores quando cheguam aa dita villa minguam e acreçemtam nas ditas posturas e degredos como por *beem tem* E porque os tempos e os nouos se corregem como *deus tem por beem*, os Juizes e vereadores e homeens boons emtendem *que he beem de se temperarem as / ditas posturas e degredos como emtendem que he mais prol e boom vereamento nom se atreuem de o fazer em aquellas posturas que som postas pellos corregedores* E pediades me por merçee *que mandasse que os Juizes e vereadores como os homeens bons possam ader e minguar em nas ditas posturas e hordenações como emtenderem que he mais prol e boom vereamento,*

[B]

E eu vendo o *que me pediades* aguizado Teenho por *beem e* mando *que se faça pella guisa que em tal razom per vos he pedido.*

[Art. 8.º]

Outrossy ao *que diziades que alguns da dita vila e termo som agrauados em razom dos moinhos dos Regatos por que em termo dessa villa ha alguns Ribeiros pequenos que nom correm senom per força com as agouas das chuvas* E *quando he verãao secam,* Nos *quaes Ribeiros alguns da dita vila e termo em sas herdades fezerom moinhos que moem tres meses do anno, ou pouco mais per como se segue o Jmuerno per cuJa força moem* E *que os Rendeiros que tem rendados os meus ditos dos moinhos que ha em a dita vila e termo que moem todo o anno de que eu hei a meetade querem* levar dos ditos moinhos dos Regatos a meetade como *leuam dos que moem todo anno Assy pela dita razam os donos dos ditos moinhos os nom querem adubar nem lançar a moer e os leixam cayr porque moem pouco tempo e Rendem pouco e as despesas que se em elles fariam em cada hũ anno se ouuessem de moer de moos de Redigios e de caales // seeria mais que o que Rendesse o que diziades que era grande agrauo aos donos dos ditos moynhos averem delles de levar o que leuam dos que moem todo o anno por que em termo*

[fl. 211v.º]

de santarem e de tomar e em ourem e em outros logares d arredor de uos no meu senhorio ha moynhos de Regatos e nom auia delles nenhũ direito e os donos deles os ham isentamente pera sy Pediro m me por merçee que mandasse que de taes moinhos nom leuasse nenhũa cousa pois o nom leuauom dos outros logares onde os ha

E eu vendo o que me pediades, Teenho por beem, e mando que se vse em tal razom como se sempre vsou de custume antijguo ante da pestilença. E se depois hi ha dadas sentenças cumpran se como em ellas he contheudo

[Art. 9.º]

Outrossi ao que dziades que em essa villa ha Judaria apartada em que moram peça de Judeus os quaaes nom ham carneçeiros antre si que lhes talhem sas carnes que ham de comer como soyam d aver E porem vam aos Juizes da dita vila e pedem que lhes mandem dar carnes aos carneçeiros christaãos pera os averem de degollar os seus degoladores pera seus mantimentos E de mais mostram mhas cartas em que mando aas Justiças dessa villa que lhas façam dar e as justiças lhas dam o que he muy sem razom, por que esses Judeus degolam as ditas carnes e metem as mãos em ellas e as andam tentando se som de seu comer, E se as nom acham / de seu comer engeitam nas e nom as querem e am lhes de catar tantas ataa que seJam de seu comer e as que assy nom som de seu comer veem nas os carneçeiros a talhar e dam nas aos Christaãos sendo Ja tentadas pellos ditos Judeus como dito he o que dziades que era contra aguisado averdes vos de comer as ditas carnes que elles assy tem e enjeitam por que nom som do seu comer E pediades me por merçee que pois hy auia tantos Judeus, que mandase que ouuessem Judeus carneçeiros que lhes talhassem sas carnes

[B]

E eu vendo o que me pediades em tal razom, Tenho por beem e mando que os ditos Judeus aJam carneçeiro Judeu E que lhes nom dem essas carnes per outra guisa, E mando aos Juizes dessa villa e a todas as outras mhas Justiças que o façam assi comprijr e aguardar em todo pela guisa que em esta mha carta he contheudo Omde al nom façades

E em testemunho desto mandei dar esta mha carta, Dante em torres vedras xxiiij dias de mayo, El Rey o mandou per affonso dominguiz e Joham gonçaluez seus vassalos vaasqu eannes de lameguo a fez, era de mil cccij. Annos.



## ÍNDICE ANALÍTICO (1)

### A

- abade(s) — 13, 23, 30, 31.  
*ab intestatus* — 60.  
abertas, aberteiros — 124-125.  
absolutismo — cf. Coroa, Estado.  
absolvição (*absoluçom*) — 54, 69.  
acontiador — 94; cf. cavalo(s).  
acontiados (*aquantiados*) — 39, 46, 50-53, 94; cf. cavalo(s).  
açougues — 81, 84.  
açoutes — 76.  
adega(s) — 17, 46, 60, 84, 97.  
adegueiro(s) — 84-86.  
adens — 97, 108.  
adros — 25.  
adua(s) — 84, 110-111.  
adubar — 31.  
adubo(s) — 39, 120.  
adultério — cf. mulheres casadas.  
afã — 73.  
Afonso III (rei de Portugal) — 14.  
Afonso IV (rei de Portugal) — 13-14, 17, 20, 23, 25, 27, 30, 87, 117, 124; cf. pai (*padre*).  
Afonso X, o Sábio (rei de Castela) — 22; cf. *Sete-Partidas*.  
Afonso Domingues (vassallo del-rei) — 127.  
Afonso Martins Ramalho (ouvidor na cidade do Porto) — 112, 115.  
Afonso Miguéis (escrivão) — 91, 95.  
*afruitar* — 31, 75.  
Agosto, mês de — 59.  
agravo(s), agravamento(s) — 13, 23, 26-28, 30, 34, 42-46, 48, 50, 53, 70, 78-79, 83-86, 89-90, 92-96, 99-100, 103-104, 106-107, 110, 115, 117-119, 126.  
Agricultura — cf. adubar; alimentação; bois; fruta; lavrador(es); pão; trigo; vinho; etc.  
água — 56, 124, 125.  
*ajudar* (dar conselho) — 35.  
alão — 23; cf. cães.  
alardos — 101.  
alcaide(s) — 35, 51, 89, 98, 104, 115.  
alcaide do mar (de Lisboa) — 101.  
alcaides menores — 88.  
alcaides mores — 88.  
aldeias — 75, 114.  
*alealdar* — 66.  
alcofa — 113.  
aleive — 74.  
Alentejo — cf. Entre Tejo e Odiana.  
alfaias — 46.  
alfândega(s) — 43, 106.  
Algarve — 13, 30, 53, 79, 92, 96, 100, 103, 106, 108, 112-113, 114-115, 117, 122.  
alimentação — cf. comedorias; comer; carnes; fruta; iguarias; mantimento(s); pão; pescado(s); viandas; vinho; etc.  
alma(s) — 17, 21, 24-25; cf. perigo.  
Almada — 57-58.  
almirante — 71, 100-101, 110.  
almocreves — 81.  
Almonda (campo de) — 124.  
Almonda (ponte de) — 125.  
Almonda (ribeiro de) — 124.  
almoçaria — 20, 33-34, 47, 93, 98, 100.  
almotacés — 19-20, 34, 41, 67, 84, 93, 100.  
Almotim (Gonçalo Domingues), juiz ordinário no Porto, cf. Gonçalo Domingues Almotim.

(1) Elaborado por Saul António Gomes.

- almojarifado (livro do) — 123; cf. Torres Novas.
- almojarife(s) — 33-34, 39-40, 43, 46, 60, 65, 79-90, 96, 106-107, 117-121.
- almude — 113; cf. medidas.
- aluguer(es) — 24, 59.
- alqueire(s) — 89, 122-123; cf. medidas.
- alvarás — 77.
- alvazil(is) — 35, 90, 93, 95, 101.
- alvazis dos ovençais — 90, 95.
- amargo — 26.
- amigo(s) — 23, 43, 50, 97, 108, 114; cf. comedorias; parentes.
- amigo especial — 62.
- amo — 89.
- amorados — 74, 94.
- anadal(éis) — 48, 59, 66-67.
- ancoragem — 110; cf. nave(s); navio(s).
- Anes Cordeiro (Martim), do Porto — cf. Martim Anes Cordeiro.
- Anes (Estêvão), escrivão da Corte — cf. Estêvão Anes.
- Anes de Lamego (Vasco), escrivão da Corte — cf. Vasco Anes de Lamego.
- Anes Pimentel (Gonçalo), cavaleiro de Torres Novas — cf. Gonçalo Anes Pimentel.
- Anes (Vasco), escrivão da Corte — 102, 105.
- Anes (Vicente), tabelião geral do Porto — cf. Vicente Anes.
- animais — cf. alão; aves; bestas; bois; cães; cavalos; coelhos; galinhas; peixotas; veados; etc.
- ano(s) — 27, 31, 82-83, 103, 112, 118, 123; cf. era.
- ano e dia — 45.
- antigo(s) — 46, 56, 63, 71, 98, 127.
- apelação(ões) — 16, 22, 34, 42, 45, 67.
- aposentadoria — 17, 23, 39, 60, 68, 125; cf. pousada.
- apremamento* — 55; cf. prema.
- aquantiados — cf. acontiadados.
- arado (bois de) — 52.
- arcebisado — 61.
- arcebispo — 13, 14, 17, 54, 61.
- areia — 89.
- arma(s) — 21, 26, 40, 46, 48, 50-53, 64-65, 76, 114.
- armazém — 43, 107.
- arqueaneiros* — 71.
- arrabaldes — 68.
- arráteis folforinhos — 72; cf. pesos.
- arrecovas — 115.
- arriaz — 114.
- arrobas — 113; cf. pesos.
- arrobas de pedra — 113.
- arroído* — 68.
- artigos gerais — 126.
- árvores — 99; cf. *soteiras*; freixieiro.
- asnos — 66.
- assentamentos — 110-111.
- assuada — 57, 64.
- atavernados (vinhos) — 124.
- atrevimento — 83.
- aução (*auçom*) — 42.
- audiências — 25, 61-62, 72.
- autoridade — 115-116; cf. poder.
- Aveiro — 84.
- Aveiro (porto de) — 59.
- avenças — 86, 104, 123.
- averes — Cf. haveres.
- aves — 108.
- avós — 14, 16, 17, 19, 22-23, 25, 84, 97, 104.
- Azambuja — 124.
- azêmelas — 24, 46, 59, 109.
- azeméis — 32, 81, 99.
- azendas — 109.

## B

- bacinete — 51, 119. Cf. armas.
- bainha — 114.
- bairro(s) — 68, 110.
- baixéis — 114.
- barca(s) — 57, 71, 91.
- barregãs — 38-39.
- benefício(s) — 22, 25-27.
- beneficiados — Cf. clérigos.
- Benepácio Régio — Cf. papa (cartas do).
- bens — 20, 23, 24, 27, 33, 41, 46, 60, 77, 93, 123.
- bens dos concelhos — 55.
- bens móveis — 41, 52-53.
- bens de raiz — 41, 52-53, 93.
- bestaria (*beestarja*) — 71.
- bestas — 23, 32, 56-58, 66-67, 109, 125. Cf. estrebaria(s).
- béstas (armas) — 48-98.
- besteiros — 48, 99.
- besteiros do conto — 48, 71, 98.
- bispado — 61, 112.
- bispos — 13, 14, 31, 54, 56, 61.
- bois — 53, 90, 123.
- bois de arado — 52.
- bons — 13, 25, 39, 71, 94, 97, 108-109, 126. Cf. homens bons.
- Borrica (Estêvão Martins), da Azambuja. Cf. Estêvão Martins Borrira.
- botas — 78.
- braçado — 89.
- Braga — 13.
- Buarcos — 79, 105.
- Buarcos (foz de) — 79, 80.
- burlas — 55.

## C

- cabidos — 18-19, 23, 25.  
 cabritos — 97.  
 caça — 48, 98. Cf. alão; cães, montes.  
 cadeias — 29.  
 cadeias nas gargantas — 72.  
 caderno — 78.  
 cães — 23, 98.  
 cais (*caales*) de moinho — 126.  
 cama(s) — 31, 46-47. Cf. dormir.  
 câmara (do concelho) — 42.  
 câmara (dormitório) — 23.  
 câmara (régia) — 27.  
*camara do pubrico* — 69.  
 cambais (armas) — 51.  
 Caminha — 109, 110.  
 caminhante(s) — 56, 71.  
 caminhos — 65, 70.  
 campo(s) — 91, 124, 125. Cf. Almonda (campo de); Coimbra (Campo de); Santarém (campo de).  
 cana — 117.  
 caneliras (armas) — 51.  
 Canónico (Direito) — 15, 22.  
 capelina (armas) — 51.  
 capítulos de Cortes — 37.  
 capões — 32, 97, 108.  
 carceragem — 16, 89, 98, 104.  
 carcereiros — 21.  
*careza* — 53.  
 carga(s) — 109, 118.  
 carga cavalari — 81.  
 carga de pescado — 83, 89.  
 carne(s) — 20, 64, 100, 127.  
 carneiros — 56, 58, 64.  
 carniceiro(s) — 52, 89, 100, 127.  
 carniceiro dos judeus — 127.  
 carretos — 59, 66, 83, 85-86, 109.  
 carta(s) — 49, 51-53, 55, 63, 74-75, 77, 80, 95-96, 98-99, 105, 107, 112, 115, 127.  
 carta de avença — 44.  
 carta de conhecimento — 45.  
 cartas de contratos — 36, 48.  
 cartas de espaços — 31.  
 cartas de foro — 121.  
 cartas de graça — 52.  
 cartas de lei — 16, 17-19, 24, 33, 37, 39.  
 cartas de mercê — 39-47.  
 cartas precatórias — 95.  
 cartas de segurança — 19, 74. Cf. segurança.  
 cartas do papa (*letras do papa*) — 26-27.  
 casa(s) — 20, 23, 31, 54-56, 66, 80-81, 97-98, 105, 108. Cf. aposentadoria; pousada, etc.  
 casado (clérigo) — 40.  
 casamento — 125.  
 casar — 45, 70, 125.  
 caseiro(s) — 50, 110.  
 Castela (Rei de) — Cf. Afonso X, o Sábio.  
 Castela (Reino de) — 65-66.  
 castelo(s) — 88-89.  
 castidade — 75.  
 castigo(s) — 51, 89.  
 catedrais — Cf. igrejas.  
 cavalaria — 40.  
 cavaliária(s) — 60, 125.  
 cavaleiro(s) — 17, 40, 93, 125.  
 cavaleiro (parceiro do) — 90. Cf. parceria.  
 cavaleiros pousados — 40.  
 cavalo(s) — 39-40, 46, 48, 50-53, 64-66, 76, 93, 103.  
 cavalos (acontiador dos) — 94.  
 celeiro(s) — 17-18, 60, 123.  
 cestas de fruta — 84.  
 cevada(s) — 57, 93, 123.  
 chancelaria — 37, 47, 52-53, 63.  
 chanceler — 51, 63.  
 Chanoca (Fernando Esteves), procurador da cidade de Évora. Cf. Fernando Esteves Chanoca.  
 cheias — 91. Cf. Tejo.  
 chuvas — 126.  
 cidadãos (bons) — 13, 30, 72.  
 cidade(s) — 17, 30-31, 39, 48-49, 58, 68, 79-93, 95-102, 106, 108-112, 117-120, 123.  
 ciência — 50.  
 cintas, cintazes — 114.  
 citação, citados — 39, 55, 61, 83, 90, 95.  
 claustro — 23. Cf. dormitório.  
 clérigos, clero — 13-22, 24-27, 57, 76, 86, 93. Cf. abade; arcebispo; bispos; frades; igrejas; mosteiros; prelados; prior; vigários.  
 clérigos beneficiados — 17-18.  
 clérigos casados — 14, 68.  
 Coelho (Soeiro), alcaide e cavaleiro de Torres Novas. Cf. Soeiro Coelho.  
 coelhos — 120.  
 coimas — 20, 88, 100, 103-104.  
 Coimbra — 79, 80, 81, 84, 92, 95.  
 Coimbra (alcaide de) — 89.  
 Coimbra (campo de) — 91.  
 Coimbra (castelo de) — 88.  
 Coimbra (foral de) — 81, 83, 86, 87, 89-90, 93.  
 colectores (do papa) — 69.  
 colheita — 82, 86, 93.  
 colher — 97, 109.  
 comarca(s) — 17, 31-33, 36-37, 40, 42, 46, 49, 56, 61, 63, 70-74, 110-111.  
 comedorias — 23.  
 comendadores — 31.  
 comer — 23, 56, 127.  
 comércio — Cf. dano; dinheiro; fretes; fru-

- tas; ganho; mercadores; naves; navios; panos; portagem; portos; prejuízo; azêmelas; etc.
- comércio externo — Cf. comércio marítimo; fruta; Lisboa; mercadores; naves; navios; panos; pescado; Porto; portos; Silves; etc.
- comércio marítimo — 44.
- companhas (boas) — 76.
- companhas (vis) — 32, 55, 72.
- companhas dos concelhos — 64.
- comunais (partes) — 14.
- concelho(s) — 31, 33-41, 46-47, 49, 51, 53-55, 58, 62, 64, 67-68, 73, 75, 78-79, 81, 84, 91-92, 94-96, 98-99, 101-103, 105, 108, 112, 115, 117, 121-125.
- concelho apregoado — 41.
- concelhos (marcas dos) — 113.
- concelhos (prisões dos) — 21.
- condados — 101.
- cónegos — 17, 24.
- congressos — 109-110.
- conhecer (*conhoscer*) — 38. Cf. marginalidade; mulheres públicas.
- conluio — 44.
- conselho(s) — 13, 17, 25, 30, 50.
- constranger, constrangimento — 27, 48, 52, 69, 83, 93-94, 103, 121.
- construção — Cf. casas.
- contias (*quantias*) — 23, 35, 40, 44, 45, 55, 79, 94, 103, 113.
- contratos — 36, 44. Cf. cartas de contratos.
- convento — 25. Cf. clero.
- conversar — 76.
- copas — 76.
- copeiros (del-rei) — 76.
- corda — 113.
- Cordeiro (Martim Anes), do Porto. Cf. Martim Anes Cordeiro.
- Coroa — 50.
- corpo (penas sobre o) — 21, 22, 25, 29, 42, 62, 67, 115. Cf. ossos, penas.
- corregedor(es) — 14, 16-19, 27, 32-33, 36-37, 39-42, 45-47, 49, 56, 63-68, 72, 94, 98-99, 111, 114, 125-126.
- correição — 63, 70.
- corrigir (*corregere*) — 25, 30, 31-32, 35, 37, 96, 106, 107, 112, 113-115, 123. Cf. poder.
- corte — 13, 19, 30, 51, 60, 90, 95.
- cortes — 13, 16-17, 25, 30-38, 42, 64, 96, 100. Cf. Lisboa, Cortes de (Afonso IV); Santarém, Cortes de (Afonso IV).
- costa marítima — Cf. costeira.
- costeira — 109.
- costume, costumagens — 20-21, 29, 38, 40, 46, 56, 63-64, 82-84, 86, 89, 98, 117-118, 120, 123, 127.
- couro — 112.
- coutadas — 109.
- coutos — 17, 19, 57, 64.
- côvados — 106.
- coixotes (armas) — 51.
- criados — 75. Cf. servidores.
- crime (feito(s)) — 18, 25, 34, 42, 51.
- cristão(s) — 15, 22, 24, 36, 48, 52, 120, 127. Cf. bons.
- Cristo — Cf. Jesus.
- cubas — 76.
- culpa — 32.
- cumprir — 26-27, 31.
- curadorias — 54.
- curar — 31.
- cutelos — 114.

## D

- dano(s) — 24-25, 31-33, 35-36, 40-42, 47, 49-50, 52, 54-55, 59-60, 62, 67, 73-75, 77, 84, 90-92, 99, 106-107, 109-110, 113-114, 120, 124-125. Cf. prejuízo.
- defender — 33, 39, 118-119.
- defesa — 25, 37, 48, 50.
- defeso — 22, 28, 75, 104. Cf. proibido.
- degladores das carnes — 127. Cf. judeus.
- degradar — 26, 93.
- degredos* (leis) — 15, 23, 126.
- delonga(s) — 24-25, 31, 42, 58.
- demanda(s) — 20, 39, 42-43, 46, 55, 61, 67, 69, 74, 87, 90.
- demanda cível — 42.
- demandador(es) — 43, 55.
- denúncia(s) — 16, 49, 94.
- desembargo(s) — 25, 28-29, 36, 53, 62-63, 73, 76.
- desonesto — 82.
- despeitar — 23.
- despesas — 73.
- despovoamento, despovoação — 47, 57, 83, 110-111, 122.
- desprezamento* — 26.
- desprazer — 24.
- deserviço — 25.
- Deus — 20, 23, 25, 30, 38, 51, 53, 56, 66-67, 70, 79, 92, 96-97, 99-100, 106, 112, 124, 126.
- devassas — 16, 18-19, 49, 74. Cf. inquirição.
- devedor — 33, 41, 53-54.
- dia — 33, 81-82, 86, 97, 109, 116, 123.
- difamação — 76.
- dinharadas* — 113.
- dinheiro(s) — 23, 45, 47, 51, 52, 54, 59, 63-64, 69, 78, 83-84, 97-98, 104, 113-114, 118.

*dinheiros de esterlins* — 44.  
 Dinis (rei de Portugal) — 16, 17, 19, 22, 84.  
 direito(s) — 13-23, 25-29, 33-36, 39, 41, 43, 45, 49, 51, 56, 61, 62, 68-70, 73-74, 76-77, 83, 85, 87-88, 90, 92, 94, 98, 100, 104, 127.  
 Direito Canónico — 15, 22.  
 direito comum — 28, 53, 54, 67, 77.  
 direito do mundo — 24. Cf. mundo.  
 dívida(s) — 41, 48, 52, 54, 55, 65, 69, 87-88, 104.  
 divino (ofício) — 26.  
 dizer — 30.  
 dizimas — 27, 59, 79, 80-82, 88, 99, 104, 106-107, 117, 119-120.  
 dizimar — 43, 84, 107.  
 dobras (de ouro) — 110.  
 doença — 40. Cf. dores, fracos, velhos.  
 domãs (semanas) — 64.  
 Domingos — 25.  
 Domingos Pires, procurador da cidade do Porto — 108, 112.  
 Domingues (Afonso), vassalo del-rei. Cf. Afonso Domingues.  
 Domingues (Lourenço), escrivão no Porto. Cf. Lourenço Domingues.  
 Domingues Almotim (Gonçalo), juiz ordinário no Porto. Cf. Gonçalo Domingues Almotim.  
 Domingues do Souto (Vicente), procurador da cidade do Porto. Cf. Vicente Domingues do Souto.  
 dono(s) — 32, 43, 69, 81-82, 87, 98, 106-107, 110, 115, 125-127.  
 dor(es) — 40, 103. Cf. doença.  
 dormitório — 23. Cf. aposentadoria; pouxada.

## E

Eanes — Cf. Anes.  
 Eanês (Fraústo), escrivão — Cf. Fraústo Eanes.  
 eclesiásticos — 14, 24, 60. Cf. clero.  
 éguas — 66.  
*eixidos* — 97, 108.  
 eleger — 35.  
 elmos — 119. Cf. armas.  
 Elvas (cidade de) — 78, 95-96, 99, 102, 105, 107, 111, 115, 121.  
 Elvas (cortes de) — 13, 17, 25, 30, 115.  
 embargar — 33, 40, 104-105.  
 embargo — 21, 25, 33, 37, 68.  
 emenda — 19-20, 25.  
 encargos — 48, 110.  
 entender — 36. Cf. *entendudos*.

entendimento — 25, 42, 66. Cf. saber.  
*entendudos* — 30, 36, 50.  
 Entre Tejo e Odiana — 57.  
*envergonçado* — 41. Cf. vergonha.  
 enxercas — 104.  
 ermamento (*hermar, hermas*) — 31, 75.  
 erro(s) — 38, 41, 51, 54, 73, 76, 89. Cf. justiça; marginalidade; mulher; prisão.  
 ervagens — 57.  
 escândalo(s) — 38, 43, 52, 97, 108. Cf. marginalidade; mulher.  
 escarmento (*scarmento*) — 32, 34, 45, 55, 59, 65, 125.  
 escolares — 92.  
 escrever — 49.  
 escrito — 30, 73, 92, 96, 100, 103, 108, 112.  
 escritura — 51, 63, 75.  
 escrivão(ões) — 33, 39-40, 43, 46, 51-52, 63, 79-82, 106, 118-121.  
 escrivão da portagem — 80-82, 117.  
 escudos (moeda) — 44.  
 espadas — 114, 119.  
 espirituais (coisas) — 22-23.  
 espreitar — 26. Cf. poder, vigiar.  
 esquivar — 26.  
 estaca — 113.  
 estado ("stato que nos deus deu") — 51. Cf. absolutismo.  
 estado (social) — 23, 82. Cf. nobreza; fidalgos.  
 estalagens — 68.  
*esterlins* (moeda) — 44.  
 Estevão Anes, escrivão da Corte — 78, 107, 121.  
 Estevão Martins, marinheiro do Porto — 116.  
 Estevão Martins Borrica, da Azambuja — 124. Cf. mestre de abertas.  
 Esteves (João), vassalo del-rei — Cf. João Esteves.  
 Esteves (Lourenço), vassalo del-rei — Cf. Lourenço Esteves.  
 Esteves Chanoca (Fernando), procurador da cidade de Évora. Cf. Fernando Esteves Chanoca.  
 estranhar — 27, 32-35, 37-38, 41-42, 48, 55, 57, 66-67, 71, 83, 87-88, 90-91, 99, 115.  
 estrebaria — 23.  
 estribeiros — 66-67, 109.  
 Estudo — 92. Cf. Universidade.  
 Estudo (conservadores do) — 92.  
 ética cavaleiresca — Cf. conversar.  
 Evangelhos (Santos) — 22, 24. Cf. juramento.  
 Évora (alcaldes de) — 98.  
 Évora (capítulos especiais) — 96.  
 excepção (*eixeição*) — 22, 34, 71.

excomunhão (sentença de) — 17, 22, 24, 26, 54-56, 69, 70.  
execução(ões) — 33, 42, 52, 56.

## F

Faro — 114.  
*fazenda(s)* — 25, 40.  
Faria (Julgado de) — 110.  
fê — 22, 24. Cf. verdade.  
feito(s) — 32-36, 42-43, 46-47, 50, 60, 62, 67, 71, 83, 87-88, 101.  
feitos crimes — 18, 51.  
feitos findos — 34.  
feitos de injúrias — 42.  
feitos de mortes — 49.  
*femença* — 74.  
Fernando Esteves Chanoca, procurador da cidade de Évora — 96.  
ferros (de prisão) — 98.  
festa(s) — 25-26. Cf. romarias.  
feudatários (reguengos) — 19.  
fiador(es) — 20, 66, 94.  
fidalgos — 13, 23-24, 28-30, 56, 58, 64, 68, 72, 76. Cf. nobreza.  
figos — 44, 113.  
filha(s) — 75, 125. Cf. casamento; mulher.  
filhamento, filhar — 18, 26, 31, 34, 69, 82, 98, 125.  
filho(s) — 30, 32, 50, 58, 60, 68, 97-98, 108.  
fita vermelha — 112.  
fogo — 68, 115.  
fonte(s) — 14, 56, 93.  
foral — 81, 83, 86, 87, 89-90, 93, 104.  
força, forçado, forçar — 20, 104, 114.  
fornos (de cerâmica) — 56.  
fornos (de pão) — 119-120.  
fornos (bestas dos) — 109. Cf. bestas.  
foros — 35, 38, 39-40, 46, 63, 82, 117-120, 122.  
fortalezas — 72.  
foz — 80, 107.  
fraco — 40. Cf. doença.  
frades — 23. Cf. clero.  
França — 79, 110, 114. Cf. *escudos* (moeda).  
Fraústio Eanes, escrivão — 99, 111.  
freguesias — 55, 85.  
freixieiros — 99.  
fretamento de navios — 44, 110.  
fruta — 44, 84, 112-115, 119.  
fruta (tulha de) — 114.  
fruto do sal — 58.  
frutos — 75.  
fugir — 55.  
furões — 98. Cf. caça.  
furtos — 87.

## G

gado(s) — 31-32, 63-64.  
Gaia (Julgado de) — 110.  
galês — 14, 47, 71.  
galinhas — 32, 56, 58, 97, 108, 125.  
galinheiros — 97, 108.  
Galiza — 84.  
*ganho* — 24.  
gargantas — 72.  
gentes — 17, 30, 47, 56, 74. Cf. povo.  
Gil Lourenço, procurador da cidade do Porto — 108, 112.  
Gonçalo Anes Pimentel, cavaleiro de Torres Novas — 125.  
Gonçalo Domingues Almotim, juiz ordinário no Porto — 112.  
Gonçalves (João), vassalo del-rei — Cf. João Gonçalves.  
*gouvir* — 47.  
*guançar* — 24.  
guarda — 55.  
guardadores (de matos) — 104.  
guardadores (de presos) — 55.  
guardar — 26, 27, 29, 31-36, 38, 45, 54.  
guardas — 32, 126.  
Guerra dos Cem Anos — Cf. França; Inglaterra.

## H

haver(es) — 27, 31.  
herdades — 22, 31, 47, 50, 53, 65, 93, 101, 110-111.  
hidráulica — 124-125. Cf. abertas; campos; mestres de abertas; rios.  
homens — 63, 64, 67, 71, 75, 114, 125.  
homens de besta — 23.  
homens-bons — 49, 51, 59-60, 76, 79, 81, 96-97, 100-101, 103, 108, 112, 115, 117, 122, 125.  
homens certos — 29, 45.  
homens dos concelhos — 54.  
homens domésticos — 50. Cf. caseiros.  
homens fidalgos — 29.  
homens de fora — 80, 83.  
homens honrados — 49, 60, 72, 108.  
homens leigos — 86.  
homens limpos — 48.  
homens mancebos — 89.  
homens de mar — 47. Cf. marinheiros.  
homens de mercadores — 115.  
homens *paniguados* — 50.  
homens de pé — 23.  
homens ricos — 51.  
homens servidores — 26.  
homens da terra — 47.  
honra(s) — 17, 26, 28, 40, 57, 64, 72, 77, 97, 101, 125. Cf. nobreza; pessoas honradas.

honra de cavalaria — 40.  
hora de terça — 53.  
horas — 115.  
hortas — 68.  
hóspedes — 97, 108, Cf. amigo.  
Hospital (prior da Ordem do) — 110.  
hoste — 14.  
humanidade — 82.

1

idóneos — 49, 54.  
Igreja — 15-19, 21-22, 24-26, 45, 54-55, 69, 76.  
igrejas (bens das) — 14-15, 17, 23, 63, 93.  
*igualados* — 70.  
igualdade — 58.  
iguarias — 23.  
imperadores — 76.  
infâmia — 76.  
infamar — 45.  
infantes — 13, 16, 18, 30, 32, 77, 97-98, 108-109.  
informação (*enformaçom*) — 67.  
Inglaterra — 110.  
inimigos — 68.  
inimigos mortais — 75.  
injúrias — 20, 42, 51, 67-68.  
inquirição(ões) — 16, 19, 49, 74.  
instrumento (*estromento*) — 89, 106, 116.  
intelectuais — Cf. entendudos (bons); Est- tudo; Portugal (bons de).  
inventar (testemunhas) — 20.  
Inverno — 124, 126.  
isenção(ões) — 22, 93, 100-101, 105.

J

Janeiro — 118, 123.  
Jesus Cristo — 22.  
João Esteves, vassalo del-rei — 91, 107, 121.  
João Gonçalves, vassalo del-rei — 127.  
João Meriz, da Azambuja — 124. Cf. mestre de abertas.  
jovens — Cf. menores.  
judeus — 15, 36, 44, 48, 52, 122, 127.  
judeus (carniceiros dos) — 127. Cf. Torres Novas.  
judeus (degoladores dos) — 127. Cf. Torres Novas.  
judiaria — 127. Cf. Torres Novas.  
judicial — 74.  
jugadas — 89-90, 122-124.  
jugadas (arrendamento das) — 123.  
jugadeiros — 89-90.  
juiz(es) — 15, 19, 34-37, 39-40, 42-43, 45, 49, 51, 53, 57, 62-63, 66-67, 70-71,

73-74, 77, 92, 94, 96, 108, 114, 123, 126-127.  
juiz(es) das comarcas — 42, 73.  
juizes dos ovençais — 46.  
juizes ordinários — 34. Cf. Gonçalo Domingues Almotim.  
juiz da terra — 33.  
juizo — 22, 24, 67, 99.  
julgado, julgamento — 49, 64.  
julgados — 110-111, 115. Cf. Faria, Gaia, Refóios.  
Julho — 59.  
*junça* — 104.  
jurados — 32.  
juramento, jurar — 20, 22, 66, 70, 82.  
jurisdição(ões) — 15, 18, 19, 34, 39, 45, 51, 61-62, 69, 101.  
justiça — 15-16, 21-22, 25-26, 32-33, 35, 42, 45, 51, 54, 62, 73, 94.  
justiças (*justiças sagrais*) — 14-16, 18-20, 22, 24, 26, 29, 31-32, 34, 37, 39, 42-43, 45, 47, 49, 52-59, 60, 64-67, 69, 71, 74, 83, 87-88, 90, 92, 94, 99, 100, 103, 110, 112, 115, 125, 127.

L

lagar — 86.  
*laidimento* — 57.  
Lamego (Vasco Anes de), escrivão — Cf. Vasco Anes de Lamego.  
lastro de pedra. 114.  
lavoira(s) — 53, 75, 93, 105.  
*lavor* — 45, 72, 93. Cf. trabalho.  
lavrador(es) — 14, 47, 90-91, 110, 122-123.  
lavrar — 31, 50, 53, 75, 119-120.  
légua(s) — 77, 109.  
lei (del-rei) — 14, 20, 22, 36, 42, 50, 57, 62. Cf. carta(s), *degredo*.  
leigo(s) — 14, 18, 20, 60-62, 68-70, 86.  
leitões — 32, 97.  
lenhas — 32, 98.  
ler — 49. Cf. intelectuais.  
*letras* — Cf. carta(s).  
letrados — 25, 50. Cf. intelectuais.  
liberdade(s) — 14, 17, 21, 28, 38, 46, 67, 77, 79, 101.  
libra(s) — 40-41, 76, 79, 83.  
ligeiros (feitos) — 29.  
linhagem — 76. Cf. natureza.  
Lisboa — 57-58, 79, 100, 102, 106, 118.  
Lisboa (alcaide do mar de) — 101.  
Lisboa (alfândega de) — 106.  
Lisboa (arropa de) — 113.  
Lisboa (capitulos especiais de) — 100.  
Lisboa, (Cortes de, 1352) — 16, 37-38, 42.  
Lisboa (medida de sal de) — 117.

Lisboa (medida de vinho de) — 113.  
 livrar — 25, 36.  
 livres(s) — 19, 29, 75.  
 livro — 51, 79, 123. Cf. saber.  
*logos (loguo)* (entendimento) — 25. Cf. saber.  
 loriga — 51.  
 Loubite, Loubrete (termo de Silves) — 120.  
 louça — 46.  
 Lourenço Domingues, escrivão no Porto — 116.  
 Lourenço Esteves, vassalo del-rei — 78, 95-99, 102, 105, 111, 115.  
 Lourenço (Gil), procurador da cidade do Porto — Cf. Gil Lourenço.  
 lugar(es) — 31-32, 35, 37-38, 44-45.  
 lugares apartados — 29, 38-39, 52. Cf. marginalidade; mulheres publicas.

## M

madeira(s) — 80, 104-105.  
 Maio — 30, 74, 78, 91, 95, 99, 102, 105, 107, 111, 115, 127.  
 malefícios — 56-57, 74, 77, 94, 100.  
 malfeitor(es) — 55-56.  
 malícia(s) — 20, 50, 71, 87-88, 105.  
 maliciosamente — 41, 88, 115, 119.  
*mancebas do partido* — 39. Cf. marginalidade; mulher; prostituição.  
 mancebo(s) — 20, 45, 52, 89, 101.  
 mandado — 27, 31, 32-34, 41, 44, 56, 87, 95.  
 mandar — 27, 32-33, 36-37, 97.  
 maninhos — 60.  
 mantimento(s) — 18, 21, 32, 38, 46, 47-48, 59, 66, 82, 97, 108-109, 119, 127.  
 manto (*mantel*) — 119.  
 mão(s) — 69, 73, 88, 127.  
*mãos fectas* — 73.  
 mar — 47, 48, 64, 110, 118.  
 maravedis — 109.  
 marcas — 113.  
 Março — 87.  
 marginalidade — Cf. lugares apartados, mau(s); mulheres do mundo; prisão; prostituição; *refeço(s)*; vis.  
 Maria (D.) Mendes — 110-111.  
 maridos — 45, 60.  
 marinheiros — 116, 119.  
 Marrondos (Coimbra) — 91.  
 Martim Anes Cordeiro, do Porto — 116.  
 Martins (Estêvão), marinheiro do Porto — Cf. Estêvão Martins.  
 Martins Borrica (Estêvão), da Azambuja — Cf. Estêvão Martins Borrica.  
 Martins Ramalho (Afonso), ouvidor na cidade do Porto — Cf. Afonso Martins Ramalho.

Martins Toscano (Rui), procurador da cidade de Évora — Cf. Rui Martins Toscano.  
 Martins (Vasco), marinheiro do Porto — Cf. Vasco Martins.  
 matar — 21, 36, 104. Cf. morte.  
 matas, matos — 99, 104-105, 111, 120.  
 matinas — 26.  
 matrimónio — 75. Cf. casar.  
 maus — 29.  
 medidas — 112, 117-118, 122. Cf. pesos.  
 medo — 48, 76, 100. Cf. receio.  
 meirinhos — 21.  
 melhoramento — 30.  
 menagem — 29.  
 Mendes (D. Maria) — 110.  
 menistrar (*menfestar*) — 26.  
 menores (*meores de idade*) — 101.  
 memória (dos homens) — 19, 64.  
 memória (recordação, *acordado*) — 28.  
 mercado (bom) — 43.  
 mercador(es) — 36, 43-44, 63-64, 106, 107, 110, 114-115, 118-119.  
 mercadorias — 43, 58, 79, 109, 110, 119.  
*merchante* — 114.  
*merchantes de gados* — 63-64.  
 Meriz (João), da Azambuja — Cf. João Meriz, da Azambuja.  
 mesteiral(ais) — 20, 82.  
 mester(es) — 70-71.  
 mestres — 30, 43, 59-60, 72, 110.  
 mestres de abertas — 124.  
 Miguéis (Afonso), escrivão — Cf. Afonso Miguéis.  
 milheiro — 59.  
 Militares (Ordens) — 17.  
 Miragaia — 116.  
 moeda (de Castela) — 65.  
 moeda (de França) — Cf. escudos.  
 moeda de ouro — 65.  
 moeda de prata — 65.  
 moendas — 109.  
 moinhos — 109, 126-127.  
 moios — 123.  
 moleiros — 109.  
*molhamento* — 115.  
 Mondego (fóz do) — 80.  
 monte(s) — 25, 76, 114-115, 125. Cf. caça.  
 montes (homens dos) — 125.  
 montes (de pão) — 109.  
 monteiros — Cf. guardadores.  
 Montemor-o-Velho — 79, 103, 105.  
 Montemor-o-Velho (alcaide de) — 104.  
 Montemor-o-Velho (foral de) — 104.  
 Montemor-o-Velho (paúl em) — 104-105.  
 moradia — 45. Cf. pousada.  
 moradias de mancebos — 45.

moradores — 24, 37-39, 55, 79, 81, 86, 92-93, 95, 110, 112, 123-124.  
mordomado — 87.  
mordomos — 32, 34-35, 45, 63, 86-88, 103.  
mortais (casos) — 75.  
morte (casos de) — 19, 49, 50, 60, 70, 74.  
morte de homem — 18.  
morte (del-rei) — 14, 27, 83, 95, 97, 117-120.  
mós — 126.  
mosteiros — 22-23, 93. Cf. clero.  
mosto — 81.  
mostrar — 31. Cf. ver.  
mourous — 15, 28, 52.  
mourous forros — 120-121.  
mulher — 18, 23, 38, 45-46, 60, 74-75, 77, 86.  
mulheres casadas — 38-39.  
mulheres do mundo — 23.  
mulheres públicas — 38-39. Cf. barregãs; prostituição; sexualidade.  
mulheres solteiras — 86.  
mundo — 23-24.  
muralhas — Cf. muros.  
muros — 14, 93, 101.

## N

Natal (dia de) — 31, 82.  
naturais — 44, 73-74, 96, 118.  
natureza(s) — 23. Cf. linhagem; fidalgos.  
naufrágio — Cf. naves (quebra de).  
naves — 44, 59, 107, 110, 112, 114. Cf. Navios.

nave (quebra de) — 107.  
navio(s) — 44, 59, 107, 110, 119.  
navios (fretes de) — 44, 110.  
navios (mestres de) — 110.  
negócios — 35, 72.  
negligentes — 31, 71, 89.  
nobre (condição) — 75.  
nobres homens — 76.  
nobreza — Cf. fidalgos; infantes; privilegiados; ricos-homens.  
noite — 26, 81, 86, 115. Cf. serão.  
nojo — 52.  
nome — 30.  
novidades — Cf. novos; renovos.  
novos — 48, 126.  
número (de besteiros) — 48.  
nupcialidade — Cf. casamento; matrimónio; mulheres casadas; mulheres solteiras.

## O

obreiros — 20.  
obrigação real — 53.

obrigações — 44, 53.  
oficiais do concelho — 67-68, 91.  
oficiais de justiça, oficiais régios — 13, 17-18, 21, 30, 43, 46, 62, 77-79, 83, 90, 92, 95-97, 100, 103, 107, 117-118.  
ofício(s) — 36, 41, 49-50, 54, 63, 83.  
ofício divino — 26.  
ofício de justiça — 62.  
ofício (poder de) — 89.  
ofícios públicos — 76.  
oitava — 86.  
olarias — 98.  
oleiros — 98.  
olho(s) — 54, 66.  
olivais — 68.  
onzenar — 36.  
Ordem do Hospital — 110-111.  
ordenação(ões) — 26, 32-38, 41-42, 44-45, 47-48, 53, 65, 70, 114, 126.  
ordens — 71, 93.  
ordens (clérigos de) — 22, 59.  
ordens menores — 40, 68.  
Ordens Militares — 17.  
ordens sacras — 68.  
ornamentos — Cf. adubos; mulher.  
ortas — Cf. hortas.  
osso — 26.  
oste — Cf. hoste.  
Ourém — 127.  
ouro — 65-66, 110.  
outorgar — 27, 36.  
outro(o) — 23. Cf. amigo(s); parente(s).  
ouvidor(es) — 33, 45, 74, 112, 115-116.  
ovençais — 90, 95.  
ovençais (alvazis dos) — 90.

## P

paceiros — 89.  
paços régios — 25, 37.  
padarias — 47.  
padecer — 35, 56. Cf. corpo.  
padecer pena — 41.  
padeiras — 47.  
pagar — 27.  
pagas — 70, 88.  
pai (*padre*) — 14, 16-17, 20, 22, 25, 27, 29, 31-38, 40, 42, 44, 48-51, 53-54, 56-57, 59, 62, 65-67, 70-71, 75-76, 83, 85, 87, 89, 95, 97, 99, 104-105, 117-120, 124-126. Cf. rei.  
palavra(s) — 26, 45, 51, 67, 73.  
palha(s) — 17, 32, 57, 98, 104, 125.  
palheiros — 32.  
panos — 21, 39, 43, 46, 106, 107.  
pão — 18, 21, 37-38, 47, 60, 81-82, 93, 109, 117-118, 122, 124-125.  
pão (medidas do) — 117.  
pão de semente — 52.

- Papa — 26-27, 69. Cf. Santo Padre.  
 paus — 104.  
 parceiro — 89. Cf. cavaleiro; parceria.  
 parceria — Cf. cavaleiro (parceirado).  
 Parede (termo de Torres Novas) — 125.  
 parentes — 23, 50, 60, 62. Cf. amigo(s).  
 parentesco — 73.  
 participantes — 24. Cf. amigo(s); parentes.  
*Partidas (Sete)* — 22.  
 passagens — 71.  
 passais — 55.  
 patos — 97, 108.  
 patrimoniais (bens) — 14.  
 paúl — 104-105.  
 pedra (arrobos de) — 113.  
 pedra (lastro de) — 114.  
 pedreiros — 101.  
 Pedro I (rei de Portugal) — 13, 30, 42, 79, 100, 103, 106, 108, 112, 117, 122.  
 peixe(s) — 89, 109.  
 peixotas — 109-110.  
 pena(s) — 24, 36, 38, 41, 62, 65, 67, 73, 75-76, 94, 124.  
 penas corporais — 21, 22, 29, 32, 34, 42, 65.  
 pena de encoutos — 56.  
 pena de justiça — 42.  
 pena de escarmento — 32, 35-36, 42.  
 pena dos ofícios — 52.  
 penhorar — 20, 53, 83, 87-88.  
 penhoras — 34-35, 88.  
 penhores — 69, 82-83, 87-88.  
 perda — 33, 35, 41, 92.  
 perdão, perdoar — 20, 38, 53, 55, 66, 67, 70, 89. Cf. pai (*padre*).  
 Peres (Domingos), procurador da cidade do Porto — Cf. Domingos Peres.  
 pergunta — 87.  
 pergaminho — 112. Cf. couro.  
 perigo — 55, 109.  
 perigo de alma — 21, 24.  
*peruetas* — 90.  
 pesador jurado — 113.  
 pesar (das carnes) — 72.  
 pesar (da fruta) — 113.  
 pesar (do pão) — 47.  
 pescado(s) — 20, 83-84, 89, 109-110, 117-118.  
 pescadores — 109, 117.  
 pescadores de cana — 117.  
 pesos — 113. Cf. arrobos; arráteis.  
 pessoas de estado — 82.  
 pessoas grandes — 50.  
 pessoas honradas — 58, 82, 97.  
 pessoas poderosas — 92-93.  
 pessoas privadas — 53, 65.  
 Peste Negra (1348) — Cf. pestilência.  
 pestilência — 109, 127.  
 petição(ões) — 15-26, 73.  
 Pimentel (Gonçalo Anes), cavaleiro de Torres Novas — Cf. Gonçalo Anes Pimentel.  
 pobradores — Cf. povoadores.  
 pobrada (terra) — Cf. povoada (terra).  
 pobres — 40. Cf. doença; velhice.  
 pobreza — 75, 123. Cf. doença.  
 Podentes (Concelho de Coimbra) — 84.  
 poder — 15, 83, 89. Cf. lei; corrigir; posse.  
 poderio — 67.  
 poderosos — 17-18, 59-60, 71, 73, 92.  
 poios (pontões) — 57.  
 pontes — 92, 125.  
 porcos — 104.  
 portageiros — 81-84.  
 portagens — 21, 32, 80-84, 89, 117-119.  
 portaria — 33.  
 portas — 43, 87.  
 porteiro(s) — 32-33, 41, 89, 104.  
 Porto — 38, 84, 106, 108, 112, 115-116.  
 Porto (bispado do) — 112.  
 Porto (capítulos especiais do) — 106.  
 Porto (foz do) — 107.  
 portos — 65, 71.  
 portos de mar — 14.  
 Portugal (bons de) 28, 75.  
 Portugal (reino de) — 13, 22, 28, 30, 73, 79, 92, 106, 108, 112, 117, 122.  
 posse — Cf. possessão.  
 possessão — 22.  
 posturas — 37-38, 41, 53, 59, 126.  
 pousadas, pousar — 20, 23-24, 39, 69, 115, 123, 125. Cf. aposentadoria.  
 pousadeiro — 68.  
 pousados — 40. Cf. cavaleiros pousados.  
 povo — 13, 17, 25, 30, 35-36, 38, 40, 42-46, 48, 50, 53, 56-57, 59-63, 65, 69, 72, 73-75, 90, 95-96.  
 povoadores — 79. Cf. despovoar; povoada.  
 povoada (terra) — 120.  
 praça — 50.  
 prata — 65-66.  
 preço(s) — 31, 71, 84, 89, 107.  
*preço* (salário) — 70.  
 pregão — 41, 121.  
 preitos — 62, 63, 87.  
 prejuízo — 24.  
 prelados — 13-18, 21-22, 24-27, 30, 55-56, 58-59, 69-70. Cf. clero.  
 prema — 75, 94.  
 prender — 24, 32, 34-35, 49, 86.  
 preso(s) — 29, 35, 54, 57, 74, 89, 94, 98, 104.  
 príncipe — 75.  
 prior(es) — 12, 23, 30-31. Cf. clero.  
 Prior do Hospital — 110.  
 prisão — 14-15, 21, 35, 71, 73. Cf. carcereiro, carceragem.

privados — 54.  
 privilégios — 28, 38, 46-47, 65, 69, 97, 99-101, 109.  
 proceder — 25. Cf. processo.  
 processo(s) — 19, 69.  
 procurador(es) — 22, 25, 41, 49, 61-63, 67-68, 99, 101, 124-125.  
 procurador(es) do número — 50.  
 procurador do rei — 61-62.  
 proibido — Cf. defeso.  
 prólogo — 78.  
 prostituição — Cf. barregãs; lugares apartados; mancebas do partido; mulheres do mundo; mulheres públicas.  
 provérbios:  
 — “escumunham nom brita osso”, 26.  
 — “o vinho nam amarga ao excomulgado”, 26.  
 pública-forma — 115-116.  
 publicamente — 25.  
 publicar — 26.

## Q

*quantia* — Cf. contias.  
 quarteirão — 89.  
 quarteiros — 122-123.  
 quarto(s) — 44.  
 queixume — 92.  
 querela(s) — 20, 32, 49, 57, 92, 94.  
 quereloso — 49, 57.  
 quintal (medida) — 44, 113.  
 quitações — 64.

## R

Ramalho (Afonso Martins), ouvidor na cidade do Porto — Cf. Afonso Martins Ramalho.  
 rapazes — 23. Cf. amigo(s); criado(s).  
 recadações — 80.  
 receio — 25, 32, 37, 54, 64, 68, 74, 76-77, 83, 92, 95, 100. Cf. medo.  
 Reconquista (“gaanhar terras”) — 28.  
 refazer — 31. Cf. construção.  
 refeces (homens) — 29, 51, 72.  
 refeitório — 23.  
*refertar* — 37, 54, 67.  
 Refóios (Julgado de) — 110.  
 regatando — 21.  
 regateira(s) — 47, 53.  
 regatos (moinhos dos) — 126-127.  
 reguengas (coisas) — 14, 47, 75.  
 reguengos (tributários) — 19, 65, 101.  
 rei — 14, 19-20, 22, 25, 27-28, 30-34, 37, 40, 41, 46, 61, 64, 72-73, 75-76, 78-79, 83-84, 89, 95-96, 99-100, 102-

-106, 108, 111-112, 116-118, 120, 122-124, 126. Cf. Afonso III; Afonso IV; Dinis; Pedro, Afonso X, de Castela.  
 Reino — 30-31, 38, 50, 59, 61, 70-71, 76, 114-115, 122.  
 relegagem — 85.  
 relego — 85, 123-124.  
 relego (rendeiros do) — 124.  
 relegueiro — 85.  
 rendas — 18, 31, 41, 46, 51, 69, 87, 119.  
 rendeiro(s) — 41, 45, 85, 90, 100, 123.  
*renovos* — 93. Cf. novidades.  
 requerer — 31.  
 rescrito — 26, 60-61.  
*ressoyra* — 89. Cf. quarteirão.  
 revogar (leis) — 36.  
 ribeira (as. os) — 68, 71, 99, 101, 115, 124, 126.  
 ribeira do mar — 64.  
 ricos-homens — 13, 17, 30, 60, 93.  
 rios — 47, 57-58, 71.  
 rodízios (*redigios*) — 126.  
 Roma (Corte de) — 19.  
 Roma (igreja de) — 69-70.  
 romarias — 65-66.  
 roupas — 17, 32, 46, 119, 125.  
 Rui Martins Toscano, procurador da cidade de Évora — 96.

## S

saber — 49. Cf. entendimento; *logos*.  
 sacador(es) — 33, 41, 54.  
 sacar (moeda) — 65.  
 sacramento(s) — 26, 31.  
 sagral (braço) — 19, 22.  
 sal — 58-59, 109, 117-118.  
 sandice — 51.  
 Santarém — 38, 72, 78, 124-125, 127.  
 Santarém (campo de) — 124.  
 Santarém (Cortes de, 1331) — 33, 37, 50, 85, 99.  
 Santarém (medida do pão de) — 118, 122-123.  
 S. Martinho (dia de) — 82.  
 segurança britada — 57.  
 segurança (carta de) — 18, 19, 74.  
 seira (*sseyra*, *ensseirada*) — 113.  
 selo(s) — 37, 51, 80, 112, 115.  
 semente(s) — 52-53.  
 senhor — 27-28, 32, 43.  
 senhorio(s) — 13, 16-17, 21-22, 26, 30-31, 35, 37, 41, 45-46, 50-53, 58, 60, 62, 64-67, 69, 71-72, 75-76, 110, 112-113, 115, 122-123, 127.  
 senhorios (proprietários) — 17, 24.  
 sentenças — 19, 25-26, 34, 90, 95, 104, 127.

sentença (cartas de) — 19.  
 sentença de excomunhão — 69-70.  
 serão — 115.  
 sergentes — 48.  
 serventias — 54.  
 serviçais — 126.  
 serviço — 24, 26, 31, 34-35, 38, 40-41, 44, 46-48, 51, 53, 56, 62-65, 71-72, 76, 82-90, 94, 97, 105-106, 108, 123.  
 serviço de Deus — 13, 23, 30, 126.  
 serviço dos concelhos — 64.  
 servidão — 65.  
 servidores — 20-21, 31, 70-71.  
 sesmeiros — 120.  
*Sete Partidas* — 22. Cf. Afonso X, o Sábio.  
 sexualidade — Cf. adultério; castidade; mulher; prostituição; viúvas.  
 Silves (capítulos especiais de) — 117.  
 Silves (fornos de) — 119-120.  
 Silves (mercadores naturais de) — 118.  
 Silves (mouros forros de) — 120.  
 Silves (sesmeiros de) — 120.  
 sinal (de tabelião) — 116.  
 sino tangido — 115.  
 sobrejuizes — 16.  
 Soeiro Coelho, alcaide e cavaleiro de Torres Novas — 125.  
 soldadas — 31, 45, 48, 101.  
 soldo(s) — 24, 82-83, 88-89, 98, 104, 116-118, 125.  
 solha(s) (armas) — 51, 119.  
 soltar (libertar) — 34-35.  
 Souto (Vicente Domingues do), procurador da cidade do Porto — Cf. Vicente Domingues do Souto.  
 sossego — 23.  
*soteiras* (árvores) — 99.  
 subcolectores (*socolhedores*) do papa — 69.  
 sujeição — 22.

## T

tabelião(ões) — 22, 42, 51, 74, 112, 115.  
 tabernas — 85.  
 talhas — 14, 77.  
 tanger — 26.  
 taxar, taxas (*taussar, tauxaçom*) — 23, 58, 70, 93, 114.  
 Tejo — 57-58, 71, 124.  
 Tejo (cheias do) — 124.  
 temor — 70.  
 tempo certo — 31.  
 tempo de defesa — 50.  
 temporal (mundo) — 23.  
 terço — 44.  
 terramoto (1358) — 119.  
 terras de Ordens — 59.  
 testamentos — 16.

testemunhas — 20, 49, 62-63, 74.  
 tinta — 81.  
 Tomar — 127.  
 tonel(éis) — 44, 77, 80-81, 86, 115.  
 tormento — 15, 28, 67, 76. Cf. corpo; dor.  
 torpe — 86.  
 Torres Novas — 123-125.  
 Torres Novas (almoxarifado de) — 123.  
 Torres Novas (campo de) — 124.  
 Torres Novas (capítulos especiais de) — 122 ss.  
 Torres Novas (judiaria de) — 127.  
 Torres Novas (moinhos de) — 126.  
 Torres Vedras — 127.  
 tortura — Cf. cadeias; prisão; tormento.  
 Toscano (Rui Martins), procurador da cidade de Évora — Cf. Rui Martins Toscano.  
 Touxe (termo de Santarém) — 124.  
 trabalho — Cf. mancebos; parceria; etc.  
 traição — 74, 77.  
 trajos — 38-39. Cf. mulher; vestidos.  
 tributários (reguengos) — 19.  
 trigo — 122-123.  
 tulha — 114.  
 tutorias — 54.

## U

Universidade — Cf. Estudo.  
 usura — 36.

## V

Vagos — 84.  
 valia — 93, 106, 123.  
 Vasco Anes, escrivão — 102, 105.  
 Vasco Anes de Lamego, escrivão — 115, 127.  
 Vasco Martins, marinheiro do Porto — 116.  
 vassallos — 28-29, 96, 105, 107, 111, 115, 121.  
 veados — 74, 120.  
 vedor(es) — 32, 80, 82-83.  
 velas — 84.  
 velhice — 40. Cf. doença.  
 velhos — 40.  
*velteiros* — 51.  
 vencido(s) — 88, 104.  
 vendedor — 114.  
 vento — 57.  
 ver — 30, 78.  
 Verão — 126.  
 verdade — 63, 80, 82-83, 85.  
 verdadeiro(s) — 29, 33, 36, 67.

- vereador(es) — 40, 42, 49, 53, 62, 68, 108, 126.  
 vereamento (bom) — 126.  
 vergonha (*vergonça*) — 29, 41, 49, 67, 73.  
 vermelho — Cf. fita.  
 vestidos (vestires, vestiduras) — 38-39, 46, 119. Cf. mulher.  
 vexação — 61.  
 Viana (fóz de) — 79-80.  
 viandas — 20, 23, 53, 58, 66, 77-78.  
 Vicente Anes, tabelião geral no Porto — 112, 116.  
 Vicente Domingues do Souto, procurador da cidade do Porto — 112, 115.  
 vigários — 15-16, 18, 21, 25-26, 54, 56, 61. Cf. clero.  
 vigiar — 26.  
 vil(is) — 29, 32, 51, 72.  
 Vila Nova de Anços (concelho de Montemor-o-Velho) — 105.  
 vilas — 14, 17, 30-31, 35, 39, 48-49, 52, 60, 66, 68, 84-85, 87, 93-94, 104-105, 107-108, 114-115, 122-123, 126.  
*viltem* — 37.  
 vindicta (*vendyta, revendita*) — 57.  
 vinhas — 75, 120, 125.  
 vinhas ermas — 31.  
 vinho(s) — 18, 21, 23, 26, 37-38, 43, 77-78, 80-82, 85-86, 93, 97, 109, 112-114, 124.  
 vinho (oitava do) — 86.  
 vinhos cozidos — 85.  
 vinhos crus — 85.  
 vinhateiros — 47.  
 vitupério — 28.  
 viúvas — 45, 60.  
 viver honestamente — 39.  
 vizinhança — 104.  
 vizinho(s) — 39, 65, 80-83, 93, 96, 104, 108, 112, 114, 120, 125.  
 vogado(s) — 22, 25, 49-50.  
 vontade — 14, 20, 26, 35, 48, 69, 74, 78, 83, 98, 114.



## ÍNDICE GERAL

Prefácio .....	7
Abreviaturas .....	9
Cortes de 1361 (Elvas) .....	11
Capítulos do Clero .....	13
Capítulos da Nobreza .....	28
Capítulos gerais do Povo .....	30
Capítulos especiais .....	79
Coimbra .....	79
Évora .....	96
Lisboa .....	100
Montemor-o-Velho .....	103
Porto .....	106
Silves .....	117
Torres Novas .....	122

Edição do Centro de Estudos Históricos  
da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Composição e impressão de Guide - Artes Gráficas, Lda.  
2000 exemplares — Março de 1986



